



Diário Oficial

0185

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.444

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
 Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MAGEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
 Do Governo do Estado

PORTARIAS
 Da Casa Militar da Governadoria do Estado e Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL Nº 008/93
 Da Academia de Polícia do Pará

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 001 E 002/93
 Do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

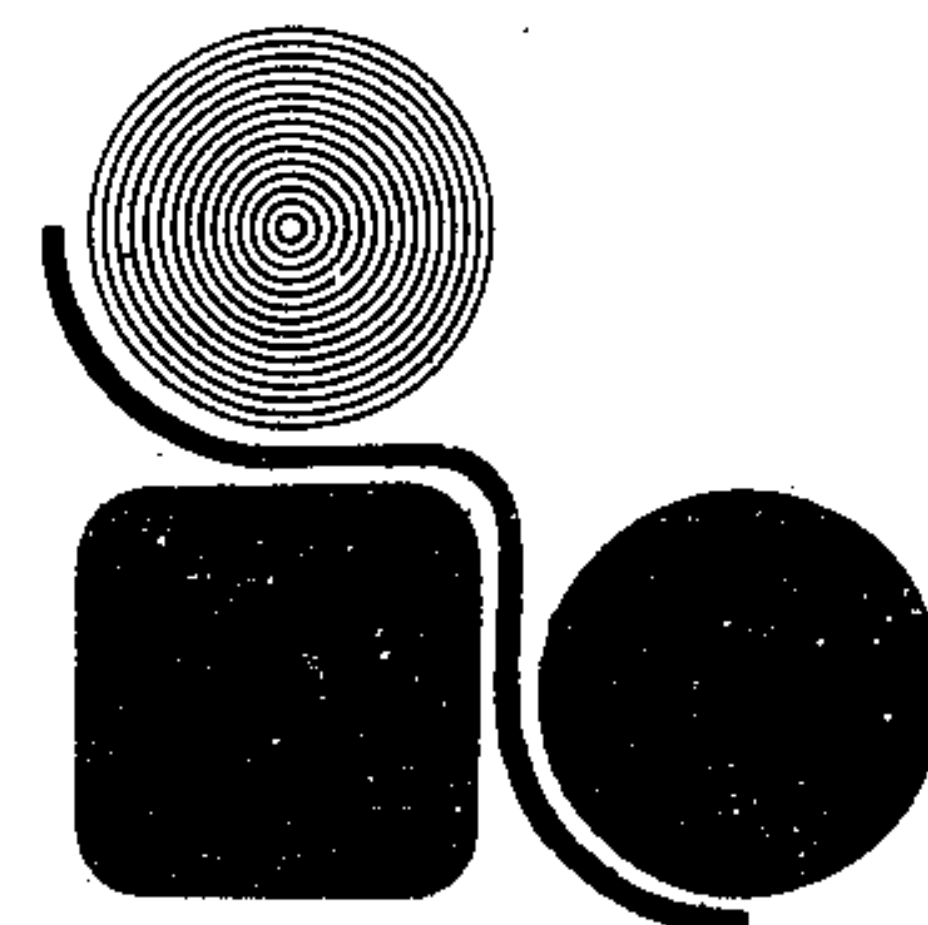
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
 Do Banco do Estado do Pará S/A.

EDITAL E PORTARIAS
 Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
 24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1495, DE 26 DE MARÇO DE 1993
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 495.729.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 495.729.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NAT. DA DESPESA	FONTES	VALOR
24101.11623461.142	Pesquisa e Fomento das Atividades Industriais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.207	495.729
T O T A L					495.729

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Convênio, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0012443-9

DECRETO Nº 1500, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.067.414.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso I, do artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.067.414.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14101.04090402.275	Funcionamento das Atividades do Planejamento Agropecuario do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.207	1.600.000
		Outras Despesas Correntes	3131.00	11.101	108.634
		Outras Despesas Correntes	3132.00	11.207	158.780
T O T A L					1.867.414

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Excesso de Arrecadação - Convênio/SUDAM, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.758.730.000,00;

II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 108.634.000,00, da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1.000,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14101.04181111.183	Apoio as Ações de Municipalização da Agricultura	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	108.634
T O T A L					108.634

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0012426-9

DECRETO Nº 1501, DE 30 DE MARÇO DE 1993
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.164.968.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.164.968.000,00 (DEZ MILHÕES, CENTO E SESENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
27101.16885311.172	Restauração de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.207	731.939
27101.16885311.212	Construção e Pavingamento de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.207	9.433.029
T O T A L					10.164.968

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Convênios, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

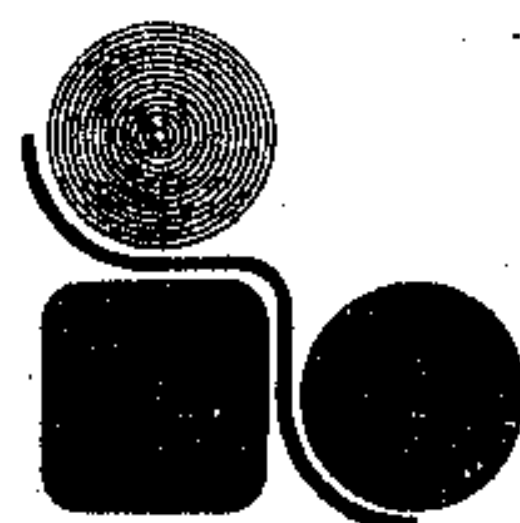
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0012418-8

DECRETO Nº 1502, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital.....	CR\$- 826.327,00
Outros Estados e Municípios.....	CR\$- 2.524.355,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro.....	CR\$- 454.032,00
Preço por página.....	CR\$- 89.898.336,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro).....	CR\$- 50.700,00
FOTOLITO (centímetro).....	CR\$- 18.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$- 8.500,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040132.179	Funcionamento da Procuradoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	Outras	3131.00	11.101	4.000
T O T A L					4.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040132.181	Funcionamento da Defensoria Pública no Interior	Outras	3131.00	11.101	4.000
T O T A L					4.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Gilemo Muller Chaves
GILEMO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP 93/0012435-8

DECRETO Nº 1504, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.403.613.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do Inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.403.613.000,00 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.13754291.188	Implementação das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis	Pessoal	3111.02	51.202	239.571
		Outras	3120.00	51.202	185.730
		Desp. Correntes	3132.00	51.202	27.212
		Investimentos	4120.00	51.202	750.000
T O T A L					1.403.613

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Recursos Transferidos - Outras Transferências - Convênio SESPA/Ministério da Saúde, estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0007199-8

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADO : SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA
LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO : MOTORISTA
C. HORARIA : 40 horas
PRAZO : 01/04 a 01/10/93
DOTAÇÃO ORÇAM. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALÁRIO : Cr\$ 2.009.837,00

CP93/0007192-3

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADO : ROSELI OLIVEIRA CORRÊA
LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
C. HORARIA : 40 horas
PRAZO : 01/04 a 01/10/93
DOTAÇÃO ORÇAM. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALÁRIO : Cr\$ 1.804.215,00

CP93/0007214-5

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADO : MARIA IVETE DA SILVA MONTEIRO
LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
C. HORARIA : 40 horas
PRAZO : 01/04 a 01/10/93
DOTAÇÃO ORÇAM. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALÁRIO : Cr\$ 1.804.215,00

CP93/0007215-3

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADO : DANIELLE CHAVES LIRA CASTRO
LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
C. HORARIA : 40 horas
PRAZO : 01/04 a 01/10/93
DOTAÇÃO ORÇAM. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
SALÁRIO : Cr\$ 1.804.215,00

CP93/0007254-4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 011/93-CMG, DE 05 DE ABRIL DE 1993
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor RAIMUNDO ORLANDO SOUZA E SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Serviço de Recursos Humanos da Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pela servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FEITOSA, ocupante do cargo de Secretária-FG-4, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 05.04 a 04.05.1993.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de abril de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 45671)
CP93/0007239-0

PORTARIA Nº 012/93-CMG, DE 05 DE ABRIL DE 1993
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, a servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA FEITOSA, ocupante do cargo de Secretária - FG-4, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 05.04 a 04.05.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de abril de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP93/0007188-2

PORTARIA Nº 008/93-CMG, DE 08 DE MARÇO DE 1993
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, aos Policiais Militares abaixo relacionados, no período de 01 a 30.04.1993:
1º SGT PM RG 6451 EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
2º SGT PM RG 7579 JOSE HENRIQUE DA SILVA
3º SGT PM RG 3107 PAULO ANTONIO DA SILVA
CABO PM RG 10777 REGINALDO DO CARMO LOBATO COSTA

SD PM FEM RG 14229 MARIA LUCIA DAMASCENO DOS SANTOS
SD PM FEM RG 14369 NELMA BARROS DO VALE
SD PM FEM RG 16645 NEILY SOCORRO ROCHA BRASIL
SD PM RG 11816 JULIO FERNANDO FERREIRA PINTO
Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de março de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 45671)
CP93/0007213-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0782 DE 06 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1752/93-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 225, de 04.02.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Planejamento de Coordenação Geral para Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, SILVIA MARIA LOPES PEREIRA STEFFEN, matrícula nº 0027090/015, ocupante do cargo de Técnico "B".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007263-3

PORTARIA Nº 0783 DE 06 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1724/93-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 0185 de 24.01.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", EDNEUZA BEZERRA DE LIMA, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo Ref. III.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007271-4

PORTARIA Nº 0788 DE 06 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1598/93-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a contar de 03.03.93, a Port. nº 714, de 08.04.92, que movimentou da Secretaria de Estado de Transportes para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, JACIRA DE ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº 3270408/012, ocupante da função de Oficial de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007246-3

PORTARIA Nº 0815 DE 07 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1919/93-SEAD e 10635/93-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a contar de 01.04.93, o ato datado de 22.11.83, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Fundação do Bem Estar Social do Pará, LENA CRISTINA MOUSINHO GOUVEIA, ocupante do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPis-615.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de abril de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007208-0

PORTARIA Nº 0803 DE 06 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1557/93-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, JOSE MARIA JACQUES FREIRE, matrícula nº 0605905/016, ocupante da função de Vigia Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Antonio Lemos", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007216-1

PORTARIA Nº 0812 DE 06 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Eliana Maria Olegário Ferreira	Professor	1769/93	02 anos a partir de
Mat. nº 0307955/012	GEP-M-ADI-401	SEAD e	02.05.93
ERC "Lar de Maria"		7165/93-SEAD	

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007222-6

PORTARIA Nº 0821 DE 05 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Honório Bahia de Lima Junior	Administrador	1495/93	02 anos a contar de
mat. nº 5051398/028	GEP-ANSAD-617.1, SEAD		31.03.93
	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de abril de 1993
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007221-8

PORTARIA Nº 2543 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, LENIR LUCENA DOS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-ADI-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Anibal Duarte".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.079 de 04/03/93
CP93/0007223-4

PORTARIA Nº 2555 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ADALGISA LENI XAVIER, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior-Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.079 de 04/03/93
CP93/0007238-2

PORTARIA Nº 2560 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, SONIA DOS SANTOS CAYRES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901 Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.085 de 09/03/93 CP93/0007128-9

PORTARIA Nº 2562 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA SILVA ACACIO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. "Augusto Meira".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.079 de 04.03.1993. CP93/0007151-3

PORTARIA Nº 2567 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA COSTA LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Visconde de Souza Franco".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.079 de 04.03.1993. CP93/0007144-0

PORTARIA Nº 2569 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, § 1º do art. 2º da Lei nº 5378/87, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DOS PRAZERES SA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.079 de 04.03.1993. CP93/0007159-9

PORTARIA Nº 2505 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, TEREZA MOTA VANZELER SABA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Educação-mun. de Mocajuba.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.085 de 09.03.1993. CP93/0007125-4

PORTARIA Nº 2635 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, WANDA COSTA CAVALCANTI, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Augusto Montenegro".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.085 de 09.03.1993. CP93/0007192-0

PORTARIA Nº 2679 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ERECIANA RAMOS DOS ANJOS, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.085 de 09.03.1993. CP93/0007198-0

PORTARIA Nº 2682 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA RESPANDES CHAVES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marabá.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.079 de 04.03.1993. CP93/0007158-0

PORTARIA Nº 2684 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, IRENE DO ROSARIO PASTANA DOS SANTOS, na função de Servente, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.085 de 09.03.1993. CP93/0007135-1

PORTARIA Nº 2687 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, GERALDO MOURA CASCAES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de dezembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.085 de 09.03.1993. CP93/0007180-7

PORTARIA Nº 0412 DE 02 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ABDON, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0007206-4

PORTARIA Nº 0805 DE 06 DE ABRIL DE 1993.
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Of. nº 102/93-Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetria e Reg. nº 1715/93-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do Ponto os funcionários que comparecerem ao 45º CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRIA, a realizar-se em Salvador-BA, no período de 07 a 11 de novembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007141-2

PORTARIA Nº 0806 DE 06 DE ABRIL DE 1993.
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Of. nº 102/93-Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetria e Reg. nº 1715/93-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I SEMINÁRIO NACIONAL DE LAPAROSCOPIA, a realizar-se no Centro de Eventos São José, em Porto Alegre, no período de 22 a 24 de abril do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007134-3

PORTARIA Nº 0807 DE 06 DE ABRIL DE 1993.
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Of. nº 002/93-11ª Conferência Norte-Nordeste em Controle de Infecção Hospitalar e Reg. nº 1808/93-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a II CONFERENCIA NORTE-NORDESTE EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, a realizar-se em Belém-Pa, no período de 17 a 20 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007134-3

PORTARIA Nº 0809 DE 06 DE ABRIL DE 1993.
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Of. nº 101/93 - IV Encontro da Sociedade Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular e Reg. nº 1807/93-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV ENCONTRO DA SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR, I ENCONTRO NORTE NORDESTE DE TERAPIA INTENSIVA e I ENCONTRO NORTE NORDESTE DE ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA, a realizar-se em Salvador-Ba, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007190-4

PORTARIA Nº 0809 DE 06 DE ABRIL DE 1993.
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Of. nº 101/93 - IV Encontro da Sociedade Norte Nordeste de Cirurgia Cardiovascular e Reg. nº 1807/93-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV ENCONTRO DA SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR, I ENCONTRO NORTE NORDESTE DE TERAPIA INTENSIVA e I ENCONTRO NORTE NORDESTE DE ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA, a realizar-se em Salvador-Ba, no período de 26 a 28 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de abril de 1993.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP93/0007143-2

RESUMO DE PORTARIAS

DESIGNAR

- Port. nº 100 de 11.03.93 - Form. a designação da servidora Ione Célia Bittencourt Rodrigues, mat. nº 0000787 - 019, Administrador, para responder pela FG-4 de Coordenador no período de 08.03 a 06.04.93. CP93/0007176-9

LICENÇA ESPECIAL

- Port. nº 122 de 06.04.93 - Regularizar e retificar a Port. nº 066 de 03.02.93 do servidor Pedro de Oliveira e Silva Junior, mat. nº 0002143-010, 02 (dois) meses de Licença Especial, no período de 12.04 a 10.06.93, correspondente ao quinquênio de 01.01.72 a 01.01.77. CP93/0007175-0

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- Port. nº 123 de 01.04.93 - Conceder ao funcionário Armando Lima de Mendonça, mat. nº 5209692-017, e portador do CTC nº 029.984.402-13, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio, GEP-DAS-011.4, o valor global de CR\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo

13101 03 07 021 2023 3132	CR\$ 700.000,00
13101 03 07 021 2023 3120	CR\$ 800.000,00

CR\$ 1.500.000,00
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.
CP93/0007168-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0189, DE 23 DE MARÇO DE 1993.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1378, de 08 de janeiro de 1973, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

1- Aumentar no montante de Cr\$ 393.644.648.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DITO BILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DITO MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos", das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		Crs 1.000,00
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		1º TRI - ANO 93
		M A R C O
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		341.073.648
- GABINETE DO GOVERNADOR		2.290.044
- DEFENSORIA PÚBLICA		3.133.548
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO		1.527.505
- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		1.485.562
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		105.741.674
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		1.373.966
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN. GERAL		815.032
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		36.766.161
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		26.708.112
- SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS		701.114
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		3.700.483
- SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		25.800
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		47.224.007
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:		
- Encargos com Obrigações Patronais - Educação		20.216.523
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO:		
- Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação		17.747.860
- Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil		9.155.740
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:		
- Encargos com Inativos Militar		19.403.003
- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE		627.070
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE		5.482.714
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		7.337.306
- AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO		72.112
- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ		3.079.007
- FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ		1.708.653
- FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES		1.440.261

- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	2.337.713
- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	186.076
- FUNDAÇÃO CURRO VELHO	212.359
- FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	71.425
- SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	3.573.006
- INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	2.440.185
- FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	1.307.664
- CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	1.537.322
- HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	81.734
- FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ	6.704.804
- COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	431.375
- FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	521.506
- HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	68.056
- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	164.098
- CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	61.002
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.391.000
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	11.591.000
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA:	
- Encargos com Publicidade	13.000.000
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.000.000
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.000.000
INVESTIMENTOS	30.000.000
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	30.000.000
TOTAL GERAL	378.664.648

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0007126-2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 32, itens LII, LV e LVI do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 12.4.93 e o que consta dos Processos nºs. 529,515, e 518/93 e 161/89,536 e 535/93, RESOLVE:

-ATO nº 104/93: DISPENSAR, A PEDIDO, JOSÉ MARQUES PESSOA, Auxiliar Judiciário TRI-8a-AJ-023, Classe B, Padrão V, do Nivel Intermediário, do encargo de ASSISTENTE DE JUIZ, com lotação no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. José Severo de Souza, Juiz Classista Representante dos Empregadores deste Tribunal, a partir de 19.4.93;

-ATO nº 105/93: I- DESIGNAR PATRICIA MARIA NETO PEREIRA, Técnica Judiciária TRI-8a-AJ-021, Classe C, Padrão II, do Nivel Superior, para exercer o encargo de ASSISTENTE DE JUIZ, com lotação no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. José Severo de Souza, Juiz Classista Representante dos Empregadores deste Tribunal, a partir de 19.4.93; II- ATRIBUIR à referida servidora, gratificação pela representação de gabinete a nível de Chefe de serviço;

-ATO nº 106/93: CONCEBER APOSENTADORIA ao servidor ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA, no cargo de Técnico Judiciário TRI-8a-AJ-021 A, Padrão III, do Quadro do Pessoal-parte permanente da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal em vigor, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 52 da Lei nº 8.112/90; art. 19 da Lei nº 7.758, de 24.4.79; art. 69 da Lei nº 7.961, de 21.12.89; art. 15 da Lei nº 7.923, de 12.12.89; com as vantagens previstas no art. 29, alínea "b", da Lei nº 6.732, de 4.11.79;

-ATO nº 107/93: EXONERAR, A PEDIDO, o cargo efetivo de Auxiliar Judiciário TRI-8a-AJ-023, Classe C, Padrão V, do Nivel Intermediário, de ROSINA LÚCIA BRITO RODRIGUES, a partir de 19.4.93, nos termos do art. 34, da Lei nº 8.112/90;

-ATO nº 108/93: NOMEAR, de acordo com o art. 99, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, CLÉLIA LÚCIA BOTELHO MATOS, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRI-8a-AJ-023, Classe C, Padrão V, do Nivel Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRI da 8ª. Região, com lotação em Ananindeua, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Rosina Lúcia Brito Rodrigues;

-ATO nº 109/93: NOMEAR, de acordo com o art. 99, item II da Lei nº 8.112/90, o Auxiliar Judiciário, TRI-8a-AJ-023, Classe A, Padrão III, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de DISTRIBUIDOR DOS FEITOS, Código TRI-8a-DAS.101.4, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores do Quadro do Pessoal Permanente do TRI da 8ª. Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Roberto Xavier de Almeida Ferreira;

-ATOS nºs. 110 e 111/93: EXONERAR, A PEDIDOS, MÁRCIA RODRIGUES GUIMARÃES e HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO, dos respectivos cargos em comissão de Assistente de Juiz e de Assessor de Juiz TRI-8a-DAS.102.5, com lotação no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, a partir de 19.4.93, nos termos do inciso II, do art. 35, da Lei nº 8.112/90. ITAIR SÁ DA SILVA, Presidente.

(Fat. nº 10.016419, Reg. nº 10.016419, Dia: 08/04/93)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRI DC 2140/92.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
DEMANDADO: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE.
RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz Teobaldo Sarmento.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, julgou em parte procedente o presente dissídio

coletivo para estabelecer a seguinte sentença normativa:

CLAUSULA I - Os salários dos empregados da demandada, integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 12 de maio de 1992, mediante aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de maio de 1991 a abril de 1992, sobre os salários vigentes em abril de 1992, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

CLAUSULA II - As horas extraordinárias serão remuneradas com o percentual de 100%.

CLAUSULA III - O adicional noturno será remunerado à base de 50% sobre o valor da hora diurna.

CLAUSULA IV - empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário.

CLAUSULA V - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados, no caso de doença, pelo prazo de 60 dias, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias.

CLAUSULA VI - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo.

CLAUSULA VII - As empresas fornecerão nos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a identificação da empresa, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que acrescem ou onerem a remuneração, inclusive o valor do FORTS.

CLAUSULA VIII - O aviso prévio dado pelo empregador será de no mínimo 30 dias, acrescidos de mais 3 dias por ano de serviço ou onerem a remuneração, até o máximo de 60 dias.

CLAUSULA IX - Fica assegurado ao empregado demitido sem justa causa o pagamento das despesas de viagem de retorno ao local do contrato ou do recrutamento, inclusive com passagens, hospedagem e alimentação própria e de seus dependentes com a mudança, devendo esse constar no recibo de rescisão.

CLAUSULA X - Será eleito diretamente pelos empregados, em escrutínio secreto sob a supervisão do

sindicato, um delegado sindical para cada grupo de 50 empregados, com estabilidade durante o mandato e que terá a duração de um ano. CLÁUSULA XI - O sindicato terá direito a quadro de aviso em local interno da entidade empregadora para afixar comunicados, sendo tais avisos assinados pela diretoria, vedada a utilização de termos ofensivos a quem quer que seja e matéria político-partidária. CLÁUSULA XII - Os descontos das contribuições sociais dos associados do sindicato demandante serão feitos pela entidade demandada diretamente em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizados pelos empregados e notificados pelo sindicato demandante que indicará o valor do desconto a ser efetuado, valendo como comprovante do pagamento o contracheque ou assemelhado. CLÁUSULA XIII - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante terá seu montante recolhido à conta nº 183.220-4, da Agência Centro-Belém, do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 de cada mês, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 20% do montante arrecadado em cada mês de atraso, sem prejuízo da multa prevista em cláusula penal e demais cominações legais ou convencionais. As entidade demandada reverterá ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como cópia da guia de recolhimento bancário, devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XIV - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUENÍO, no valor equivalente a 1% do salário-base. CLÁUSULA XV - Fica estabelecida a multa no percentual de 10% do menor salário mensal dos empregados da demandada, por infração a qualquer dispositivo da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela a entidade sindical demandante, empregado ou entidade demandada. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto. CLÁUSULA XVI - Fica mantida a data-base da categoria em 12 de maio e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 12 de maio de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$20.628,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes. A Cláusula XIV foi aprovada por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juízes Relator, Luiz Albano Lima, José Augusto Affonso e Ivanildo Pontes. As demais cláusulas foram deferidas por unanimidade. O Egrégio Tribunal indeferiu proposição feita pela Exm^a Juíza Lygia Oliveira de inclusão de dispensa de cumprimento de aviso prévio nas demissões a pedido, vencidos, ainda, os Exm^{os} Juízes Revisor, Haroldo Alves e Vicente Cidade. As cláusulas da proposta básica do sindicato demandante não incluídas nesta sentença normativa foram indeferidas pelo Egrégio Tribunal por unanimidade, conforme os fundamentos do voto do Exm^o Juiz Relator, que são os seguintes: 2º; 3º; 4º; 6º; 8º; 9º; 11º; 13º a 24º; 26º; 27º; 29º a 31º; 34º; 35º; 37º; 39º a 41º; 45º a 50º. A cláusula 12 foi deferida apenas em parte.

Presidentes: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juízes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Juízes Togados. Dr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, Convocado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, Convocado. Dra. Georgeton Franco Fz, Luiz Albano Lima, José A. Affonso, Juízes convocados. Impedido: Sr. Aguilinaldo Alcântara. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 11 de março de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3710/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dra. Regina Regis Cunha

RECORRIDO: JEHUD ALVES DA SILVA e PEDRO CAELO MORORÓ
Adv.: Dra. Kelli Rangel Vilela e outros

D E S P A C H O

I - Recurso interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, autorizou o levantamento dos depósitos relativos ao FGTS, em face de mudança do regime jurídico dos recorridos.

III - A recorrente comprova a alegada divergência pretoriana com a transcrição do aresto do E. TRT da 3ª Região, a fls. 65, sendo desnecessário enfrentar-se os demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Por todo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 24 de março de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 2.205/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Dr. José Maria Albuquerque

RECORRIDOS: SILVANA CATARINA MARQUES RODRIGUES e OUTROS (7)
Advogado: Dr. Luiz Paulo Zoghbi

D E S P A C H O

O recurso de fls. 139/143 preenche os requisitos para sua admissibilidade, fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT e foi interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei 778/69.

O recorrente insurge-se contra a decisão de fls. 135/137 que confirmou a sentença de primeiro grau e concedeu aos recorridos o reajuste da parcela denominada "adiantamento do PCCS", no período de outubro/87 a outubro/89, com incidência desses valores sobre os 130 salários e férias mais juros e correção monetária. Alega que a Justiça do Trabalho é incompetente para julgar o feito já que os reclamantes celetistas, com o advento da Lei 8.112/90 passaram à condição de servidores públicos federais estatutários.

O recurso, entretanto, é inadmissível porque o reclamado, no que se refere à incompetência da Justiça do Trabalho, não prequestionou a matéria, atraindo dessa forma o Enunciado 297 do Colendo TST. Também não apresentou nenhum aresto como paradigma conflitante nem ficou demonstrada qualquer ofensa à literalidade de dispositivo de lei.

Ante o exposto, e com fulcro nos Enunciados 221 e 297 do TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 18 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 3488/92

RECORRENTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Iracélia de Oliveira Vaz

RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS
Adv.: Dra. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 158/163, interposto por entidade sob o benefício do DL nº 779/69, está em ordem e não menciona em qual fundamento está firmado.

II - A recorrente questiona a decisão regional que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça e decretando a inconstitucionalidade do item II, §1º do art. 2º da MP 154/90, deferiu o reajuste de 84,32%, correspondente ao IPC de março/90. Insistindo nos argumentos da preliminar de incompetência, alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A matéria objeto da preliminar encontra óbice no enunciado 221 do C. TST, o mesmo ocorrendo quanto ao mérito. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar o alegado conflito jurisprudencial capaz de ensejar a revista (fls. 160).

IV - Ante o exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 15 de março de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1989/92

RECORRENTE: ORLANDO EDUARDO AMOEDO OLIVEIRA
Adv.: Dr. João Batista F. Marques

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Procurador: Ronaldo Sérgio Silva Cruz

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da 1ª Turma que, não reconhecendo o seu direito à estabilidade, reformou a sentença de primeira instância, julgando totalmente improcedente a reclamação.

III - Para demonstrar a existência de conflito de jurisprudência, traz à colação decisão deste mesmo Regional, referida na sentença de primeira instância, em que foi reconhecida a es-

tabilidade de servidor do INCRA, concursado na forma da Lei 7.231/84, sendo determinada a sua reintegração, porque demitido sem justa causa. Como se vê, há decisões divergentes sobre idêntica situação fática, ensejando o cabimento da revista, nos termos da alínea "a" do art. 896 consolidado.

IV - Pelo exposto, admito o apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.905/92

RECORRENTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogada: Dra. Iraci Vaz Lobato

RECORRIDOS: CARLOS DE SOUZA ARCANJO e OUTROS
Advogado: Dr. Helionar Matos

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade, está firmado por advogada com habilitação nos autos e foi interposto no prazo. Entidade beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que rejeitou as preliminares argüidas de não conhecimento do recurso voluntário, suscitada pela Procuradoria Regional do Trabalho, e de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.162/91.

O aresto de fls. 123/124 é inespecífico, já que não enfrenta o tema da inconstitucionalidade da Lei 8.162/91 decretada pelo acórdão recorrido.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 17 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3.117/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: Dr. Francisco L. Figueiredo

RECORRIDOS: ANDREILINO ROCHA DOS SANTOS e ROSANA DO SOCORRO CARDOSO MARTINS
Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo

D E S P A C H O

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo o recorrente beneficiado pelo Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se o recorrente contra a decisão deste Regional que decretando a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 6º da Lei 8.162/91, determinou a liberação dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS.

A matéria questionada sob o enfoque da alínea c do artigo 896 da CLT tem natureza essencialmente interpretativa ao teor do Enunciado 221 do Colendo TST e o aresto colacionado desserve para caracterizar a divergência, porque inespecífico já que não versa sobre a Lei nº 8.162/91.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 14 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.578/92

RECORRENTES: DANIEL DA SILVA SANTOS e OUTROS (6)
Advogado: Dr. Miguel G. Serra

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado: Dr. Celso P. C. Branco

D E S P A C H O

Presentes os pressupostos comuns para a admissibilidade do recurso.

Insurgem-se os recorrentes contra a decisão deste Regional que indeferiu a parcela de honorários advocatícios. Embasam-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Com as transcrições dos arestos a fls. 182/183, entendo caracterizada a alegada divergência, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos do recurso.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 17 de março de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

Arthur Viana

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0193

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.444

BELEM - QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 0296 de 05.04.93 - I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 254 de 18.03.93.

II. DESIGNAR, o funcionário PAULO SÉRGIO RESENDE DE ALMEIDA, para integrar no Grupo de Estudos Econômicos e Tributários (GET), criado pela Portaria nº 1.185 de 26.09.91. CP93/0007116-5
PORT. Nº 297 de 05.04.93 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 866 de 04 de setembro de 1992.

PORT. Nº 0298 de 05.04.93 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 12ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES DE OLIVEIRA, Técnico. CP93/0007100-9
PORT. Nº 0301 de 06.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, CASTORINO NETO DE MORAES RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 0302 de 06.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, AUGUSTO DA SILVA NENO, Fiscal de Tributos Estaduais CP93/0007101-7
PORT. Nº 0303 de 06.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço de Informações Econômico-Fiscais e Arrecadação da Central de Fiscalização de Benefícios - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

CP93/0007086-0

PORT. Nº 0304 de 06.04.93 - REVOGAR OS EFEITOS, da Portaria nº 084 de 12 de fevereiro de 1992.

CP93/0007272-2

PORT. Nº 0305 de 06.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de fiscalização - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ANA DO SOCORRO MORAES DA SILVA, Agente Administrativo. CP93/0007127-0

PORT. Nº 0306 de 06.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe da Seção de Programação e Apoio à Fiscalização Volante da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA, Agente Administrativo. CP93/0007117-3

PORT. Nº 0307 de 06.04.93 - REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 1197 de 30 de setembro de 1991.

CP93/0007078-9

PORT. Nº 0308 de 06.04.93 - REMOVER, da 10ª para a 15ª Região Fiscal, JOSÉ OTÁVIO BANDEIRA COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0007115-7

PORT. Nº 0309 de 06.04.93 - I. DISPENSAR, a pedido, da função de chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santa Cruz do Arari - 14ª Região Fiscal, símbolo FG-2, VICENTE ARTHUR BATISTA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II. MANDAR RETORNAR a 3ª Região Fiscal, VICENTE ARTHUR BATISTA DA SILVA, que se encontra à disposição da 14ª Região Fiscal.

III. REMOVER, da 3ª para a 16ª Região Fiscal, o funcionário VICENTE ARTHUR BATISTA DA SILVA, Agente

te Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 0310 de 06.04.93 - REMOVER, da 9ª para 11ª Região Fiscal, SAMUEL CANUTO ABDON, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0007109-2

PORT. Nº 0311 de 06.04.93 - I. REMOVER, da 9ª para a 11ª Região Fiscal, CASTORINO NETO DE MORAES RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais.

II. DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Serviço regional de Fiscalização - 11ª Região Fiscal, símbolo FG-3, CASTORINO NETO DE MORAES RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 0312 de 06.04.93 - REMOVER, da 11ª para a 15ª Região Fiscal, JOÃO DE JESUS MARÇAL MADORRA FILHO, Administrador. CP93/0007132-7

PORT. Nº 0313 de 06.04.93 - I. REMOVER, da 1ª para a 16ª Região Fiscal, MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II. DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais, símbolo FG-2, MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM. CP93/0007141-6

PORT. Nº 0314 de 06.04.93 - DISPENSAR, da função de Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da 16ª Região Fiscal, símbolo FG-3, OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, Agente Tributário. CP93/0007149-1

PORT. Nº 0315 de 06.04.93 - I. REMOVER, da DGA/DAC/ Serviço de Finanças para a 16ª Região Fiscal, MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Agente Administrativo.

II. DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da 16ª Região Fiscal, símbolo FG-3, MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Agente Administrativo. CP93/0007142-4
PORT. Nº 0316 de 06.04.93 - REMOVER, a pedido, da 15ª para a 1ª Região Fiscal, JURANDIR MODESTO FRAZÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização CP93/0007118-1

PORT. Nº 0317 de 06.04.93 - REMOVER, a pedido, da 9ª para a 6ª Região Fiscal, MARIA HELENA FERREIRA PAES, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0007114-9
PORT. Nº 0318 de 06.04.93 - REMOVER, a pedido, da 15ª para a 16ª Região, BENDITO BELINE TAVARES FURTADO, Agente Tributário. CP93/0007108-4

PORT. Nº 0319 de 06.04.93 - REMOVER, a pedido, da DGA/DAC-Serviço de Administração de Edifícios para a Procuradoria Geral da Fazenda, WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro Civil. CP93/0007124-6

PORT. Nº 0320 de 06.04.93 - DESIGNAR, a partir de 10.03.93, para exercer a função de Secretária do Departamento de Administração Central, símbolo FG-2, LIDIA NAZARETH DA SILVA FERAZ, Datilógrafa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de abril de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0007123-8

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando a solicitação de perícia efetuada através do ofício nº 04/93-CI de 07.04.93, fica sobrestado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 219 de 15 de Março de 1993, até a efetiva realização da perícia e encaminhamento do laudo pericial, quando serão retomados os trabalhos da comissão.

IDA SELENE SIROTHEAU CORRÊA
Presidente da Comissão

CP93/0007189-0

SEFA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Integramos às firmas que participaram da Licitação Convite nº 02/93, da decisão proferida, realizada pelo tipo de licitação de Menor Preço, saindo vencedora a firma HERMES E FROTA LTDA. único item

Belem, 07 de abril de 1993.

A Comissão.

CP93/0007156-4

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 112 de 01.04.93 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 199 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, a funcionária ANA LINDALVA DE FRANÇA CHAVES, Agente Administrativo, lotada na 9ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 08.09.80 à 08.09.85.

PORT. Nº 113 de 01.04.93 - DETERMINAR, à funcionária ANA LINDALVA DE FRANÇA CHAVES, Agente Administrativo, lotado na 9ª Região Fiscal, 01 (um) mês de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 112 de 01 de abril de 1993, correspondente ao quinquênio de 08.09.80 à 08.09.85. A presente Licença será usufruída no período de 01.07 à 30.07.93.
PORT. Nº 114 de 01.04.93 - CONCEDER, as férias regulamentares, referente ao mês de Maio/93, exercício 1992/1993, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Isaac Jacob Serruya
- Maria de Nazaré Lira Moraes
- Mauro Hermes Brito dos Anjos
- Armando Barbosa Gouveia Costa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SERVIÇO DE PESSOAL

- Edneida Santos Assunção - Ex. 1991/1992

SERVIÇO DE FINANÇAS

- Juarez do Couto Pastana

SERVIÇO DE VIATURAS

- Antonio da Silva Matos
- Carlos Sérgio da Silva Matos
- Gideão Batista Bezerra de Oliveira

SERVIÇO DE MATERIAL

- Maria Eloisa Maroja Seráfico de A. Carvalho
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA
- Rosalina Lobato da Silva Barbosa

DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA

- Ione do Socorro Gonçalves Silva
- Maria do Socorro de Castro Botelho

DIRETORIA GERAL DE ADM. TRIBUTÁRIA

- Sonia Suely da Silva Lima
- Rita do Socorro Marques Correa
- Ediel de Sales Oliveira
- Edilena do Amaral Rodrigues
- Ana Regina Moura Lima

N.E.P.A.T

- Antonio Sérgio da Costa Nunes
- Silvia Maria Printes Gomes

DIRETORIA GERAL DE ADM. FINANCEIRA

- Rosemeire do Socorro Pimenta de Souza

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

- Maria Arlinda de Queiroz Sales Moreira
- Maria das Graças Machado dos Santos
- Sueli Nazaré Pinheiro Beisiegel
- Maria Elvira Tuma Achi

D.R.F.E - 1ª REGIÃO FISCAL

- Ana Lindalva Silva França Chaves
- Ana Kátia Nascimento da Paz
- Antonio dos Santos Nascimento
- Armando Manoel Valente T. Filho Ex. 1991/1992
- Auricélia Nazaré de Souza Santos
- Benedito Carvalho de Oliveira
- Bertholdo Garcia Beleza
- Creuza Santos Ferrreira da Silva
- Carlos Monteiro Alves
- Zady Pereira da Silva
- Deusa Maria Leão Resende
- Expedita Saraiva da Paixão
- Leonice Gomes Contente
- Luzia da Graça Fernandes
- Maria das Graças de Moraes Miralha
- Marilda Santos Fernandes
- Mauro Celso Batista da Silva
- Orlando Gomes dos Santos
- Rosiane Cruz Rodrigues

D R F E - 2ª REGIÃO FISCAL

- Maria do Céu Santana da Paixão
- Jacirema Suely Nascimento

- Paulo Alves Angelo
- Maria de Fátima Souza Soeiro
- Henrique Teixeira da Silva
- Antonio Avelino de Lima
- Elinise Siqueira Mendes
- Rosemro das Mercês Oliveira Neto
- Athualpa Pimentel de Castro
- Maria Rita Negrão Machado
- Maria Cristina Rodrigues da Silva
- Nadir Maria dos Santos
- Antonio do Nascimento Pinheiro
- Edmundo Clemente Nogueira
- Claudomiro de Souza da Silva

D R F E - 3ª REGIÃO FISCAL

- Raimundo Nonato Duarte Nogueira
- José Maria Alves Santara
- Joacir Pereira da Costa
- Maria de Jesus Martins Ferreira

D R F E - 4ª REGIÃO FISCAL

- Adaias Ramos Batista
- Benedito de Azevedo Ribeiro
- Carlos Alberto Lopes Cavalcante
- José dos Santos dos Santos Seixas
- Valdeci Queiroz da Silva

D R F E - 5ª REGIÃO FISCAL

- Humberto Carlos Costa Barros
- Narciso Rodrigues Martins

D R F E - 6ª REGIÃO FISCAL

- José Loureiro Maués

D R F E - 7ª REGIÃO FISCAL

- Antonio Edilson das Graças da S. Pinheiro
- Fernando da Costa Matos
- Marco Aurélio Athaide Carvalho
- Milton Oliveira

D R F E - 8ª REGIÃO FISCAL

- Abelardo Esteves Valente da Silva
- Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos
- Ivanildo Raimundo de Nazaré Pimentel
- Clemência de Araújo Neta
- João Crisóstomo Magalhães Junior
- Francisco Carlos Prado da Silva
- José Luiz Coelho Torres
- Ivone Cardoso da Silva
- Antonio Algenor Gomes de Freitas
- José Maria Borges de Oliveira
- Pedro Paulo Brito Fortuna

D R F E - 9ª REGIÃO FISCAL

- Benedito Jorge Nascimento de Oliveira
 - Francimere Teixeira da Silva
 - Manoel de Oliveira Chaves
 - Fernando Bezerra de Melo
 - Emilse da Silveira Souza
 - Edinaldo Corrêa Santana Ex. 1991/1992
 - Elieth de Fátima da Silva Braga
 - Evandro Carvalho Pereira
 - Ruyvaldo de Souza Correa
 - Arlindo Nobre Gemaque
 - Orlando Zacarias da Silva Gomes
 - Raimundo Antonio de Mendonça
 - Carlos Augusto da S. Tobias

D R F E - 10ª REGIÃO FISCAL

- José Medeiros de Souza

D R F E - 11ª REGIÃO FISCAL

- Luiz Carlos Pereira da Silva

D R F E - 12ª REGIÃO FISCAL

- Valdete Medeiros de Andrade
 - Ubiratan Veiga Pereira
 - Diana de Oliveira Ramos
 - Aluzio dos Santos Caniceiro Ex. 1991/1992.
 - Rosete Mª Oliveira do Rosário " " "

D R F E - 15ª REGIÃO FISCAL

- Selma da Silva Lobo
 - Rosilda de Medeiros Borges
 - Edmundo Martins Graczyk Reichett Júnior
 - Tânia do Socorro Barroso de Almeida
 - Marly Tereza Coutinho Mota
 - Sandra Mª da Silva Leão
 - Antonio Maria de Melo Correa
 - João Batista Ferreira Junior
 - José Felipe Luiz Florêncio
 - Benedito Quintino Demétrio Gaia
 - Neila Miranda Rodrigues

D R F E - 16ª REGIÃO FISCAL

- Cassiano José Rodrigues Alves
 - Fernando Antonio Seabra Gomes
 - Jane do Socorro Carneiro Gomes
 - Alberto José Lopes Leal
 - Laureano Correa do Amaral
 - João Bosco de Melo Neto
 - Nemias Carvalho da Silva
 - Antonio Carlos Botelho de Moraes
 - Zuila Mara Santana de Campos

Incluir na Portaria nº 070 de 09.03.93/
 DGA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 27.426
 de 15.03.93, o nome do servidor ALDEMIR DA CONCEI-
 ÇÃO AIRES DE OLIVEIRA - 12ª R.F., Ex. 1991/1992.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
 Diretora Geral de Administração
 CP93/0007205-6.

(Fat. nº 10.016421, Reg. nº 10.016421, Dia: 08/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO DE Nº 37/93-DEAE/DAE/SEDUC, E O CENTRO
 EDUCACIONAL ADMA DARWICH. (MUNICÍPIO DE ALTAMIRA)
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade
 precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª
 a 8ª série do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de
 CR\$ 452.160.000,00 (quatrocentos e cinquenta e
 dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) cor-
 respondente ao atendimento de 94 alunos de 1ª a 4ª
 séries e 63 alunos da 5ª a 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEXTA:
 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada fi-
 cara na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de
 Contas do Estado) o mapa de prestação de contas,
 no final deste exercício financeiro, independente-
 mente de o fazer perante o DEOF (Departamento de
 Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:
 DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução
 deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93
 (11203) Meta 01. Ação: 01 Códigos: 16.101.08.47.486.
 3132.00. 2.165.

CLÁUSULA OITAVA:
 DA VIGÊNCIA: O presente convênio passará a vigorar a
 partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser res-
 cindido se houver inflação a qualquer uma de suas
 cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
 DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO ca-
 so venha ter alterações ou outras que se fizerem ne-
 cessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
 DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do
 Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que
 surjam do presente Convênio, independente de outro
 por mais privilegiado que seja.

BELEM/29/03/93
 PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário
 de Estado de Educação
 PELA ENTIDADE: ADMA MARIA DARWICH DA ROCHA
 TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
 SUELY DO SOCORRO LOBATO
 CP93/0007173-4

CONVÊNIO DE Nº 032/93-DEAE/DAE/SEDUC, E O EXTERNA
 TO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade
 precípua o atendimento do excedente escolar de 5ª
 a 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é
 de CR\$ 75.600.000,00 (setenta e cinco milhões e
 seiscentos mil cruzeiros), correspondente ao aten-
 dimento de 63 alunos de 5ª e 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SÉTIMA:
 DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução
 deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93
 (11203) Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101.08.47.
 486. 2.165. 3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:
 DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar
 a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser res-
 cindido se houver infração a qualquer uma de suas
 cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
 DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO ca-
 so venha ter alterações ou outras que se fizerem
 necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
 DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do
 Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que
 surjam do presente Convênio, independente de outro
 por mais privilegiado que seja.

BELEM/29/03/93
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 PELA ENTIDADE/Dr. IERECÊ PALHETA DE MIRA
 TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
 DILMA PEREIRA BATISTA
 CP93/0007140-3

CONTRATO DE Nº 35/93-SEDUC/P.M.DE TRAIRÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade
 de repasse de recursos financeiros à aquisição de
 08 (oito) arquivos, 08 (oito) armários de madeiras,
 08 (oito) conjunto de mesa e cadeiras para profes-
 sores e 250 (duzentos e cinquenta) carteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 DO VALOR: O presente Convênio é de CR\$
 64.804.000,00 (sessenta e quatro milhões, e oitocen-
 tos e quatro mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:
 DOS RECURSOS: Os recursos do presente Convênio cor-
 rerão por conta do OE/93. Ação: 01. Meta: 01.
 Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.43.23.01.

CLÁUSULA SEXTA:
 DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da da-
 ta de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:
 DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá ser
 denunciado, suspenso, rescindido por falta de cum-
 primento por qualquer de suas cláusulas ou mesmo por
 rogado, desde que os participantes em conjunto assim
 acharem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA:
 DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Es-
 tado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou
 questões resultantes da interpretação e execução
 deste Convênio.

BELEM/29 de março de 1.993.
 PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES PONTE- Secretário
 de Estado de Educação.
 PELA PREFEITURA/SPP/GILMAR SANCHES REIS.
 TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
 SUELY DO SOCORRO LOBATO
 CP93/0007140-8

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE
 OBRA Nº 016/93-SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO
 CONSTRUTOR LTDª.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto deste CONTRA-
 TO é a realização das obras de reforma e adaptação
 nas instalações do CIED, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:
 I- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto
 deste CONTRATO no prazo de 20 (vinte) dias, conta-
 dos da data da assinatura do CONTRATO e do recebi-
 mento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DA OBRA:
 I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte
 preço pela obra objeto deste CONTRATO: CR\$-
 30.825.000,00 (trinta milhões, oitocentos e vinte e
 cinco mil cruzeiros), em uma única parcela na entrega
 dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS:
 O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes Fon-
 tes de Recursos: SE/QE-93(11203).Meta:01.Ação:01.Códi-

gos:16.101.08.42.1.033.4110.00. 188

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
 DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO
 a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADI-
 TIVO desde que haja conveniência Administrativa ou
 ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:
 O presente CONTRATO terá vigência a partir da data
 de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO:
 As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com
 exclusão de qualquer outro por mais privilegiado
 que seja, o Foro da Cidade de Belém, Capital do Est
 do do Pará, para dirimir quaisquer ações ou medidas
 judicial originada ou referente a este CONTRATO.

BELEM/29 de março de 1.993.
 PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de
 Estado de Educação.
 PELA FIRMA/ OSVALDO PAMPLONA DE FREITAS
 TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
 SUELY DO SOCORRO LOBATO
 CP93/0007105-0

CONVÊNIO DE Nº 035/93-DEAE/DAE/SEDUC/E O COLÉGIO
 CHRISTUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalida-
 de precípua o atendimento do excedente escolar de
 386 do 1º Grau e 143 do 2º Grau, da Rede Oficial
 de Ensino, através da compra de vagas, na Rede
 Particular de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é
 de CR\$ 1.904.400.000,00 (um bilhão, novecentos e
 quatrocentos mil cruzeiros). cor-
 respondente ao atendimento de 76 (setenta e seis)
 alunos da 1ª/4ª séries e 310 alunos da 5ª/8ª sé-
 ries e 143 (cento e quarenta e tres) alunos do
 2º grau, referente a vagas adquiridas por esta
 SEDUC.

CLÁUSULA SÉTIMA:
 DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execu-
 ção deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93
 (11203) Meta 01 Ação 01. Códigos: 16.101.08.47.
 486. 2.165. 3132.00.00.

CLÁUSULA OITAVA:
 DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigo-
 rar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo
 ser rescindido, se houver infração a qualquer
 uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
 DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO
 caso venha ter alterações ou outras que se fize-
 rem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:
 Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do
 Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do
 presente Convênio, independente de outro por mais
 privilegiado que seja.

BELEM/29/03/93.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 PELA ENTIDADE/FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
 TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
 SUELY DO SOCORRO LOBATO
 CP93/0007097-5

CONVÊNIO DE Nº 033/93-DEAE/DAE/SEDUC, E O COLÉGIO
 INSTITUTO PARAENSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalida-
 de precípua o atendimento do excedente escolar de
 1ª/4ª e 5ª/8ª do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é
 de CR\$ 293.760.000,00 (Duzentos e noventa e três
 milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros) co-
 respondente ao atendimento de 55 alunos da 1ª/4ª
 e 5ª/8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SÉTIMA:
 DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução
 deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93
 (11203). Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101.08.
 47. 486. 2.165. 3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:
 DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigo-
 rar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser
 rescindido se houver infração a qualquer uma de
 suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
 DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser Aditado ca-
 so venha ter alterações ou outras que se fizerem
 necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.

BELEM/29/03/93.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE:
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PELA ENTIDADE/FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
DILMA PEREIRA BATISTA
CP93/0007089-4

CONVÊNIO DE Nº 026/93- DEAE/DAE/SEDUC, E O COLÉGIO SÃO JERÔNIMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 4ª do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é de CR\$ 234.000.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) correspondente ao atendimento de 65 alunos da 4ª séries do 1º grau, referentes as vagas adquiridas por esta SEDUC.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93(11203). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165 3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio,
BELEM: 29 de março de 1.993.

PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ANÁLIA TERESA OLIVEIRA DE AMORIM
TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP93/0007106-8

CONVÊNIO DE Nº 034/93- DEAE/DAE/SEDUC, E A ESCOLA ABELARDO GENTIL-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do 1º grau

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é de CR\$ 579.600.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros). correspondente ao atendimento de 128 alunos 1ª a 4ª séries e 33 alunos da 5ª a 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93.(11203) Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101. 08. 47. 486. 2.165. 3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93 podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.

BELEM/29/03/93.
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PELA ENTIDADE/MARILIA RODRIGUES LAMEIRA
TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP93/0007098-3

CONVÊNIO DE Nº 024/93- DEAE/DAE/SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU A FAZENDINHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de

1ª/4ª e 5ª/8ª do 1º grau, da Rede Oficial de ensino no da compra de vagas, na rede Particular de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é de CR\$ 206.400.000,00 (duzentos e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros). correspondente ao atendimento de 61 alunos da 1ª/4ª Séries e 25 alunos da 5ª/8ª séries, referente as vagas adquiridas pela SEDUC.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93(11203). Meta: 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165.3132.00

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser Aditado caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio,
BELEM: 29 de março de 1.993.

PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE: SAULO VON RANDOW
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

DILMA PEREIRA BATISTA
CP93/0007090-8

CONVÊNIO DE Nº 025/93-DEAE/DAE/SEDUC/ESCOLA LÍRIO DOS CAMPOS S/C.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª/4ª do 1º Grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 85.260.000,00 (oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros). correspondente ao atendimento de 49 alunos da 1ª/4ª séries, referente as vagas adquiridas por esta SEDUC.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93(11203). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165. 31.32.00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.
BELEM/29/03/93.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PELA ENTIDADE: FRANCISCA MARISTELA MOREIRA MATOS
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
DILMA PEREIRA BATISTA
CP93/0007107-6

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 013/93- SEDUC/FIRMA ENGEX CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Reforma da rede elétrica na E.E. "AVER TANO ROCHA", nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO I- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 07(sete) dias contados da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA:
VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$48.070.800,00 (quarenta e oito milhões, setenta mil e oitocentos cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA:
DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QE-93.(11203). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO a qualquer tempo mediante a celebração do Termo Aditivo desde que haja conveniência administrativa ou ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA:
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA:
DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

BELEM: 29 de março de 1.993
PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ PAULO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ALICE DIAS DE SENA CP93/0007099-1

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 014/93-SEDUC/FIRMA PROJIL ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: Objeto deste CONTRATO é a realização das obras de reforma e ampliação no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: I-A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA:
VALOR DA OBRA: I-A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$114.253.768,47 (cento e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) que serão pagos da seguinte forma: 1ª Parcela: quando colocado o material na obra valor CR\$57.126.884,00 e 2ª Parcela na entrega definitiva dos serviços valor CR\$-57.126.884,47.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QE-93.(11203). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência administrativa ou ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA:
DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

BELEM: 29 de março de 1.993.
PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/JOSÉ Mª SINIBÚ DE LIMA
TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP93/0007091-6

CONVÊNIO DE Nº 05/93-DEAE/DAE/SEDUC, E O COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é de CR 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) correspondente ao atendimento de 11 alunos 1ª/4ª séries 14 alunos de 5ª a 8ª séries de 1º grau.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93 (11203) Meta 01, Ação 01. Códigos: 16.101. 08. 47. 486. 2.165. 3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.

BELEM/29/03/93
Prof. ROMERO XIMENES PONTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PELA ENTIDADE/ IRMÃ ANA ONEIDE OLIVEIRA NEPOMUCENO

TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP93/0007092-4

CONVÊNIO DE Nº 018/93- DEAE/DAE/SEDUC, E O CENTRO DE ESTUDOS NOVO HORIZONTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 34.560.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), correspondente ao atendimento de 08 alunos de 1ª a 4ª séries e 08 da 5ª a 8ª séries.

CLÁUSULA SEXTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93 (11102) Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165.3132:00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.
BELEM/29/03/93
PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE: CLEONICE DE VASCONCELOS CORRÊA
TESTEMUNHAS: MARTA LUCIA T. LOPES
SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0007165-3

CONVÊNIO DE Nº 031/93/DAEA/DAE/SEDUC, E A ESCOLA DE 1º GRAU "CASA DO PINOCCHIO".

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª a 4ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões correspondente ao atendimento de 75 alunos da 1ª a 4ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEXTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93 (11203). Meta 01, Ação 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165.3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O Presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.
BELEM/29/03/93.
PELA SEDUC/Prof. ROMERO XIMENES PONTE/S.E.D/EDUCAÇÃO
PELA ENTIDADE: IRENE TORRES
TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0007164-5

CONVÊNIO 019/93-DEAE/DAE/SEDUC, E O CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 5ª a 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 874.800.000,00 (oitocentos e setenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) correspondente ao atendimento de 243 alunos da 5ª a 8ª séries do 1º grau.

CLÁUSULA SEXTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93 (11203). Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165.3132:00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.
BELEM/29/03/93
Prof. ROMERO XIMENES PONTE- SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PELA ENTIDADE: YOLBIZA PINHEIRO DA SILVA
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
DILMA PEREIRA BATISTA CP93/0007157-2

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 018/93-SEDUC/FIRMA AC & C ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDª.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das Obras de Recuperação da E.E. CORONEL SARMENTO nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: I- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DO VALOR: I-A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$105.306.592,00 (cento e cinco milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros), que serão pagos da seguinte forma: 1ª parcela: quando executado 20% da obra, 20% do valor CR\$ 21.061.318,40, 2ª parcela: quando executado 60% da obra, 40% do valor CR\$42.122.636,80, 3ª parcela: quando executado 100% da obra 40% do valor CR\$ 42.122.636,80.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QE-Superavit-92(11209). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.41.188.1.033.3132.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência administrativa ou ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer ações ou medidas Judiciais originadas ou referente a este CONTRATO.
BELEM: 29 de março de 1.993.
PELA SEDUC/PROF. PROF. ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ARGAS CHRISPIM DE ALMEIDA
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ALICE DIAS DE SENA CP93/0007150-5

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 1.418.400.000,00 (Um bilhão, quatrocentos e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) correspondente ao atendimento de 187 alunos da 1ª/4ª/7/207 alunos da 5ª/8ª series do 1º grau.

CLÁUSULA SEXTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE-93 (11203) Meta 01. Ação 01. Códigos: 16.101.08.47.486.2.165.3132:00.

CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA:
DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.
BELEM/31/03/93
PELA SEDUC/Dr. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/ HELGA SOFIA FERNANDES MULLER
TESTEMUNHAS: GLAUCIA C. GUEDELHA
SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0007133-5

(Fat. nº 10.016440, Reg. nº 10.016440, Dia: 12/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

EDITAL Nº 008/93

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ (ACADEPOL), através do presente Edital, INCLUI por força de Medida Liminar os candidatos MAURICIO DE AQUINO NASCIMENTO SANTIAGO (Sub-Judice) e PAULO RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES (Sub-Judice) no Curso de Formação de Policiais Cívicos, Categoria Investigador de Polícia Cívica, que terá início no próximo dia 12 de abril de 1993, às 17:00 h.

Belém, 07 de abril de 1993

Bel. TRACY TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora da ACADEPOL
CP93/0007172-6

(Fat. nº 10.016435, Reg. nº 10.016435, Dia: 08/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor A. Jur nº 08/93. Partes: SETRAN e a Empresa Empram. Procº 362/93. Valor Cr\$ 276.771.654,18. Dotação: 29.101.16.88.53.1.1212.4110.00001.1201. Noe: 300420. Em. 01/04/93. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL E REPRESENTANTE DA CONTRATADA.
CP93/0007062-2

(Fat. nº 10.016408, Reg. nº 10.016408, Dia: 08/04/93)

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor A. Jur nº 09/93. Partes: SETRAN e a Empresa Empram. Procº 4825/92. Valor Cr\$ 591.907.144,24. Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1201. Noe: 300421. Em. 01/04/93. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL E REPRESENTANTE DA CONTRATADA.
CP93/0007044-4

(Fat. nº 10.016409, Reg. nº 10.016409, Dia: 08/04/93)

CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VAGAS
CONVÊNIO DE Nº 042/93-DEAE/DAE/SEDUC, E A SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIM. SUIÇO BRASILEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O presente convênio tem como finalidade de precípua o atendimento do excedente escolar de 1ª/4ª e 5ª/8ª series do 1º grau.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminados:

EDITAL Nº 010/93

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de: Conservação, Terraplenagem e Revestimento Primário, na Rodovia PA 263, Subtracho: GOIANÉSIA/KM 27, numa extensão aproximada de 27,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 20.04.93 às 10:00.

EDITAL Nº 012/93

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de: Pavimentação na Rodovia PA 151, trecho: ARAPARI/PA 483, numa extensão aproximada de 21,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 20.04.93 às 16:00.

Os Editais poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Almt. Barroso, 3639. Em, 05 de Abril de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0006936-5

(Fat. nº 10.016325, Reg. nº 10.016325, Dias: 06, 07 e 08/04/93)

ASO METAL S/A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 KM.2-Ananindeua-Pa. no dia 14 de abril de 1993 às 16 horas, para discutirem e deliberarem o seguinte: I-ORDINARIAMENTE: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. b) Deliberar sobre os resultados do exercício. c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. d) O que ocorrer. II-EXTRAORDINARIAMENTE: a) Incorporação de Reservas do Capital Social da Empresa com modificação no valor nominal da ação. b) O que ocorrer. Ananindeua (PA), 06 de Abril de 1993. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.016350, Reg. nº 10.016350, Dia: 08/04/93)

PARÁ INDUSTRIAL S/A. C/GC/MF 04.897.906/0001-01			
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/92			
ATIVO CIRCULANTE	1.846.839.422,65	PASSIVO CIRCULANTE	638.046.833,43
Disponibilidades	305.145.207,82	Obrigações c/ pessoal	15.117.716,53
Dps. a Receber	897.358.842,45	Obrigações Trib./Previd.	149.436.952,57
Contas a Receber	21.589.428,38	Fornecedores	444.306.031,39
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos	(27.378.368,00)	Outras Contas	29.186.132,54
Estoques	650.124.312,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-190.028,57
PERMANENTE	2.710.016.225,00	Diretores e Controlada	-190.028,57
Investimentos	1.502.071.945,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.918.998.842,79
Imobilizado	1.207.944.260,00	Capital Social	302.000.000,00
		Reservas	3.616.998.842,79
TOTAL	4.556.855.647,65	TOTAL	4.556.855.647,65
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			
1. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.069.224.546,20	
1.1. Vendas Brutas		2.666.024.884,03	
1.2. Deduções		596.800.337,83	
2. CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		811.025.995,05	
3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1-2)		1.258.198.551,15	
4. DESPESAS OPERACIONAIS		470.960.688,48	
5. PROV. P/DEV. DUVIDOSOS		24.346.175,70	
6. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		2.015.597.028,48	
7. RECEITAS FINANCEIRAS		76.839.174,64	
8. AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS		1.145.218.317,00	
9. GANHOS DE CAPITAL		94.291.224,66	
10. SUBTOTAL (3-4-5-6+7+8+9)		63.634.374,79	
11. RESERVA LEGAL		3.181.718,00	
12. RESULTADO FINAL		60.452.656,79	
BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES DIRETOR - SUPERINTENDENTE CIC 000.363.152-49		ELIAS RODRIGUES VIEIRA TEC. EM CONTABILIDADE CRC-PA. 3408-CIC 010509902-34	

(Fat. nº 10.016427, Reg. nº 10.016427, Dia: 08/04/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS-AQ - 11.114/93
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300, de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, S/Nº - (Antiga Perimetral) - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições-Bloco "E" Altos - Belém-Pará, diariamente de 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h até a data limite de 22.04.93.
TOMADA DE PREÇOS - ORBEAS-AQ - 11.114/93 - Locação de BIP'S e prestação de serviços de radio chamada por 36 meses, num total de 10 BIP'S.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 27.04.93 às 15:00 h no endereço acima citado. E condição básica para se habilitar a prestação dos serviços acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitam para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimento no endereço acima citado, telefones para contatos (091) 224.58.23 a 224.58.22, a partir de 05.04.93.

(Fat. nº 10.016324, Reg. nº 10.016324, Dias: 06, 07 e 08/04/93)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 11.098/92, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E O SR. JEFFERSON MÁRILIO DAMASCENO PARANATINGA.

Resolvem as partes rescindir o Contrato Administrativo nº 11.098/92, assinado em 07.05.92 a partir desta data 31.03.93.

A referida rescisão tem como fundamento a in fringência da Cláusula Nona, item 9.1. do contrato Original conforme solicitação feita por escrito pelo contratado, que é parte integrante deste Instrumento rescisório.

As partes se dão mútua quitação para nada mais ter a reclamar tanto em juízo como fora dele.

Belém, 31 de março de 1993.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
CONTRATANTE

JEFFERSON MÁRILIO DAMASCENO PARANATINGA
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

- Rita Conceição de Souza Lima
CIC - 044.617.202-25
- Maria da Graça Amin Penalber
CIC - 045.564.702-00

(Fat. nº 10.016417, Reg. nº 10.016417, Dia: 08/04/93)

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA CAULIM DA AMAZONIA S.A. - CADAM, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1993. A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, deliberou por unanimidade, criar um escritório na cidade de São Paulo-SP, na Av. Nove de Julho, 5345, Conjunto 51, devendo ser destacada do capital social uma parcela de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para fins fiscais, ficando qualquer dos Diretores autorizado a tomar as providências necessárias à abertura do referido estabelecimento. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada, Monte Dourado, 15 de março de 1993. (a) Marcos de Azevedo Ferreira França, Edmundo Paes de Barros Mercer, James Matthew Smith Jr., Joaquim Dias, José Jorge Soares da Rocha. Confero com a transcrição. José Jorge Soares da Rocha-Secretário. Este Documento foi arquivado na JUCEPA sob o nº 1208,0 em 05.04.93. Alfredo Coelho-Sec. Geral.

(Fat. nº 10.016429, Reg. nº 10.016429, Dia: 08/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE Abril DE 1993.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Auto de Infração datado de 04 de novembro de 1992, nos termos do Processo nº 01576/92, etc...

RESOLVE

Aplicar a pena de Advertência à empresa Meta Lúrgica Laminado, sito à rua Ajax de Oliveira nº 97, Bengui, Belém/Pará, CGC: 83.326.538/0001-18, com base no inciso I do art. 220 da Lei Estadual nº 5.199/84, consubstanciado no inciso I do art. 1º da Lei Estadual nº 5.638/91, por funcionar sem licença deste Órgão Ambiental, desobedecendo os critérios estabelecidos na Legislação Ambiental, pelo fato de a atividade por ela desempenhada naquele local pôr em risco a saúde pública e o meio ambiente. Dá-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a mesma se mude do local em que pratica suas atividades.

Aplicar a pena de multa no valor de 30 (trinta) UFEPAS, com base nos incisos XXI e XXIII da Lei Estadual nº 5.199/84, consubstanciados no inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº 5.638/91, por exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente, comprometendo a saúde dos moradores vizinhos à citada empresa.

O montante desta multa deverá ser recolhido aos Cofres Públicos do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta, conforme art. 241, da Lei Estadual nº 5.199/84.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. CP93/0007197-1

(Fat. nº 10.016412, Reg. nº 10.016412, Dia: 08/04/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/93 - COSANPA
AVISO DE ADIAMENTO

A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, comunica às empresas interessadas a participarem da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/93-COSANPA, para a contratação de obras e serviços de construção de três (03) poços tubulares profundos nas áreas abrangidas pelo PROSANEAR-Pará, Brasil, observados os princípios da Lei Estadual Nº 5.416 de 11.12.1987, que foi adiada para o dia 11.05.1993, no Auditório da COSANPA, à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, a reunião pública para recebimento pela Comissão de Licitação das propostas para aquele fim.

Os documentos relacionados com a CONCORRÊNCIA estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, Belém, Pará, Brasil, até o dia 30.04.1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones 226-2646 e 226.2244, Ramal 4253. Belém, 30 de março de 1993.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP93/0007034-7

(Fat. nº 10.016314, Reg. nº 10.016314, Dias: 06, 07 e 08/04/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/93-COSANPA
PARTES: COSANPA X V.M.G.GONÇALVES SERVIÇOS-VALE NORTE; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação; VALOR: CR\$263.642.568,00; VIGENCIA: 12 meses; F.LEGAL: CC Nº 035/93; F.RECURSO: Recursos oriundos do Governo do Estado do Pará, (Projeto UNA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/93-COSANPA
PARTES: COSANPA X SERVISSEL-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de vigilância destinado ao Projeto UNA; VALOR: CR\$262.777.853,04; VIGENCIA: 12 meses; F.LEGAL: CC Nº 036/93; F.RECURSOS: Recursos oriundo do Governo do Estado do Pará, para recuperação das baixadas do UNA.

Belém, 07 de abril de 1993.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP93/0007181-5

(Fat. nº 10.016434, Reg. nº 10.016434, Dia: 08/04/93)

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO E ILDENICE P. A. ARAÚJO
CPF/MF-003.084.712-53
Tornam público que receberam da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Instalação de nº 002/93/SECTAM, para explorar Ouro no Garimpo do Tauari, município de Itaituba Pará.

(Fat. nº 10.016402, Reg. nº 10.016402, Dia: 08/04/93)

AGROPALMA S/A C.G.C. 04.102.265/001-51
RELATÓRIO

Senhores Acionistas,
Atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício encerrado em 31.12.92, acompanhado do parecer dos auditores independentes.
Tallândia, 11 de Março de 1993.

Conselho de Administração: Antonio Couto Cardoso, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho.
Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitraud, Pedro Daryl Goulart, Silvio Humberto Gomes Maia.
Contadora: Marilena Monteiro Cordelro - C.R.C.-PA5068

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991			
	1992	1991	
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	
ATIVO			
CIRCULANTE	53.217.300	1.169.954	
Disponível	36.522.418	366.323	
Caixa e Bancos	132.783	8.136	
Aplicações Financeiras	4.162.213	211.235	
Títulos e Valores Mobiliários	32.227.422	146.952	
Duplicatas a Receber	7.635.812	142.173	
Outros Créditos	938.990	59.002	
Adiantamentos e Valores a Receber	833.198	54.326	
Impostos a Recuperar	105.732	4.676	
Estoques	8.051.169	595.111	
Despesas Antecipadas	68.971	7.345	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.446	196.239	
Créditos Colligados	-	196.239	
Outros Créditos	25.446	240	
PERMANENTE	248.894.181	22.629.926	
Imobilizado	189.776.072	17.373.513	
Diferido	59.118.109	5.256.413	
TOTAL	302.136.927	23.996.119	
PASSIVO			
	1992	1991	
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	
CIRCULANTE	11.830.993	1.061.844	
Empréstimos e financiamentos	6.567.187	675.347	
Fornecedores	1.230.934	135.323	
Salários e encargos sociais	2.665.989	126.249	
Impostos e contribuições a recolher	992.801	53.760	
Créditos Diversos	374.082	71.165	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.750.059	1.125.718	
Empréstimos e Financiamentos	9.750.059	1.125.718	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	280.555.875	21.808.557	
Capital Social	33.859.428	2.718.396	
Reserva Capital	316.714.558	23.677.105	
Lucros/Prejuízos Acumulados	(70.018.111)	(4.586.944)	
TOTAL	302.136.927	23.996.119	

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991			
	1992	1991	
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	44.124.962	3.600.500	
(-) Impostos e Encargos Sobre Vendas	6.325.617	551.821	
(-) Devoluções e Abatimentos	42.815	20.805	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	37.756.530	3.027.874	
Custos dos Produtos Vendidos	(23.621.016)	(1.968.874)	
LUCRO BRUTO	14.135.514	1.059.000	
Despesas com vendas	(1.997.511)	(518.071)	
Despesas Administrativas	(7.477.847)	(370.612)	
Depreciações e Amortizações	(15.632.793)	(376.947)	
Despesas Recintas Financeiras Líquidas	10.887.467	(997.693)	
Outras Receitas Operacionais	319.773	33.156	
RESULTADO OPERACIONAL	234.613	(1.171.167)	
Resultado não Operacional	(909.673)	(7.626)	
Resultado da Correção Monetária	822.229	166.708	
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	147.169	(1.012.085)	
(-) Provisão Para Contribuição Social	60.470	-	
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	86.699	(1.012.085)	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
	1992	1991	
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	
ORIGENS DE RECURSOS	43.953.086	742.627	
Das Operações	27.861.038	(206.144)	
Lucro/Prejuízo Líquido Exercício	86.699	(1.012.085)	
Itens que não Apresentam Movimentação de Recursos	-	-	
(-) Correção Monetária do Balanço	(822.229)	(166.708)	
(+) Depreciação/Amortização	29.406.599	960.089	
(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado	(810.031)	12.560	
Outras origens	16.092.048	948.771	
Integralização de Capital	7.463.927	246.527	
Valor da venda de Imobilizado	3.780	18.427	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	8.624.341	683.817	
APLICAÇÃO DE RECURSOS	2.674.889	635.869	
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	(170.793)	188.560	
Aquisição do Ativo Imobilizado	3.441.226	346.516	
Acréscimo nas Culturas Permanente	2.300.089	68.753	
Aumento do Ativo Diferido	(2.895.633)	32.040	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	41.278.197	106.758	
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	52.047.346	935.311	
Aumento do Passivo Circulante	(10.769.149)	(828.553)	
TOTAL	41.278.197	106.758	

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CR\$ MIL				
	Capital Realizado	Correção Monetária	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
SALDO EM 31/12/90	598.666	3.828.354	(619.748)	3.807.272
Aumento de Capital Em Dinheiro	246.528	-	-	246.528
Em Reservas	1.873.202	(1.873.202)	-	0
Correção Monetária	21.721.953	(2.955.111)	18.766.842	18.766.842
Prof. Lq. Exercício	-	(1.012.085)	(1.012.085)	(2.024.170)
SALDO EM 31/12/91	2.718.396	23.677.105	(4.586.944)	21.808.557
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(1.115.580)	(1.115.580)	(2.231.160)
Aumento de Capital Em Dinheiro	7.463.927	-	-	7.463.927
Em Reservas	23.677.105	(23.677.105)	-	0
Correção Monetária	316.714.558	(64.402.266)	252.312.272	252.312.272
Lucro Lq. Exercício	-	86.699	86.699	173.398
SALDO EM 31/12/92	33.859.428	316.714.558	(70.018.111)	280.555.875

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia desenvolve um projeto de Cultura de Dendê com incentivos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As práticas contábeis adotadas pela Companhia são:
a) Os títulos e valores mobiliários estão registrados pelo custo de aquisição acrescidos das receitas incorridas até a data do Balanço, não ultrapassando o valor de mercado.
b) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não supera o valor de mercado.
c) As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado do exercício de acordo com o prazo decorrido até a data do Balanço em atendimento ao regime de competência.
d) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente com base na variação do valor nominal da Unidade Fiscal de Referência. As depreciações acumuladas são igualmente corrigidas, e as depreciações do exercício são apropriadas pelo método linear com base na vida útil dos bens, adotando-se as taxas oficiais.
e) Os empréstimos financeiros são atualizados com base nas condições contratuais proporcionais ao prazo decorrido até a data do Balanço.
O saldo é representado como segue:

Finame	31.12.92	31.12.91
	14.314.035	1.632.997
Pronagri	501.585	120.808
Outros	1.501.825	47.260
Parcela do Longo Prazo	(9.750.058)	(1.125.718)
Exigível a Curto Prazo	6.567.187	675.347

NOTA 3 - O Imobilizado é composto com o custo corrigido como segue:

	31.12.92	31.12.91
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil
Propriedades Rurais	1.580.676	129.577
Instalações	69.981.315	6.327.990
Máquinas/Equip./Veículos	125.617.745	10.523.147
Móveis/Utensílios/Outros	7.299.061	491.040
Cultura de Dendê	44.925.822	3.654.400
Semoventes	156.267	26.816
Imobilizado em Andamento	10.204.736	527.333
(-) Depreciação	70.989.550	4.305.790
Total	189.776.072	17.373.513

NOTA 4 - O Ativo Diferido é composto basicamente pelos Lucros e Prejuízos de exercícios anteriores, e vem sendo amortizado pelo Prazo de 10 anos, iniciada desde o exercício de 1989.

NOTA 5 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Refere-se ao ajuste decorrente do recálculo da correção monetária complementar do Ativo Imobilizado, determinado pela Lei 8200/91 e regulamentada através do Decreto 332/91.

NOTA 6 - REFORMA TRIBUTÁRIA - LEI 8383/91 - A Lei 8383 de 30.12.91 e a Portaria Nº 441 de 28.05.92, introduziram mudanças na legislação do Imposto de Renda dispondo sobre a nova unidade de valor para indexação de tributos e contribuições federais e estabelecendo a ocorrência semestral do fato gerador do Imposto de Renda. O resultado apurado no primeiro semestre, à partir desse exercício, passou a ser corrigido monetariamente, sem produzir efeitos no resultado societário do exercício.

NOTA 7 - O estoque é composto como segue:

	31.12.92	31.12.91
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil
Produtos Acabados	3.485.100	394.517
Matéria prima	54.718	5.737
Material de Consumo	2.639.861	194.857
Estoque em poder de terceiros	1.871.490	-
Total	8.051.169	595.111

NOTA 8 - O capital autorizado é de 124.970.157 ações sendo subscritas e integralizadas 87.500.502 ações representado por 21.862.382 ações Ordinárias Nominativas e 65.638.120 ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal.

NOTA 9 - EVENTO SUBSEQUENTE - Em 11 de fevereiro de 1993 o Exmº Sr. Presidente da República emitiu a Medida Provisória Nº 312, revogando a Lei 8200 de 28 de junho de 1991, a qual dispunha sobre a Correção Monetária das demonstrações contábeis para efeitos fiscais e societários. A administração e os consultores jurídicos da Companhia, estão analisando os aspectos legais, fiscais e societários dessa medida, visando avaliar eventuais efeitos, em futuras Demonstrações Contábeis.

Carlos Roberto Ortiz Nascimento Francisco Silva Mitraud
Diretor Diretor

Pedro Daryl Goulart Silvio Humberto Gomes Maia
Diretor Diretor

Marilena Monteiro Cordelro
Contadora CRC PA-5068

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
COC/MF Nº 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. convoca seus acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 19.04.93, às 10 e 11 horas respectivamente, no 4º andar da sede do estabelecimento na Travessa Padre Prudente nº 154, com a seguinte pauta:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, relativos ao exercício de 1992;
- 2- Capitalização da reserva resultante de correção monetária de capital realizado, no valor de Cr\$-434.106.102.808,60 (Quatrocentos e trinta e quatro bilhões, cento e seis milhões, cento e dois mil, oitocentos e oito cruzeiros e sessenta centavos) e consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social;
- 3- Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- 4- Eleição dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- 5- Deliberação sobre a remuneração mensal dos Membros da Administração e do Conselho Fiscal;
- 6- O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Reforma dos Estatutos Sociais, conforme determinação do BACEN, pertinentes à reforma estatutária realizada na AGE de 26.12.89, artigos: nº 3º, nº 16 § 1º, nº 19 § 1º, nº 24, nº 49 e 50;
- 2- Autorização para a criação das carteiras do Banco Múltiplo: Crédito, Financiamento e Investimento e Crédito Imobiliário;
- 3- Deliberação e aprovação do ESTATUTO/REGULAMENTO/PLANO DE CUSTEIO - CAPREP;
- 4- Fixação da Verba para Donativos;
- 5- O que ocorrer.

Belém(PA), 07 de abril de 1993

JOSÉ PEREIRA E SILVA
Presidente do Conselho de Administração
CP93/0007068-1

(Fat. nº 10.016431, Reg. nº 10.016431, Dias: 08, 13 e 15/04/93)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

O Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, expõe em síntese as firmas vencedoras nas "Tomadas de Preços" nº 001/93 e 002/93, na forma dos contratos assinados e reconhecidos, a saber:

CP93/0007264-1

LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" nº001/93

EMAL - tecidos em fazenda - valor do contrato - Cr\$ 1.917.692.000,00

HARDEN - tecidos em fazenda - valor do contrato - Cr\$ 453.600.000,00

H.S. CONFECÇÕES - peças de uniformes - valor do contrato - Cr\$ 255.000.000,00
CP93/0007256-0

LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" nº002/93

HARDEN - IIND - equip. de uniformes - valor do contrato - Cr\$ 930.000.000,00

ART. COUROS XPIRANGA - equip. de uniformes - valor do contrato - Cr\$ 1.362.000.000,00

ART. COUROS ARPEL - equip. de uniformes - valor do contrato - Cr\$ 1.999.500.000,00

A COMISSÃO: CP93/0007248-0

CIA. REAL AGROINDUSTRIAL - CRAI C.G.C. 04.340.709/0001-97																																																																																																																																									
RELATÓRIO																																																																																																																																									
<p>Senhores Acionistas,</p> <p>Atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício encerrado em 31.12.92, acompanhado do parecer dos auditores independentes.</p> <p>Tailândia, 11 de Março de 1993.</p> <p>Conselho de Administração: Antonio Couto Cardoso, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho.</p> <p>Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitraud, Pedro Daryl Goulart, Sílvio Humberto Gomes Maia.</p> <p>Contadora: Marilena Monteiro Cordeiro - C.R.C.-PA 5068</p>																																																																																																																																									
<p>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CR\$ MIL</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Capital Realizado</th> <th>Reservas de Capital C. Monet. do Capital</th> <th>Resor. Incent. Fiscais</th> <th>Lucros de Prejuízos Acumul.</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SALDO EM 31/12/90</td> <td>538.879</td> <td>3.231.737</td> <td>0</td> <td>4.555</td> <td>597</td> <td>127.441</td> <td>3.903.209</td> </tr> <tr> <td>Aumento de Capital</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Em Dinheiro</td> <td>386.604</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>386.604</td> </tr> <tr> <td>Em Reservas</td> <td>1.614.519</td> <td>(1.614.519)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td></td> <td>18.814.205</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>21.725</td> <td>2.847</td> </tr> <tr> <td>Lucro Líquido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>607.670</td> <td>19.446.447</td> </tr> <tr> <td>Exercício</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>549.731</td> <td>549.731</td> </tr> <tr> <td>SALDO EM 31/12/91</td> <td>2.540.002</td> <td>20.431.423</td> <td>0</td> <td>26.280</td> <td>3.444</td> <td>1.284.842</td> <td>24.285.991</td> </tr> <tr> <td>Ajuste Exe. Anterior</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>290.582</td> </tr> <tr> <td>Aumento de Capital</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>290.582</td> </tr> <tr> <td>Em Dinheiro</td> <td>10.896.751</td> <td></td> <td>1.054</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>10.897.805</td> </tr> <tr> <td>Em Reservas</td> <td>20.431.423</td> <td>(20.431.423)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td></td> <td>274.933.120</td> <td>1.874</td> <td>236.784</td> <td>38.896</td> <td>17.792.251</td> <td>293.092.925</td> </tr> <tr> <td>Lucro Líquido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(637.532)</td> <td>(637.532)</td> </tr> <tr> <td>Exercício</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SALDO EM 31/12/92</td> <td>33.868.179</td> <td>274.933.120</td> <td>2.928</td> <td>323.064</td> <td>42.340</td> <td>18.730.143</td> <td>327.929.774</td> </tr> </tbody> </table>					Capital Realizado	Reservas de Capital C. Monet. do Capital	Resor. Incent. Fiscais	Lucros de Prejuízos Acumul.	Total	SALDO EM 31/12/90	538.879	3.231.737	0	4.555	597	127.441	3.903.209	Aumento de Capital							0	Em Dinheiro	386.604						386.604	Em Reservas	1.614.519	(1.614.519)					0	Correção Monetária		18.814.205				21.725	2.847	Lucro Líquido						607.670	19.446.447	Exercício						549.731	549.731	SALDO EM 31/12/91	2.540.002	20.431.423	0	26.280	3.444	1.284.842	24.285.991	Ajuste Exe. Anterior							290.582	Aumento de Capital							290.582	Em Dinheiro	10.896.751		1.054				10.897.805	Em Reservas	20.431.423	(20.431.423)					0	Correção Monetária		274.933.120	1.874	236.784	38.896	17.792.251	293.092.925	Lucro Líquido						(637.532)	(637.532)	Exercício								SALDO EM 31/12/92	33.868.179	274.933.120	2.928	323.064	42.340	18.730.143	327.929.774
	Capital Realizado	Reservas de Capital C. Monet. do Capital	Resor. Incent. Fiscais	Lucros de Prejuízos Acumul.	Total																																																																																																																																				
SALDO EM 31/12/90	538.879	3.231.737	0	4.555	597	127.441	3.903.209																																																																																																																																		
Aumento de Capital							0																																																																																																																																		
Em Dinheiro	386.604						386.604																																																																																																																																		
Em Reservas	1.614.519	(1.614.519)					0																																																																																																																																		
Correção Monetária		18.814.205				21.725	2.847																																																																																																																																		
Lucro Líquido						607.670	19.446.447																																																																																																																																		
Exercício						549.731	549.731																																																																																																																																		
SALDO EM 31/12/91	2.540.002	20.431.423	0	26.280	3.444	1.284.842	24.285.991																																																																																																																																		
Ajuste Exe. Anterior							290.582																																																																																																																																		
Aumento de Capital							290.582																																																																																																																																		
Em Dinheiro	10.896.751		1.054				10.897.805																																																																																																																																		
Em Reservas	20.431.423	(20.431.423)					0																																																																																																																																		
Correção Monetária		274.933.120	1.874	236.784	38.896	17.792.251	293.092.925																																																																																																																																		
Lucro Líquido						(637.532)	(637.532)																																																																																																																																		
Exercício																																																																																																																																									
SALDO EM 31/12/92	33.868.179	274.933.120	2.928	323.064	42.340	18.730.143	327.929.774																																																																																																																																		
<p>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</p> <p>NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL A Companhia desenvolve um projeto de Cultura de Dendê com incentivos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.</p> <p>NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS As práticas contábeis adotadas pela Companhia são: a) Os títulos e valores mobiliários estão registrados pelo custo de aquisição, acrescidos das receitas incorridas até a data do Balanço, não ultrapassando o valor de mercado. b) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não supera o valor de mercado. c) As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado do exercício de acordo com o prazo decorrido até a data do Balanço, em atendimento ao regime de competência. d) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, com base na variação do valor nominal da Unidade Fiscal de referência. As depreciações acumuladas são igualmente corrigidas e as depreciações do exercício são apropriadas pelo método linear com base na vida útil dos bens, adotando-se as taxas oficiais. e) Os empréstimos e financiamentos são utilizados com base nas condições contratadas proporcionalmente ao prazo decorrido até a data do Balanço.</p> <p>NOTA 3 - AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES - Refere-se ao ajuste decorrente do recálculo da correção monetária complementar do Ativo Imobilizado, determinada pela Lei 8.200/91 e regulamentada através do Decreto 332/91.</p> <p>NOTA 4 - REFORMA TRIBUTÁRIA - Lei 8383/91 - A Lei 8383 de 30.12.91 e a Portaria nº 441 de 28.05.92, introduziram mudanças na legislação do Imposto de Renda dispostas sobre a nova unidade de valor para indexação de tributos e contribuições federais e estabelecendo a ocorrência semestral do fato gerador do imposto de Renda. O resultado apurado no primeiro semestre, à partir desse exercício, passou a ser corrigido monetariamente, sem produzir efeitos no resultado societário do exercício.</p> <p>NOTA 5 - O Ativo Imobilizado é composto com o custo corrigido como segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31.12.92</th> <th>31.12.91</th> </tr> <tr> <th></th> <th>CR\$ Mil</th> <th>CR\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Propriedades Rurais</td> <td>8.746.576</td> <td>711.472</td> </tr> <tr> <td>Instalações</td> <td>20.749.721</td> <td>1.713.751</td> </tr> <tr> <td>Marcas e Patentes</td> <td>3.564</td> <td>290</td> </tr> <tr> <td>Máquinas, Equipamentos e Veículos</td> <td>20.204.394</td> <td>1.583.798</td> </tr> <tr> <td>Móveis Utensílios Outros</td> <td>4.111.645</td> <td>316.373</td> </tr> <tr> <td>Cultura de Dendê</td> <td>196.365.846</td> <td>13.426.646</td> </tr> <tr> <td>Semoventes</td> <td>201.742</td> <td>35.890</td> </tr> <tr> <td>Imobilizado em Andamento</td> <td>24.098.846</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>(-) Depreciação</td> <td>36.179.195</td> <td>1.766.753</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>238.303.139</td> <td>16.023.467</td> </tr> </tbody> </table> <p>NOTA 6 - O Ativo Diferido é composto basicamente pelos lucros e prejuízos de exercícios anteriores, tendo sido a sua amortização iniciada neste exercício pelo prazo de 10 anos.</p> <p>NOTA 7 - O Capital Autorizado é de Cr\$ 3.406.187 ações sendo subscrições e integralizadas 2.838.549 ações, representado por 603.356 ações Ordinárias Nominativas e 2.235.193 ações Preferenciais Nominativas, sem valor nominal.</p> <p>NOTA 8 - EVENTO SUBSEQÜENTE - Em 11 de fevereiro de 1993, o Exmo. Sr. Presidente da República, emitiu a Medida Provisória nº 312, revogando a Lei nº 8200 de 28 de junho de 1991, a qual dispunha sobre a correção monetária das Demonstrações Contábeis para efeitos fiscais e societários. A administração e os consultores jurídicos da Companhia, estão analisando os aspectos legais, fiscais e societários dessa medida, com o objetivo de avaliar eventuais efeitos em futuras Demonstrações Contábeis.</p> <p>Carlos Roberto Ortiz Nascimento Francisco Silva Mitraud Diretor Diretor</p> <p>Pedro Daryl Goulart Sílvio Humberto Gomes Maia Diretor Diretor</p> <p>Marilena Monteiro Cordeiro Contadora CRC-PA 5068</p>					31.12.92	31.12.91		CR\$ Mil	CR\$ Mil	Propriedades Rurais	8.746.576	711.472	Instalações	20.749.721	1.713.751	Marcas e Patentes	3.564	290	Máquinas, Equipamentos e Veículos	20.204.394	1.583.798	Móveis Utensílios Outros	4.111.645	316.373	Cultura de Dendê	196.365.846	13.426.646	Semoventes	201.742	35.890	Imobilizado em Andamento	24.098.846	-	(-) Depreciação	36.179.195	1.766.753	Total	238.303.139	16.023.467																																																																																																		
	31.12.92	31.12.91																																																																																																																																							
	CR\$ Mil	CR\$ Mil																																																																																																																																							
Propriedades Rurais	8.746.576	711.472																																																																																																																																							
Instalações	20.749.721	1.713.751																																																																																																																																							
Marcas e Patentes	3.564	290																																																																																																																																							
Máquinas, Equipamentos e Veículos	20.204.394	1.583.798																																																																																																																																							
Móveis Utensílios Outros	4.111.645	316.373																																																																																																																																							
Cultura de Dendê	196.365.846	13.426.646																																																																																																																																							
Semoventes	201.742	35.890																																																																																																																																							
Imobilizado em Andamento	24.098.846	-																																																																																																																																							
(-) Depreciação	36.179.195	1.766.753																																																																																																																																							
Total	238.303.139	16.023.467																																																																																																																																							
<p>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>CR\$ Mil</th> <th>CR\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</td> <td>10.186.906</td> <td>893.533</td> </tr> <tr> <td>(-) Impostos e Encargos sobre Vendas</td> <td>1.987.299</td> <td>188.247</td> </tr> <tr> <td>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</td> <td>8.199.607</td> <td>705.286</td> </tr> <tr> <td>Custos dos Produtos Vendidos</td> <td>(3.668.264)</td> <td>(612.508)</td> </tr> <tr> <td>LUCRO BRUTO</td> <td>4.531.343</td> <td>92.778</td> </tr> <tr> <td>Despesas Administrativas</td> <td>(4.969.450)</td> <td>(312.235)</td> </tr> <tr> <td>Receitas Financeiras Líquidas</td> <td>17.340.200</td> <td>1.937.796</td> </tr> <tr> <td>Outras Receitas Operacionais</td> <td>225.514</td> <td>27.103</td> </tr> <tr> <td>RESULTADO OPERACIONAL</td> <td>17.127.607</td> <td>1.745.442</td> </tr> <tr> <td>Receitas/Despesas Não Operacionais</td> <td>(616.134)</td> <td>8.711</td> </tr> <tr> <td>Resultado da Correção Monetária</td> <td>(17.149.005)</td> <td>(1.149.449)</td> </tr> <tr> <td>LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</td> <td>(637.532)</td> <td>604.704</td> </tr> <tr> <td>Provisão Para Contribuição Social</td> <td>-</td> <td>54.973</td> </tr> <tr> <td>LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</td> <td>(637.532)</td> <td>549.731</td> </tr> </tbody> </table>					1992	1991		CR\$ Mil	CR\$ Mil	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	10.186.906	893.533	(-) Impostos e Encargos sobre Vendas	1.987.299	188.247	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.199.607	705.286	Custos dos Produtos Vendidos	(3.668.264)	(612.508)	LUCRO BRUTO	4.531.343	92.778	Despesas Administrativas	(4.969.450)	(312.235)	Receitas Financeiras Líquidas	17.340.200	1.937.796	Outras Receitas Operacionais	225.514	27.103	RESULTADO OPERACIONAL	17.127.607	1.745.442	Receitas/Despesas Não Operacionais	(616.134)	8.711	Resultado da Correção Monetária	(17.149.005)	(1.149.449)	LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(637.532)	604.704	Provisão Para Contribuição Social	-	54.973	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(637.532)	549.731																																																																																						
	1992	1991																																																																																																																																							
	CR\$ Mil	CR\$ Mil																																																																																																																																							
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	10.186.906	893.533																																																																																																																																							
(-) Impostos e Encargos sobre Vendas	1.987.299	188.247																																																																																																																																							
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	8.199.607	705.286																																																																																																																																							
Custos dos Produtos Vendidos	(3.668.264)	(612.508)																																																																																																																																							
LUCRO BRUTO	4.531.343	92.778																																																																																																																																							
Despesas Administrativas	(4.969.450)	(312.235)																																																																																																																																							
Receitas Financeiras Líquidas	17.340.200	1.937.796																																																																																																																																							
Outras Receitas Operacionais	225.514	27.103																																																																																																																																							
RESULTADO OPERACIONAL	17.127.607	1.745.442																																																																																																																																							
Receitas/Despesas Não Operacionais	(616.134)	8.711																																																																																																																																							
Resultado da Correção Monetária	(17.149.005)	(1.149.449)																																																																																																																																							
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(637.532)	604.704																																																																																																																																							
Provisão Para Contribuição Social	-	54.973																																																																																																																																							
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(637.532)	549.731																																																																																																																																							
<p>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>CR\$ Mil</th> <th>CR\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORIGENS DE RECURSOS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Das Operações</td> <td>43.836.156</td> <td>2.310.580</td> </tr> <tr> <td>Lucro/Prejuízo do Exercício</td> <td>32.925.948</td> <td>1.904.998</td> </tr> <tr> <td>Itens que não apresentam movimentação de Recursos</td> <td>(637.532)</td> <td>549.731</td> </tr> <tr> <td>(+) Correção Monetária do Balanço</td> <td>17.149.005</td> <td>1.149.449</td> </tr> <tr> <td>(+) Depreciação/Amortização</td> <td>15.809.100</td> <td>200.573</td> </tr> <tr> <td>(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado</td> <td>605.375</td> <td>5.245</td> </tr> <tr> <td>Outras Origens</td> <td>10.910.208</td> <td>405.582</td> </tr> <tr> <td>Integralização de Capital</td> <td>10.897.808</td> <td>386.604</td> </tr> <tr> <td>Valor da Venda de Imobilizado</td> <td>12.400</td> <td>18.978</td> </tr> <tr> <td>APLICAÇÃO DE RECURSOS</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo</td> <td>27.075.629</td> <td>505.886</td> </tr> <tr> <td>Aquisição do Ativo Imobilizado</td> <td>79.790</td> <td>11.485</td> </tr> <tr> <td>Acréscimo nas Culturas Permanente</td> <td>16.673.991</td> <td>108.602</td> </tr> <tr> <td>Aumento do Capital Diferido</td> <td>9.002.485</td> <td>383.150</td> </tr> <tr> <td>Aumento das Culturas Permanente</td> <td>1.319.263</td> <td>2.649</td> </tr> <tr> <td>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO</td> <td>16.760.627</td> <td>1.804.694</td> </tr> </tbody> </table>					1992	1991		CR\$ Mil	CR\$ Mil	ORIGENS DE RECURSOS			Das Operações	43.836.156	2.310.580	Lucro/Prejuízo do Exercício	32.925.948	1.904.998	Itens que não apresentam movimentação de Recursos	(637.532)	549.731	(+) Correção Monetária do Balanço	17.149.005	1.149.449	(+) Depreciação/Amortização	15.809.100	200.573	(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado	605.375	5.245	Outras Origens	10.910.208	405.582	Integralização de Capital	10.897.808	386.604	Valor da Venda de Imobilizado	12.400	18.978	APLICAÇÃO DE RECURSOS			Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	27.075.629	505.886	Aquisição do Ativo Imobilizado	79.790	11.485	Acréscimo nas Culturas Permanente	16.673.991	108.602	Aumento do Capital Diferido	9.002.485	383.150	Aumento das Culturas Permanente	1.319.263	2.649	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	16.760.627	1.804.694																																																																													
	1992	1991																																																																																																																																							
	CR\$ Mil	CR\$ Mil																																																																																																																																							
ORIGENS DE RECURSOS																																																																																																																																									
Das Operações	43.836.156	2.310.580																																																																																																																																							
Lucro/Prejuízo do Exercício	32.925.948	1.904.998																																																																																																																																							
Itens que não apresentam movimentação de Recursos	(637.532)	549.731																																																																																																																																							
(+) Correção Monetária do Balanço	17.149.005	1.149.449																																																																																																																																							
(+) Depreciação/Amortização	15.809.100	200.573																																																																																																																																							
(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado	605.375	5.245																																																																																																																																							
Outras Origens	10.910.208	405.582																																																																																																																																							
Integralização de Capital	10.897.808	386.604																																																																																																																																							
Valor da Venda de Imobilizado	12.400	18.978																																																																																																																																							
APLICAÇÃO DE RECURSOS																																																																																																																																									
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	27.075.629	505.886																																																																																																																																							
Aquisição do Ativo Imobilizado	79.790	11.485																																																																																																																																							
Acréscimo nas Culturas Permanente	16.673.991	108.602																																																																																																																																							
Aumento do Capital Diferido	9.002.485	383.150																																																																																																																																							
Aumento das Culturas Permanente	1.319.263	2.649																																																																																																																																							
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	16.760.627	1.804.694																																																																																																																																							
<p>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>CR\$ Mil</th> <th>CR\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aumento do Ativo Circulante</td> <td>20.390.548</td> <td>2.165.719</td> </tr> <tr> <td>Aumento de Passivo Circulante</td> <td>(3.629.921)</td> <td>(361.025)</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>16.760.627</td> <td>1.804.694</td> </tr> </tbody> </table>					1992	1991		CR\$ Mil	CR\$ Mil	Aumento do Ativo Circulante	20.390.548	2.165.719	Aumento de Passivo Circulante	(3.629.921)	(361.025)	TOTAL	16.760.627	1.804.694																																																																																																																							
	1992	1991																																																																																																																																							
	CR\$ Mil	CR\$ Mil																																																																																																																																							
Aumento do Ativo Circulante	20.390.548	2.165.719																																																																																																																																							
Aumento de Passivo Circulante	(3.629.921)	(361.025)																																																																																																																																							
TOTAL	16.760.627	1.804.694																																																																																																																																							
<p>PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES</p> <p>mações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.</p> <p>3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Cia. Real Agroindustrial em 31 de dezembro de 1992 e 1991, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios fimos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.</p> <p>São Paulo, 02 de março de 1993.</p> <p>Hideo Sugimoto Binah - Auditores Associados S.C. Contador CRC - SP 47566 CRC - SP 6203</p>																																																																																																																																									

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. nº 147/93-DG, DE 07.04.93, DESIGNAR, ZENAIDE SILVA SILVEIRA, VERA LUCIA CARDOSO FONTENELLE E ANA MARIA MACHADO DE SOUZA, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, CONSTITUIREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTAÇÃO ENTERRAL, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DESTE HOSPITAL, CP93/0007212-9

PORT. nº 148/93-DG, DE 07.04.93, DESIGNAR, WALDEMAR FRANÇA MENDES DE LIMA, MARIA DENISE MAKLOUF CARVALHO E MARIA CLARA DA CUNHA MARTINS, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, CONSTITUIREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA-CONVITE, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIMENTO DESTE HOSPITAL NO MÊS DE MAIO/93, CP93/0007204-8

PORT. nº 149/93-DG, DE 07.04.93, DESIGNAR, VERA LUCIA CECIM DOS SANTOS AMAISCE, SONIA MARIA GALVAO E MARGARIDA BARRIO MENESCAL, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, CONSTITUIREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES GERIÁTRICAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DESTE HOSPITAL.

BELEM, 07 DE ABRIL DE 1993,

Dr. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA,
DIRETOR GERAL - HOL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAMOS OS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS nº 003/93-HOL, REALIZADA EM 06/04/93, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ROUPARIA, DO RESULTADO DA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO:

I - FORNECEDORES HABILITADOS:

MEDICAL DA AMAZÔNIA, LEOTÉCNICA LTDA, ROCHA CIA. LTDA, ENAL LTDA, PANAMÉRICA LTDA, CCM. REP. META LTDA.

Belém, 07 de abril de 1993.

A COMISSÃO.

CP93/0007196-3

(Fat. nº 10.016433, Reg. nº 10.016433, Dia: 08/04/93)

BRASIL
UNIAO DE TODOS

DOCEGEO
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 09/93 - BEL

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AÉREO DE MAGNETOMETRIA, GAMAESPECTROMETRIA E ELETROMAGNETOMETRIA

Rio Doce Geologia e Mineração S/A - DOCEGEO, controlada da Companhia Vale do Rio Doce, torna público que no dia 22/04/93 às 9h, no escritório do Distrito Amazônia, localizado à Travessa Lomas Valeninas, nº 2717, bairro do Marco, Belém-PA, realizará Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo de Técnica e Preço, para contratar empresa habilitada e especializada para prestação de Serviços de Levantamento Aéreo de Magnetometria, Gamaespectrometria e Eletromagnetometria. As empresas inscritas no Cadastro Geral de Empresas da CVRD, que interessarem participar da Licitação, poderão comparecer no endereço supra, para obtenção do Edital, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

(Fat. nº 10.016313, Reg. nº 10.016313, Dias: 06, 07 e 08/04/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DO CENTENÁRIO EM MONTE ALEGRE.

Denominação: Igreja Batista do Centenário

Data de Fundação: Sede: Rua Pres. John Kennedy 610- Cidade Alta em Monte Alegre-Pa. Prazo de Duração: Indeterminado. Objetivos: Expandir o Evangelho de Jesus Cristo; estudar a Bíblia; promover a educação em geral; praticar a beneficência e reunir-se para cultivar a Deus e tratar de todos os assuntos relativos a seu reino e às suas finalidades.

Administração: Diretoria. Composição da Diretoria: Presidente (que será sempre o Pastor da Igreja); Vice-Presidente; dois Secretários; dois Tesoureiros. Prazo de mandato da Diretoria: O Presidente, tempo indeterminado; demais componentes, mandato de (1) ano. Patrimônio: Será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir. Dissolução: No caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saídos remanescentes pertencerão a Convenção Batista do Estado do Pará, ou, em sua falta, a Convenção Batista Brasileira, se estiverem elas firmes nas doutrinas do Novo Testamento.

EUVALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

ROBERTO DA SILVA SALES SELENE B. DE CARVALHO
Tesoureiro Secretária

(G. Reg. 45.672)

FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A - CMC/MF: 34.630.186/0001-84 - REGISTRO NA C.V.M. Nº 50.873-0
Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas: Cumprindo determinações Legais e Estatutárias, submetemos a apreciação de V. Ss., as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1992. A) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992.			1992		1991	
ATIVO	1992	1991	PASSIVO	1992	1991	
CIRCULANTE	6.165.511.418,41	800.640,40	CIRCULANTE	-	12.018.859,99	
Disponível	6.165.511.418,41	800.640,40	Emp. a C. Prazo	-	12.018.859,99	
- Caixa	9.138.428,82	34.573,31	EXIGÍVEL A L. PRAZO	7.300.365.629,00	-	
- Bco. c/Mov. em Cr\$	6.156.372.989,59	-	Emissão de Debentures	7.300.365.629,00	-	
- Bco. c/Mov. em Nc\$	-	510.168,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.730.840.940,52	2.791.974.714,24	
- Bco. c/Mov. Depósito Especial Remunerado	-	255.898,52	Capital Realizado	8.406.973.469,00	698.431.469,00	
PERMANENTE	50.865.695.151,11	2.803.192.933,83	Ações Ordinárias Nom.	4.774.651.000,00	395.000.000,00	
Imobilizado	45.931.451.656,43	1.907.922.414,97	Ações Pref. Nom. Cl. "A"	1.100.913.469,00	193.431.469,00	
Diferido	4.934.243.494,68	895.270.518,86	Ações Pref. Nom. Cl. "B"	2.531.409.000,00	110.000.000,00	
Estudos e Projetos	2.094.071.015,32	104.930.634,13	Reserva de Capital	41.323.867.471,52	2.093.542.245,24	
Gastos / Implantação	2.840.172.479,36	790.339.884,73	Ações Ordinárias Nom.	17.082.084.322,44	579.651.658,20	
			Ações Pref. Nom. Cl. "A"	12.433.303.959,65	907.482.268,06	
			Ações Pref. Nom. Cl. "B"	11.808.479.189,43	606.409.318,88	
Total do Ativo	57.031.206.569,52	2.803.993.574,23	Total do Passivo	57.031.206.569,52	2.803.993.574,23	

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
DISCRIM.	1992	1991	1992	1991
PAV. CIRC.	6.165.511.418,41	800.640,40	I - ORIGENS:	467.198.133,34
PAS. CIRC.	-	12.018.859,99	- RESULT. DA CORR. MON.	(7.253.855.328,34)
TOTAL	6.165.511.418,41	6.176.729.638,00	- REALIZ. DO CAP. SOCIAL	5.615.000.000,00
			- REDUÇÃO DO C. C. L.	-
			- AUM. DO EXIG. A L.P.	7.300.365.629,00
			- RED. DO ATIVO DIF.	6.510.949.097,95
			TOTAL	12.172.459.398,61
			II - APLICAÇÕES:	519.637.627,52
			- ADIÇÕES AO IMOBIL.	5.995.729.760,61
			- ADIÇÕES AO DIFER.	-
			- AUMENTO DO C. C. L.	6.176.729.638,00
			TOTAL	12.172.459.398,61

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.92.		
COMPONENTES	CAPITAL SOCIAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- SALDO EM 31.12.1991.	698.431.469,00	2.791.974.714,24
- AUM. DE CAP. C/ R. P.	5.615.000.000,00	5.615.000.000,00
- AUM. DE CAP. C/EONIF.	2.093.542.000,00	2.093.542.000,00
- CORREÇÃO MONETÁRIA	-	(2.093.542.000,00)
- CORREÇÃO MONETÁRIA	-	41.323.866.226,28
- SALDO EM 31.12.1992.	8.406.973.469,00	49.730.840.940,52

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.1992: Nota 1: Principais Práticas Contábeis: a) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade; b) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre as Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação da UFIR diária, para o ano de 1992 e da variação mensal do FAP (Fator de Atualização Patrimonial) para o ano de 1991; c) O Imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição, as depreciações, não foram calculadas em razão de as obras estarem em andamento, conforme ampara a Legislação das Sociedades Anônimas. Nota 2: Capital Social: O Capital Social Integralizado é representado por 8.406.973.469 de Ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, estando assim distribuídas:

AÇÕES	CAPITAL ALIQUOTADO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCRIVER	VL. P/AÇÃO
- ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	5.000.000.000,00	4.774.651.000,00	225.349.000,00	1,00
- PREFER. NOMIN. CL. "A"	10.000.000.000,00	1.100.913.469,00	8.899.086.531,00	1,00
- PREFER. NOMIN. CL. "B"	5.000.000.000,00	2.531.409.000,00	2.468.591.000,00	1,00
TOTAL	20.000.000.000,00	8.406.973.469,00	11.593.026.531,00	-

Nota 3: Ativo Diferido: No Ativo Diferido, foram apropriados as despesas, custos e receitas pre-operacionais, assim como o resultado da correção monetária (credor); Em razão da empresa encontrar-se em fase de implantação, e, também em face da Co laboração Financeira, de seu Projeto incentivado pela SUDAM.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO DIFERIDO:		RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NO EXERCÍCIO:	
- Estudos e Projetos	2.094.071.015,32	- Ativo Permanente	48.577.721.554,62
- Gastos de Implantação	2.840.172.479,36	- Patrimônio Líquido	41.323.866.226,28
Total	4.934.243.494,68	Saldo Credor	7.253.855.328,34

Nota 4: A Composição do Imobilizado em 31.12.92, é a seguinte:

COMPONENTES:	VALOR HISTÓRICO	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR EM BALANÇO
TERRENOS	233.000,00	62.736.430,34	62.969.430,34
PREPARO DE ÁREA	9.000.000,00	2.423.295.587,86	2.432.295.587,86
SONDAGENS	52.170,00	14.047.036,73	14.099.206,73
FUNDAÇÕES	506.512.767,71	5.335.827.540,28	5.842.340.307,99
GALPÃO (ESTRUTURA METÁLICA)	20.000.325,87	1.731.897.638,59	1.751.897.964,46
COBERTURA	8.724.233,91	769.181.963,54	777.906.197,45
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.417.706.136,72	4.615.836.911,64	6.033.543.048,36
INSTALAÇÕES ELÉT. E HIDRÁULICAS	902.060.100,00	4.548.982.672,87	5.451.042.772,87
OBRAS EM ANDAMENTO	3.731.594.230,41	19.833.762.909,96	23.565.357.140,37
TOTAL	6.595.882.964,62	39.335.568.691,81	45.931.451.656,43

Nota 5: As Debentures referem-se a títulos subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167/91 e Decreto nº 101/91, corrigidas monetariamente com base na variação da T.R.D. e juros de 4% ao ano, capitaliza dos no período de carência. As Debentures são na forma Conversível e Não Conversível em Ação. Nota 6: Eventos subsequentes à Lei 8.200/91: Em 11/02/93, o Presidente da República emitiu a Medida Provisória nº 312, revogando a Lei nº 8.200 de 28/06/91, a qual dispunha sobre a Correção Monetária das Demonstrações Contábeis para efeitos Fiscais e Societários. Tendo em vista que as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 1991 e de 1992 foram elaboradas também com base nos preceitos dessa Lei, os efeitos, se houver, de sua revogação somente serão conhecidos após a transformação da Medida Provisória nº 312, em Lei, e posterior regulamentação.

PARÊCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
ILMOs. SRS. Diretores e Acionistas de FRIVASA-FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A. (1) Examinamos o Balanço Patrimonial de FRIVASA-FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A levantado em 31 de Dezembro de 1992 e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. (2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o volume de transações da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade. (3) A data de nossa contratação foi efetivada após o encerramento do exercício, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como: contagem de caixa, contagem dos estoques e inspeção física de bens do ativo imobilizado. (4) Em nossa opinião, exceto quanto ao parágrafo terceiro e seus efeitos, as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de FRIVASA-FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A em 31 de Dezembro de 1992, as demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos referente ao exercício findo naquela data de acordo com os Princípios de Contabilidade, emanados da Legislação societária. (5) As Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1991, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas conforme parecer datado de 28 de Abril de 1992, com ressalvas quanto a não adoção de certos procedimentos de auditoria. (6) Conforme descrito na Nota 6, a Sociedade elaborou suas demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis e fiscais vigentes em 31 de Dezembro de 1992, não registrando quaisquer ajustes ou retificações que poderiam advir caso a Medida Provisória nº 312 de 11 de Fevereiro de 1993 seja aprovada pelo Congresso Nacional. Belém, 02 de Abril de 1993. AUDITAM-Auditoria Independente S/C-CRC-PA 0269. RUI OLIVEIRA MAGALHÃES-Sócio Diretor Responsável - Contador - CRC-PA 5771

(Fat. nº 10.016430, Reg. nº 10.016430, Dia: 08/04/93)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E PORTARIAS CONTRA TENDO SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 25.09.91 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/91-SEAD DE 29/10/91.
CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará
CONTRATADO: George Albuquerque dos Santos
CARGO: Oficial Administrativo
PRAZO: 05.04.93 a 04.10.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130214.004-3.1.1.1.01
SALÁRIO: Cr\$ 2.268.074,00
PORTARIA: Nº 000353

CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará
CONTRATADO: Paulo Sérgio Ferreira Soares
CARGO: Administrador
PRAZO: 12.04.93 a 11.10.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130214.004-3.1.1.1.01
SALÁRIO: Cr\$ 4.652.555,00
PORTARIA: 000354 CP93/0007183-1

(Fat. nº 10.016413, Reg. nº 10.016413, Dia: 08/04/93)

EDITAL DE COMPRA
O Instituto de Terras do Pará - TERPA, torna público, que MARLENI MARIA FICKS, através do Processo nº 05744/91, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.600,00ha (um mil e

seiscentos hectares). Município: Itaituba, Localização: na margem direita do Rio Marupá, afluente da margem esquerda do Rio Crapeiro, Gleba Marupá, distando aproximadamente, 400 Km da sede de Itaituba, denominada Fazenda dos Pinheiros II, com os seguintes limites e confrontações: NORTE- por uma linha reta de aproximadamente, 7.600,0 metros, a qual confina com terras ocupadas por Manoel Costa Souza; SUL- por uma linha reta de aproximadamente, 8.000,0 metros, a qual confina com Terras Devolutas do Estado; LESTE- por uma linha reta de aproximadamente, 2.300,0 metros, a qual confina com Terras Devolutas do Estado; OESTE- por uma linha sinuosa de aproximadamente, 2.500,0 metros, a qual confina com a margem direita do Rio Marupá.
Belém (PA), 07 de abril de 1993
RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO/Diretor do DT
FERNANDO NILSON VELASCO/Presidente CP93/0007184-0

EDITAL DE COMPRA
O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que MANOEL COSTA SOUZA, através do Processo nº 05745/91, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.500,0ha (um mil e quinhentos hectares). Município: Itaituba, Localização: na margem do Rio Marupá, afluente da margem esquerda do Rio Crapeiro, distando por Rodovia, aproximadamente, 400 Km da sede de Itaituba, denominada Fazenda dos Pinheiros I, com os seguintes limites e confrontações: NORTE- por uma linha reta de aproximadamente, 6.300,0 metros, a qual confina com Terras Devolutas do Estado; SUL- por uma linha reta de aproximadamente, 7.500,0 metros, a qual confina com terras de Marleni Maria Ficks; LESTE- por uma linha reta de aproximadamente, 2.300,0 metros, a qual confina com Terras Devolutas do Estado; OESTE- por uma linha sinuosa de aproximadamente, 3.600,0 metros, a qual confina com a margem direita do Rio Marupá.
Belém (PA), 07 de abril de 1993
RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO/Diretor do DT
FERNANDO NILSON VELASCO/Presidente CP93/0007160-2

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Nº 003/93 de 22.01.93, comunica aos participantes da Licitação Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FIRMA S	ITENS	CRITÉRIO
1- F.N. ALMEIDA PAP. LTDA.	50,61,62	MENOR PREÇO
" " " " "	51	TÉCNICA
3- VIEIRA NEVES	42,46,60	MENOR PREÇO
" " " " "	14,099,206,73	TÉCNICA
4- MODERNA IND.COM. LTDA.	52	MENOR PREÇO
" " " " "	57,53	TÉCNICA
5- DIGITASER COM.TMP.EXP. LTDA	07	MENOR PREÇO
6- PANAMÉRICA IND.COM.LTDA.	08,14,15,29,30,32,35,36, 41,55,63,64,65, 24,39 e 43	MENOR PREÇO
" " " " "		TÉCNICA
7- ZAJAIS COM. REP. LTDA.	09,10,22,31,49	MENOR PREÇO
" " " " "	59	TÉCNICA
8- VELOSO K CIA. LTDA.	26 e 48	MENOR PREÇO
9- VLS.COM.REP. LTDA.	18,19,21 e 25	MENOR PREÇO
10- CRIDIAL COMERCIAL LTDA.	47,58	MENOR PREÇO
11- TEXAS-TEC.MAQ.SUPRIMENTOS LTDA.	23,38,37 e 45	MENOR PREÇO
" " " " "	33	ÚNICO A COTAR
12- GELPAC COM.EQUIP.LTDA.	16,27 e 56	MENOR PREÇO
13- MASTER DISTRIBUID.LTDA.	17	MENOR PREÇO
14- DISTRIBUIDORA VILLAGE	44	MENOR PREÇO
15- SISTEMA LTDA.	04,11,12 e 54	MENOR PREÇO
16- PAPELARIA PARIZE LTDA.	01,02,03,05,06,20 e 34	MENOR PREÇO

CP93/0007174-2
(Fat. nº 10.016428, Reg. nº 10.016428, Dia: 08/04/93)

MARCOS MARCELINO S/A - CGC/MF Nº 22.975.379/0001-98. ERRATA- No Edital de Convocação Publicado nos dias 09, 10 e 11/03/93 Nºs. 27.422, 27.423 e 27.424 respectivamente, onde se lê no dia 09 de Abril de 1993.

(Fat. nº 10.016426, Reg. nº 10.016426, Dia: 08/04/93)

RESUMO DAS MUDANÇAS E EMENDAS FEITAS NO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO "TANCREDO NEVES", aprovada em Assembléia Geral realizada no dia 05 de Dezembro de 1992. Houve alteração, inclusão e mudanças: No capítulo II- Dos Sócios, Deveres e Direitos. Parágrafo Único, e Artigo 5º No Capítulo III- Da Organização; Artigos 11º, 12º; 13º; 14º; 15º; 16º; 17º e 18º No Capítulo IV Conselho de Representantes Artigos 19º e 20º No Capítulo V Do Patrimônio Artigos 21º e 22º No Capítulo VI Disposições Gerais e Transitórias Artigos 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º e 31º PRESIDENTE Delmar Miranda de Queiroz, SECRETÁRIO Elisângela Siqueira dos Santos, TESOUREIRO Domingos Monteiro.
Maracajó- Colares, 06 de Dezembro de 1992.
(G.Reg. 55.669)

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ C.G.C. 22.914.030/0001-46																																																																																																		
RELATÓRIO																																																																																																		
<p>Senhores Acionistas,</p> <p>Atendendo disposições legais e estatutária, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício encerrado em 31.12.92, acompanhado do parecer dos auditores independentes.</p> <p>Tailandia, 11 de Março de 1993.</p> <p>Conselho de Administração: Antonio Couto Cardoso, Flávio Márcio, Paulo José Ernesto Coelho.</p> <p>Diretoria: Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitraud, Sílvia Humberto Gomes Maia.</p> <p>Contadora: Marilena Monteiro Cordeiro - C.I.C.-PA 5068</p>																																																																																																		
<p>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CR\$ MIL</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Realizado</th> <th>Correção Monetária</th> <th>Reserva Legal</th> <th>Lucros Projeções Acumulados</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo em 31/12/90</td> <td>11.239</td> <td>201.716</td> <td>670</td> <td>(14.789)</td> <td>198.836</td> </tr> <tr> <td>Reserva de Capital</td> <td>94.980</td> <td>(94.980)</td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td></td> <td>1.015.421</td> <td>3.198</td> <td>(70.517)</td> <td>948.102</td> </tr> <tr> <td>Saldo em 31/12/91</td> <td>106.219</td> <td>1.122.157</td> <td>3.868</td> <td>(85.306)</td> <td>1.146.938</td> </tr> <tr> <td>Aumento de Capital</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Em Dinheiro</td> <td>3.946.200</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3.946.200</td> </tr> <tr> <td>Em Reservas</td> <td>1.122.156</td> <td>(1.122.156)</td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td></td> <td>19.964.028</td> <td>43.696</td> <td>(963.408)</td> <td>19.044.316</td> </tr> <tr> <td>Saldo em 31/12/92</td> <td>5.174.575</td> <td>19.964.029</td> <td>47.564</td> <td>(1.048.714)</td> <td>24.137.454</td> </tr> </tbody> </table>				Realizado	Correção Monetária	Reserva Legal	Lucros Projeções Acumulados	Total	Saldo em 31/12/90	11.239	201.716	670	(14.789)	198.836	Reserva de Capital	94.980	(94.980)			0	Correção Monetária		1.015.421	3.198	(70.517)	948.102	Saldo em 31/12/91	106.219	1.122.157	3.868	(85.306)	1.146.938	Aumento de Capital						Em Dinheiro	3.946.200				3.946.200	Em Reservas	1.122.156	(1.122.156)			0	Correção Monetária		19.964.028	43.696	(963.408)	19.044.316	Saldo em 31/12/92	5.174.575	19.964.029	47.564	(1.048.714)	24.137.454																																				
	Realizado	Correção Monetária	Reserva Legal	Lucros Projeções Acumulados	Total																																																																																													
Saldo em 31/12/90	11.239	201.716	670	(14.789)	198.836																																																																																													
Reserva de Capital	94.980	(94.980)			0																																																																																													
Correção Monetária		1.015.421	3.198	(70.517)	948.102																																																																																													
Saldo em 31/12/91	106.219	1.122.157	3.868	(85.306)	1.146.938																																																																																													
Aumento de Capital																																																																																																		
Em Dinheiro	3.946.200				3.946.200																																																																																													
Em Reservas	1.122.156	(1.122.156)			0																																																																																													
Correção Monetária		19.964.028	43.696	(963.408)	19.044.316																																																																																													
Saldo em 31/12/92	5.174.575	19.964.029	47.564	(1.048.714)	24.137.454																																																																																													
<p>BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Cr\$ Mil</th> <th>Cr\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CIRCULANTE</td> <td>8.583.412</td> <td>16.039</td> </tr> <tr> <td>Disponível</td> <td>8.582.562</td> <td>7.460</td> </tr> <tr> <td>Caixa e Bancos</td> <td>5.034</td> <td>650</td> </tr> <tr> <td>Aplicações Financeiras</td> <td>3.789.869</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Títulos e Valores Mobiliários</td> <td>4.567.659</td> <td>6.810</td> </tr> <tr> <td>Outros Créditos</td> <td>158.735</td> <td>7.535</td> </tr> <tr> <td>Adiantamentos e Valores a Receber</td> <td>132.000</td> <td>5.466</td> </tr> <tr> <td>Impostos a Recuperar</td> <td>16.735</td> <td>2.069</td> </tr> <tr> <td>Estoques</td> <td>12.115</td> <td>1.044</td> </tr> <tr> <td>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</td> <td>-</td> <td>232</td> </tr> <tr> <td>Créditos a Colgadas</td> <td>-</td> <td>232</td> </tr> <tr> <td>PERMANENTE</td> <td>15.641.440</td> <td>1.153.029</td> </tr> <tr> <td>Imobilizado</td> <td>14.385.122</td> <td>1.025.027</td> </tr> <tr> <td>Diferido</td> <td>1.256.318</td> <td>128.002</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>24.224.852</td> <td>1.169.300</td> </tr> <tr> <td>PASSIVO</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CIRCULANTE</td> <td>87.918</td> <td>22.343</td> </tr> <tr> <td>Empréstimos de Colgadas</td> <td>-</td> <td>16.749</td> </tr> <tr> <td>Salários e Encargos Sociais</td> <td>23.812</td> <td>1.433</td> </tr> <tr> <td>Impostos e Contribuições a Recolher</td> <td>4</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Outras Contas a Pagar</td> <td>63.512</td> <td>4.149</td> </tr> <tr> <td>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</td> <td>-</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>Provisão p/Imposto de Renda Diferido</td> <td>-</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</td> <td>24.137.454</td> <td>1.146.938</td> </tr> <tr> <td>Capital Social</td> <td>5.174.575</td> <td>106.219</td> </tr> <tr> <td>Reservas de Capital</td> <td>19.964.029</td> <td>1.122.157</td> </tr> <tr> <td>Reserva de Lucros</td> <td>47.564</td> <td>3.868</td> </tr> <tr> <td>Lucros ou Prejuízos Acumulados</td> <td>(1.048.714)</td> <td>(85.306)</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>24.224.852</td> <td>1.169.300</td> </tr> </tbody> </table>				1992	1991		Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	ATIVO			CIRCULANTE	8.583.412	16.039	Disponível	8.582.562	7.460	Caixa e Bancos	5.034	650	Aplicações Financeiras	3.789.869	-	Títulos e Valores Mobiliários	4.567.659	6.810	Outros Créditos	158.735	7.535	Adiantamentos e Valores a Receber	132.000	5.466	Impostos a Recuperar	16.735	2.069	Estoques	12.115	1.044	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	232	Créditos a Colgadas	-	232	PERMANENTE	15.641.440	1.153.029	Imobilizado	14.385.122	1.025.027	Diferido	1.256.318	128.002	TOTAL	24.224.852	1.169.300	PASSIVO			CIRCULANTE	87.918	22.343	Empréstimos de Colgadas	-	16.749	Salários e Encargos Sociais	23.812	1.433	Impostos e Contribuições a Recolher	4	12	Outras Contas a Pagar	63.512	4.149	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	19	Provisão p/Imposto de Renda Diferido	-	19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.137.454	1.146.938	Capital Social	5.174.575	106.219	Reservas de Capital	19.964.029	1.122.157	Reserva de Lucros	47.564	3.868	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.048.714)	(85.306)	TOTAL	24.224.852	1.169.300
	1992	1991																																																																																																
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil																																																																																																
ATIVO																																																																																																		
CIRCULANTE	8.583.412	16.039																																																																																																
Disponível	8.582.562	7.460																																																																																																
Caixa e Bancos	5.034	650																																																																																																
Aplicações Financeiras	3.789.869	-																																																																																																
Títulos e Valores Mobiliários	4.567.659	6.810																																																																																																
Outros Créditos	158.735	7.535																																																																																																
Adiantamentos e Valores a Receber	132.000	5.466																																																																																																
Impostos a Recuperar	16.735	2.069																																																																																																
Estoques	12.115	1.044																																																																																																
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	232																																																																																																
Créditos a Colgadas	-	232																																																																																																
PERMANENTE	15.641.440	1.153.029																																																																																																
Imobilizado	14.385.122	1.025.027																																																																																																
Diferido	1.256.318	128.002																																																																																																
TOTAL	24.224.852	1.169.300																																																																																																
PASSIVO																																																																																																		
CIRCULANTE	87.918	22.343																																																																																																
Empréstimos de Colgadas	-	16.749																																																																																																
Salários e Encargos Sociais	23.812	1.433																																																																																																
Impostos e Contribuições a Recolher	4	12																																																																																																
Outras Contas a Pagar	63.512	4.149																																																																																																
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	19																																																																																																
Provisão p/Imposto de Renda Diferido	-	19																																																																																																
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.137.454	1.146.938																																																																																																
Capital Social	5.174.575	106.219																																																																																																
Reservas de Capital	19.964.029	1.122.157																																																																																																
Reserva de Lucros	47.564	3.868																																																																																																
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.048.714)	(85.306)																																																																																																
TOTAL	24.224.852	1.169.300																																																																																																
<p>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Cr\$ Mil</th> <th>Cr\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RESULTADOS FINANCEIROS</td> <td>6.179.298</td> <td>23.218</td> </tr> <tr> <td>Receitas</td> <td>7.641.225</td> <td>25.372</td> </tr> <tr> <td>Despesas</td> <td>(1.461.927)</td> <td>(2.154)</td> </tr> <tr> <td>LUCRO OPERACIONAL</td> <td>6.179.298</td> <td>23.218</td> </tr> <tr> <td>Receitas/Despesas Pré-Operacionais</td> <td>(423.831)</td> <td>(27.268)</td> </tr> <tr> <td>Receitas/Despesas Não Operacionais</td> <td>1.480</td> <td>(423)</td> </tr> <tr> <td>Resultado da Correção Monetária</td> <td>(5.439.939)</td> <td>(65.388)</td> </tr> <tr> <td>RESULTADO DO EXERCÍCIO DIFERIDO IN-SRF-54/88</td> <td>317.008</td> <td>(69.861)</td> </tr> </tbody> </table>				1992	1991		Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	RESULTADOS FINANCEIROS	6.179.298	23.218	Receitas	7.641.225	25.372	Despesas	(1.461.927)	(2.154)	LUCRO OPERACIONAL	6.179.298	23.218	Receitas/Despesas Pré-Operacionais	(423.831)	(27.268)	Receitas/Despesas Não Operacionais	1.480	(423)	Resultado da Correção Monetária	(5.439.939)	(65.388)	RESULTADO DO EXERCÍCIO DIFERIDO IN-SRF-54/88	317.008	(69.861)																																																																		
	1992	1991																																																																																																
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil																																																																																																
RESULTADOS FINANCEIROS	6.179.298	23.218																																																																																																
Receitas	7.641.225	25.372																																																																																																
Despesas	(1.461.927)	(2.154)																																																																																																
LUCRO OPERACIONAL	6.179.298	23.218																																																																																																
Receitas/Despesas Pré-Operacionais	(423.831)	(27.268)																																																																																																
Receitas/Despesas Não Operacionais	1.480	(423)																																																																																																
Resultado da Correção Monetária	(5.439.939)	(65.388)																																																																																																
RESULTADO DO EXERCÍCIO DIFERIDO IN-SRF-54/88	317.008	(69.861)																																																																																																
<p>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Cr\$ Mil</th> <th>Cr\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORIGENS DE RECURSOS</td> <td>9.505.189</td> <td>86.967</td> </tr> <tr> <td>Das Operações</td> <td>5.558.757</td> <td>79.964</td> </tr> <tr> <td>Itens que não Apresentam Movimentação de Recursos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(+) Correção Monetária do Balanço</td> <td>5.439.939</td> <td>65.388</td> </tr> <tr> <td>(+) Depreciação do Exercício</td> <td>118.818</td> <td>14.989</td> </tr> <tr> <td>(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado</td> <td>-</td> <td>(413)</td> </tr> <tr> <td>Outras Origens</td> <td>3.946.432</td> <td>7.003</td> </tr> <tr> <td>Integralização de Capital</td> <td>3.946.200</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Valor da Venda de Imobilizado</td> <td>-</td> <td>1.100</td> </tr> <tr> <td>Diminuição do Realizável a Longo Prazo</td> <td>232</td> <td>5.903</td> </tr> <tr> <td>APLICAÇÕES DE RECURSOS</td> <td>1.002.871</td> <td>96.379</td> </tr> <tr> <td>Aquisição do Ativo Imobilizado</td> <td>685.844</td> <td>20.562</td> </tr> <tr> <td>Aumento do Capital Diferido</td> <td>317.008</td> <td>75.817</td> </tr> <tr> <td>Diminuição do Exigível a Longo Prazo</td> <td>19</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO</td> <td>8.502.318</td> <td>(9.412)</td> </tr> </tbody> </table>				1992	1991		Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	ORIGENS DE RECURSOS	9.505.189	86.967	Das Operações	5.558.757	79.964	Itens que não Apresentam Movimentação de Recursos			(+) Correção Monetária do Balanço	5.439.939	65.388	(+) Depreciação do Exercício	118.818	14.989	(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado	-	(413)	Outras Origens	3.946.432	7.003	Integralização de Capital	3.946.200	-	Valor da Venda de Imobilizado	-	1.100	Diminuição do Realizável a Longo Prazo	232	5.903	APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.002.871	96.379	Aquisição do Ativo Imobilizado	685.844	20.562	Aumento do Capital Diferido	317.008	75.817	Diminuição do Exigível a Longo Prazo	19	-	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	8.502.318	(9.412)																																													
	1992	1991																																																																																																
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil																																																																																																
ORIGENS DE RECURSOS	9.505.189	86.967																																																																																																
Das Operações	5.558.757	79.964																																																																																																
Itens que não Apresentam Movimentação de Recursos																																																																																																		
(+) Correção Monetária do Balanço	5.439.939	65.388																																																																																																
(+) Depreciação do Exercício	118.818	14.989																																																																																																
(+) Ganho/Perda na Venda de Imobilizado	-	(413)																																																																																																
Outras Origens	3.946.432	7.003																																																																																																
Integralização de Capital	3.946.200	-																																																																																																
Valor da Venda de Imobilizado	-	1.100																																																																																																
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	232	5.903																																																																																																
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.002.871	96.379																																																																																																
Aquisição do Ativo Imobilizado	685.844	20.562																																																																																																
Aumento do Capital Diferido	317.008	75.817																																																																																																
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	19	-																																																																																																
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	8.502.318	(9.412)																																																																																																
<p>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1992</th> <th>1991</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Cr\$ Mil</th> <th>Cr\$ Mil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aumento do Ativo Circulante</td> <td>8.567.373</td> <td>12.019</td> </tr> <tr> <td>Aumento de Passivo Circulante</td> <td>(65.055)</td> <td>(21.431)</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>8.502.318</td> <td>(9.412)</td> </tr> </tbody> </table>				1992	1991		Cr\$ Mil	Cr\$ Mil	Aumento do Ativo Circulante	8.567.373	12.019	Aumento de Passivo Circulante	(65.055)	(21.431)	TOTAL	8.502.318	(9.412)																																																																																	
	1992	1991																																																																																																
	Cr\$ Mil	Cr\$ Mil																																																																																																
Aumento do Ativo Circulante	8.567.373	12.019																																																																																																
Aumento de Passivo Circulante	(65.055)	(21.431)																																																																																																
TOTAL	8.502.318	(9.412)																																																																																																
<p>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</p> <p>NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL. A companhia desenvolve um projeto de Cultura da Dendê com incentivos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-Sudam.</p> <p>NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS As práticas contábeis adotadas pela companhia são: a) Os títulos e valores mobiliários estão registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos até a data do Balanço, não ultrapassando o valor do mercado. b) O Ativo Imobilizado e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, com base na variação do valor nominal da Unidade Fiscal de Referência, são igualmente corrigidas, e as depreciações do exercício são apropriadas pelo método linear com base na vida útil dos bens, adotando-se as taxas oficiais. c) O Ativo Diferido é composto pelos lucros e Prejuízos de exercícios anteriores, corrigidos monetariamente, diminuído do lucro do exercício, e sua amortização ocorrerá em 10 anos à partir do início das operações da Companhia.</p> <p>NOTA 3 - REFORMA TRIBUTÁRIA - LEI Nº 8383/91 A Lei nº 8383 de 30.12.91 e a portaria nº 441 de 28.05.92, introduziram mudanças na legislação do Imposto de Renda dispondo sobre nova unidade de valor para indexação de tributos e contribuições federais e estabelecendo a ocorrência semestral do fator gerador do Imposto de Renda. O resultado apurado no primeiro semestre, a partir deste exercício, passou a ser corrigido monetariamente, sem produzir efeitos no resultado societário do exercício, diferido com base na IN 54/88.</p> <p>NOTA 4 - O capital autorizado é de 1.102.084 ações sendo subscritas e integralizadas 352.771 ações representado por 213.400 ações Ordinárias Nominativas e 139.371 ações Preferenciais Nominativas sem valor nominal.</p> <p>NOTA 5 - EVENTO SUBSEQÜENTE - Em 11 de fevereiro de 1993, o Exmo. Sr. Presidente da República, emitiu a Medida Provisória nº 312, revogando a Lei nº 8200 de 28 de junho de 1991, a qual dispunha sobre a correção monetária das Demonstrações Contábeis para efeitos fiscais e societários. A administração e os consultores jurídicos da Companhia, estão analisando os aspectos legais, fiscais e societários dessa medida, com o objetivo de avaliar eventuais efeitos em futuras Demonstrações Contábeis.</p>																																																																																																		
<p>PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES</p> <p>Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ</p> <p>1. Examinamos os balanços patrimoniais da Cia. Agroindustrial do Pará levantados em 31 de dezembro de 1992 e 1991, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.</p> <p>2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da sociedade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.</p> <p>3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Cia. Agroindustrial do Pará em 31 de dezembro de 1992 e 1991, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.</p> <p>São Paulo, 02 de março de 1993.</p> <p>Hideo Sugimoto Binah - Auditores Associados S.C. Contador CRC - SP 47566 CRC - SP 6203</p>																																																																																																		

PORTARIA Nº 247/93-DP-G Em 01 de abril de 1993

RESOLVE: Revogar a Portaria nº 236/91-DP-G, de 04/06/91, que designa o Defensor Público ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula nº 3083527-014, para responder pela Subcoordenadoria de Assuntos Comunitários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
(G.Reg.45.670)
CP93/0007224-2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.120 DE 09.02.93
PROCESSO Nº 914041-00
INTERESSADO: JOAO CIRO DE MOURA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DESTA EGRÉGIA CORTE, PROLATADA NAS CONTAS DE 1990.
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO: I - CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA DAR BAIXA NA RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DA DESPESA QUANTO AS IRREGULARIDADES REFERENTES A AUSÊNCIA DE PORTARIA DE VIAGEM E AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATORIO;
II - MANTER OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 3.032, DE 08.10.92, DESTA TRIBUNAL, QUANTO A NÃO APLICAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS, EM VIRTUDE DA NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. UNANIMIDADE
CP93/0007231-5

RESOLUÇÃO Nº 3.124 DE 16.02.93
PROCESSO Nº 922550-00
INTERESSADO: RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO
DECISÃO: PARECER PREVIO FAVORAVEL. UNANIMIDADE
CP93/0007230-7

RESOLUÇÃO Nº 3.135 DE 04.03.93
PROCESSO Nº 924360-00
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 11/92, QUE ATUALIZA OS VALORES DE DIARIAS DOS SRS. VEREADORES.
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIBOADES
DECISÃO: I - NEGAR CADASTRAMENTO A RESOLUÇÃO Nº 11/92, POR ESTAR INCORRETA, POIS ALÉM DE NÃO ESPECIFICAR O PERCENTUAL DO REAJUSTE, O ART. 2º PREVÊ QUE OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 1º DE SETEMBRO DE 1992;
II - JUNTAR O PRESENTE PROCESSO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA CAMARA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, PARA QUE SEJA VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO IRREGULAR, REALIZADO COM BASE NA REFERIDA RESOLUÇÃO. UNANIMIDADE CP93/0007247-1

RESOLUÇÃO Nº 3.160

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 1993,

CONSIDERANDO QUE O § 2º DO ART. 67, DA LEI Nº 5.654, DE 23.01.91, CONCEDE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE AS AUTORIDADES MUNICIPAIS REMETAM A ESTE TRIBUNAL SUAS DECLARAÇÕES DE BENS,

CONSIDERANDO QUE A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL CONCEDEU NOVO PRAZO, QUE ENCERROU-SE NO DIA 02 DO CORRENTE MÊS,

CONSIDERANDO QUE MESMO COM O NOVO PRAZO VÁRIAS AUTORIDADES MUNICIPAIS NÃO REMETERAM SUAS DECLARAÇÕES DE BENS

CONSIDERANDO PROPOSTA APRESENTADA PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE NA SESSÃO DESTA DATA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO,

RESOLVE:

I - APLICAR, COM BASE NO § 2º DO ART. 67, DA LEI Nº 5.654, DE 23.01.91, MULTA CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, AS SEGUINTE AUTORIDADES MUNICIPAIS:

A) PREFEITOS DE BARCARENA, BRASIL NOVO, CASTANHAL, MARAPANIM, MOCAJUBA, NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, PARAUPEBAS, PIRAMAVERA, SALVATERRA, SANTAREM NOVO, SOURE, TERRA ALTA, TERRA SANTA, URUARA E XINGUARA.

B) VICES-PREFEITOS DE ANAJÁS, BARCARENA, BRASIL NOVO, CASTANHAL, EL DORADO DO CARAJAS, GARRAFÃO DO NORTE, IGARAPE-MIRI, MARAPANIM, NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, NOVO PROGRESSO, PARAUPEBAS, PEIXE-BOI, PORTO DE MOZ, PRIMAVERA, SALVATERRA, SANTAREM NOVO, SOURE, TAILANDIA, TERRA ALTA, TERRA SANTA, URUARA E XINGUARA.

C) PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ABAETE-TUBA, ANAJÁS, BARCARENA, BRAGAÇA, BREU BRANCO, CURIONÓPOLIS, CURUÇA, DOM ELISEU, EL DORADO DO CARAJAS, ITAITUBA, ITUPIRANGA, JACUNDA, MARABA, MOCAJUBA, NOVA ESPERANÇA DO PIRIA, PACAJÁ, PARAUPEBAS, PAU D'ARCO, PEIXE-BOI, PORTO DE MOZ, REDENÇÃO DO PARÁ, SALVATERRA, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO CAETANO DE OUIVELAS, SÃO FÉLIX DO XINGU, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA, SOURE E TRAIRAÓ.

II - COMUNICAR ESTA DECISÃO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS, QUE, COMO PODER POLÍTICO COMPETENTE, TOMARÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS;

III - DAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.
CP93/0007255-2

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e
Márcia Helena Lira de Oliveira

Prazo: até 31 de dezembro de 1993

Função: Defensora Pública

Dotação Orçamentária: 11104.02040142.179
11104 - Defensoria Pública
Despesas Correntes
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02 - Diárias
3111.03 - Outras Despesas Variáveis

Belém, 01 de janeiro de 1993

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0007240-4

(Fat. nº 10.016406, Reg. nº 10.016406, Dia: 08/04/93)

PORTARIA Nº 263/93-DP-G Em 06 de abril de 1993

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 11, de 04 de fevereiro de 1993, autorizando a prorrogação dos contratos temporários até 31 de dezembro do corrente ano;

Considerando que, na forma do que estabelece o artigo 29 da Lei Federal nº 8.214, de 24/07/91, nenhum servidor poderia ser de mitido ou dispensado no período compreendido entre o 1º dia do quarto mês anterior às eleições e o término do mandato do Prefeito Municipal;

Considerando que ainda prevalecem as razões que justificaram a contratação dos servidores temporários, nos termos da Lei Complementar do Estado nº 07/91,

RESOLVE: Prorrogar o contrato administrativo do servidor MÁRCIA HELENA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5214602-010, até a data de 31 de dezembro do corrente ano, consoante a Lei nº 11, de 04/02/1993.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral
CP93/0007232-3

ASO METAL S.A. - CEC 04.944.815/0001-00		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO		Discriminação	Em 31.12.92	Em 31.12.91
Senhores Acionistas		RECEITA OPERACIONAL	26.345.233.023,80	1.313.627.813,63
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, estamos apresentando as Demonstrações Contábeis correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1992, que tratam com fidelidade a situação da empresa naquela data, como também as operações realizadas durante o exercício.		Venda de Produtos	31.336.375.774,41	1.500.921.706,36
Ficamos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer informações e / ou esclarecimentos que se julgarem necessários.		(-) Deduções	5.210.194.964,13	269.970.393,59
Belém, 08 de março de 1993		Outras Rec. Operacionais	227.052.210,52	2.076.500,86
A Administração		CUSTO OPERACIONAL	10.505.399.647,00	682.890.854,75
A T I V O		Custo Produtos Vendidos	10.505.399.647,00	682.890.854,75
Discriminação	Em 31.12.92	Em 31.12.91	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	15.839.833.375,00
CIRCULANTE	19.001.323.719,11	537.322.261,22	DESPESA OPERACIONAL	080.249.410,92
Caixa, Bancos e Aplicações	2.666.164.489,52	89.594.524,60	Administrativa	3.190.155.046,41
Duplicatas a Receber	9.000.000.713,09	310.277.401,80	Comercial	2.231.259.594,11
(-) Provisão Dev. Duvidosos	270.000.264,41	9.369.322,06	(-) Financeira Líquida	4.074.816.019,50
Outros Valores a Receber	57.050.825,61	357.790,33	Despesa Financeira	903.280.454,95
Estoques	1.346.873.456,56	154.460.145,91	(-) Receita Financeira	5.778.104.473,99
Valores a Apropriar	1.326.294,94	939.782,56	Tributária	13.287.100,19
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	67.131,22	67.131,22	Depreciação	312.363.615,05
Empréstimos Compulsório	67.131,22	67.131,22	RESULTADO OPERA. LIQUIDO	14.959.583.940,00
PERMANENTE	5.439.675.163,90	332.730.979,01	Receita Não Operacional	69.245.163,54
Investimentos	131.061.932,25	8.171.969,16	Resultado da Cor. Monetária	(7.659.496.726,57)
Ações de Outras Empresas	131.061.932,25	8.171.969,16	RESULTADO ANTES CONT. SOCIAL	7.369.332.495,05
Imobilizado	5.308.613.231,65	324.558.109,85	Contribuição Social	669.939.309,55
Investimento Fixo Corrigido	12.122.132.608,58	954.191.667,48	RESULTADO ANTES IMP. RENDA	6.699.393.095,50
(-) Depreciação Acumulada	6.813.519.376,93	629.633.557,63	Provisão Imposto de Renda	1.336.275.163,10
TOTAL DO ATIVO	25.241.066.013,23	870.120.471,45	RESULTADO FINAL	5.363.117.932,40
P A S S I V O		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Discriminação	Em 31.12.92	Em 31.12.91	ORIGENS DOS RECURSOS	13.334.978.274,82
CIRCULANTE	6.132.117.850,19	149.642.284,20	Resultado do Exercício	5.363.117.932,40
Fornecedores	2.049.605.229,73	99.385.244,55	(+) Depreciação	312.363.615,05
Obrigações Sociais	1.305.464.442,71	18.502.739,27	(+) Resultado da Correção Monetária	7.659.496.726,57
Obrigações Tributárias	2.337.140.907,42	16.221.777,62	APLICACÕES DE RECURSOS	13.334.978.274,82
Obrigações Trabalhistas	440.739.910,19	13.495.214,31	No Ativo Imobilizado	53.453.392,92
Outros Debitos	167.369,14	3.697.300,45	Varição do Circulante Líquido	13.281.524.881,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.109.948.154,04	720.479.187,25	Ativo Circulante	19.264.000.456,89
Capital Social	905.905.161,98	156.611.354,90	No fim do exercício	19.001.323.719,11
Reserva de Capital	22.602.310.725,61	796.612.943,47	No início do exercício	537.323.261,22
Cor. Monet. Capital Integra.	22.602.310.725,61	749.427.249,04	Passivo Circulante	5.982.475.574,99
Cor. Monetária Especial	-	47.185.694,63	No fim do exercício	6.132.117.850,19
Reserva de Lucro	525.005.121,73	20.234.411,16	No início do exercício	149.642.284,20
Reserva Legal	525.005.121,73	20.234.411,16	NOTAS EXPLICATIVAS :	
Reserva de Reavaliação	28.570.036,24	1.101.127,91	1- A sociedade explora a indústria de metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos, solda elétrica e afins;	2- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404, de 15.12.76;
Reavaliação de Imóveis	28.570.036,24	1.101.127,91	3- O resultado foi apurado pelo regime de competência e inclui o líquido da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido;	4- Os estoques foram valorizados pelo custo médio de compra e de produção;
(-) Prejuízo Acumulado-Dif. IPC	9.159.948.775,51	-	5- O Ativo Permanente está demonstrado pelo custo corrigido monetariamente, combinado com a depreciação exercitada pelo método linear, às taxas normais;	6- A provisão para devedores duvidosos constituída para cobrir perdas eventuais na realização do ativo, foi calculada no limite legal de 3%;
Lucro Acumulado	4.207.105.003,99	(254.081.649,88)	7- O Capital Social subscrito e integralizado está dividido em 20.339.137 ações nominativas, sem valor nominal. Cada ação tem o valor patrimonial de CR\$-939,52.	
TOTAL DO PASSIVO	25.241.066.013,23	870.120.471,45		
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO		ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO		RAIMUNDO HUBER ALVES DE SOUZA
SALDO INICIAL	(254.081.649,88)	Presidente - CIC 008.148.737-15		Director - CIC 049.349.462-68
Ajustes	(170.005.319,35)	OTTO LOUREIRO DE NOLI VERGUEIRO		DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Correção Monetária	731.925.079,18	Director - CIC 751.921.797 - 34		Reg. CRC-PA TC 0871
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	(1.56.012.040,41)			
Lucro do Exercício	5.363.117.932,40			
SALDO FINAL	4.207.105.003,99			

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações
CONCORRÊNCIA No. TPA.P-003/93
SISTEMA MÓVEL CELULAR

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que realizará Licitação na modalidade Concorrência para a contratação de Sistema Móvel Celular que atenda cidades e locais nos Estados do PARÁ, AMAPÁ, PIAUÍ e MARANHÃO.

O recebimento da documentação para habilitação e das propostas técnicas e comerciais, acontecerá às 08:00h, do dia 10.05.93, no auditório da TELEPARÁ, sito à Tv. Dr. Moraes no. 121, em Belém-PA, quando serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

Maiores informações, assim como o inteiro teor do Edital de Licitação, poderão ser obtidos na coordenação do SHC/DI da TELEPARÁ, localizada no 3o. andar do Ed. Sede, à Tv. Dr. Moraes no. 21 em Belém-PA. A reprodução do Edital de Licitação e de seus elementos constitutivos está avaliada em CR\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

O presente aviso encontra-se afixado na portaria do Ed. Sede acima mencionado.

A Comissão. CP93/0012035-2

(Fat. nº 10.016362, Reg. nº 10.016362, Dias: 07, 08 e 12/04/93)

CAMARGO CORREA METAIS S/A
CGC/MP Nº 04.872.297/0001-36
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da CAMARGO CORREA METAIS S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1993 às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social à Rodovia PA 263, km 3,5, Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

ORDINÁRIA

a - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992;

b - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
c - Fixar a remuneração dos administradores para o exercício em curso;

EXTRAORDINÁRIA

a - Aprovar os laudos de avaliação de bens imóveis da Sociedade;
b - Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para venda de bens imóveis e bens móveis da Sociedade;
c - Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Tucuruí, 07 de abril de 1993

SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.016410, Reg. nº 10.016410, Dias: 08, 12 e 13/04/93)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
EDITAL Nº 008/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que de acordo com a Resolução nº 1080 de 18/03/93 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará que designou local de votação do eleitor em trânsito, este Juízo criou a Seção 463 e nomeou os seguintes Preservente, Mesários, Secretários e Suplentes:

Local: BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA CANUDOS
End: Rua Cipriano Santos, 40 - Canudos.
Presidente: CLÁUDIO DE BARRROS PAES JÚNIOR-TJE
I Mesário: Raimundo Renato de Souza Nogueira-
II Mesário: Paulo Sérgio Santos Melo-TCE
I Secretário: Artur Roberto Paiva Parreto-CEP
II Secretário: Edmison Souza Matos-PCAP
Suplente: Moacir Silva de Moraes - UFPA
E para constar, para que não se alegue ignorância vai afixado este Edital no lugar de costume

(Fat. nº 10.016432, Reg. nº 10.016432, Dia: 08/04/93)

e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos seis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e três. Eu, ROSINALDO BRANCHE LAVOR, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

Sidney Silva
Belém SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza da 29ª Zona de Belém

P O R T A R I A Nº 003/93

A Bacharela SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc.

Tendo em vista a determinação do Tribunal Superior Eleitoral quanto à designação de locais onde funcionarão seções eleitorais exclusivamente destinadas à votação de eleitor em trânsito nesta capital (Resolução nº 18.923, de 16/2/93)e,

Considerando que o Tribunal Regional Eleitoral designou para esta 29ª Zona Eleitoral o local Banco do Brasil-Agência Canudos, situada na Av. Cipriano Santos nº 40, conforme Resolução nº 1080 de 18/03/1993.

RESOLVE: Criar a seção nº 463, para funcionar no local ora designado por este Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 06 de abril de 1993.

Sidney Silva
Belém SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G. Reg-45-660)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal da 4ª Vara
WALDIR BORGES CORREA : Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/93

CLASSES	SENT		TOTAL	EMBARÇOS DESPA-		DECI
	I	II		INF.	DECL. CHOS	
I	1	-	1	-	-	57
II	2	9	11	-	-	15
III	12	-	12	-	-	178
IV	1	-	1	-	-	19
V	7	4	11	1	-	82
VI	-	-	-	-	-	4
VII	-	-	-	-	-	29
VIII	-	-	-	-	-	-
IX	-	-	-	-	-	18
X	-	-	-	-	-	5
XI	-	-	-	-	-	-
XII	2	-	2	-	-	25
XIII	-	-	-	-	-	-
TOTAL	25	13	38	1	-	432

CLASSES III e IV	SENT I	SENT II	E. INF.	DESP
UNIÃO FEDERAL	6	-	-	75
FIAPAS	1	-	-	67
IC E F	1	-	-	19
OUTROS	5	-	-	36

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS				
CRIMINAIS	Réus	Testes	Exames	Depoimentos
Interrog.	Inquiri	Autor	Réu	Test
10	10	1	1	1

PARTICIPAÇÕES NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL :
1. Comparecimento às Sessões: 09
2. Processos relatados e julgados com acórdãos lavrados: 06

WALDIR BORGES CORREA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.45.661)

BOLETIM Nº 045/93

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

Diretora de Secretaria

Expediente do dia 23.03.93

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº 00.32565-1, 0032961-4, 00.34876-7, 89.9257

89.1219-3, 89.1409-9, 90.00014-9, 90.134-0

90.0228-1, 90.0258-3, 90.0842-5, 92.1437-0

Exqte : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

- SUNAB

Proc. : Dra. Heloisa Fagundes

Excdo : MORSIL COMERCIAL LTDA., JOÃO FERREIRA TRINDADE, RENATO DE AGUIAR MORAES, DOSE DUPLA TERRACE, REINALDO JOSÉ DE SOUZA MORAES, L.V. MAIA (MINI BOX PRÉÇO BAIXO), OSCAR DA SILVA QUEIROZ FILHO, Joaquim Antonio Santos Bastos, JOSÉ MARIA RODRIGUES LIMA, ELIZEU MUNIZ DOS SANTOS, PAULO MAURÍCIO PINHO DA COSTA e MARIA RAIMUNDA DA COSTA LIMA, respectivamente.

Desp. : Cite-se por Edital, nos termos do art. 8º e incisos da Lei 6.830/80.

NÚMEROS: 00.31493-5, 90.1502-2, 0031636-9, 00.347515

00.29943-0, 24.977-7.

Exqte : INSS

Excdo : CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS E OUTRO, FAUSTO WILSON GREIJAL BEZERRA CAVALCANTE, ANTONIO CARLOS CHAVES RIBEIRO E OUTRO, SOUZA GRIMWOOD & CIA LTDA, ROBERTO DUARTE MOURÃO E OUTRO, E CLÍNICA DENTÁRIA DO PARÁ, respectivamente.

Desp. : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

NÚMERO: 89.02360-8

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Excdo : DELCIO GUSMÃO FIGUEIRA

Desp. : Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.21431-0

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Excdo : RAIMUNDO NAZARÉ DA TRINDADE MAGNO

Desp. : Tendo em vista as certidões da Sra. Oficial de Justiça às fls. 44, e 45, diga a exequente.

NÚMEROS: 00.34816-3, 0034959-3, 89.01831-0

Exqte : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

EXCDO : MELQUEZEDEQUE DA SILVA MIRANDA, LUIZ OTÁVIO SOARES GOMES, MANOEL MARIA FARIAS, respectivamente.

Desp. : Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequente.

NÚMERO: 89.00621-5

Exqte : INCRA

Excdo : EDERSON TORCHIA DA SILVA

Desp. : Estando suspensa a execução há mais de um ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

NÚMERO: 92.01900-5

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI.

Adv. : Dr. Ronaldo Maués

Excdo : GUARACI DOS SANTOS MESQUITA

Desp. : Dado o decurso do prazo requerido para suspensão do presente processo, diga o exequente se tem interesse em prosseguir no feito.

NÚMERO: 00.32660-3

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv. : Dr. Edmar Silva Pereira

Excdo : AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO SA

Desp. : Nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 6.830/80, que rege a cobrança judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas Autarquias, a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos, e a prática dos atos judiciais de seu interesse independem de preparo ou prévio depósito. Assim sendo, determino a expedição de nova Carta Precatória Citatória, a ser cumprida pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Campinas - SP.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 00.20997-0

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Excdo : VULÇÃO INDÚSTRIA COM. E AGRICULTURA LTDA E OUTRO

Desp. : (parte conclusiva)...Em vista do exposto, declaro a ineficácia da transferência dominial dos imóveis descritos na petição de fls. 23, determinando, em consequência, a realização do ato constitutivo, expedindo-se o competente Ofício Precatório para sua efetivação. Intimem-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 90.00526-4

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : CARLOS NASCIMENTO LEVY

Adv. : Dr. Raimundo Barbosa Costa

Desp. : Sobre os expedientes de fls. 111, 112 e 116, ouça-se o Representante do Ministério Público Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 91.02084-2

Autor : REVERMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA E OUTRO.

Adv. : Dr. Erno Sorvos

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc. : Dr. Fernando Scaff

Sent. : Vistos, etc. (parte conclusiva)...Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação, proposta por REVERMAR - REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA. e FLORESTA VEÍCULOS LTDA. contra a UNIÃO FEDERAL, para reconhecer a exigibilidade do FINSOCIAL à alíquota de 0,5% sobre a receita bruta, a partir do exercício de 1989, inclusive, nos termos do art. 56 do ADCT da CF/88, receptivo do disposto no art. 1º, § 1º do DL n. 1.940, de 1982, com a redação dada pelo art. 22 do DL n. 2.397, de 1987. Reembolso de custas pela ré, que decaiu da parte maior do pedido, e honorários advocatícios de 5% sobre o valor de condenação, conforme art. 21, § único do CPC. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

NÚMERO: 92.01412-7

Autor : JAMBO MADEIRAS SA

Adv. : Dr. Jairo Rodrigues Piscitelli e outros

Réu : UNIÃO FEDERAL

Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto

Sent. : Vistos, etc. (parte conclusiva)...Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação, proposta por JAMBO MADEIRAS S/A contra a UNIÃO FEDERAL, para reconhecer a exigibilidade de do FINSOCIAL à alíquota de 0,5% sobre a receita bruta, a partir do exercício de 1989, inclusive, nos termos do art. 56 do

ADCT da CF/88, receptivo do disposto no art. 1º, § 1º do DL n. 1.940, de 1982, com a redação dada pelo art. 22 do DL n. 2.397, de 1987. Reembolso de custas pela ré que decaiu da parte maior do pedido, e honorários advocatícios de 5% sobre o valor de conde-

nação, conforme art. 21, § único do CPC. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.03218-4

Impete : SIMPEF SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ,

Adv. : Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior

Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ,

Sent. : Vistos, etc. (parte conclusiva)... Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VI do CPC. Custas pelo Impetrante. Sem honorários. P. R. I.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 89.00373-9

Exqte : INCRA

Excdo : FRANCISCO VIANA NETO

Sent. : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. e considerando mais que o exequente, regularmente intimado por mandado para se manifestar sobre o aludido pagamento, nada requereu, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

NÚMERO: 92.03426-8

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. : Dr. José Célio Santos Lima

Excdo : ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Sent. : Idêntica à anterior.

NÚMERO: 93.00249-0

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv. : Polidoro Barbalho de Santana Filho

Excdo : ACÁCIAS AGROPECUÁRIA LTDA.

Sent. : Idem Idem

NÚMERO: 93.00275-9

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Proc. : Dr. Polidoro Barbalho de Santana Filho

Excdo : FAZENDA FORTALEZA - CONSTRUTORA ANDRADELTA

Sent. : Idem Idem

NÚMERO: 0021216-4

Exqte : INSS

Proc. : Dr. José Alberto Santos

Excdo : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ

Adv. : Dr. Waldemar Felgueira Vianna

Sent. : Idem Idem

NÚMEROS: 92.03557-4, 92.02435-1, 92.92273-1, 91.1830-9

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Carlos Senna

Excdo : MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTD HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA SA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA., TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA, respectivamente.

Sent. : Idem, Idem

NÚMEROS: 91.01722-1, 92.0294-3, 92.1018-0, 92.2806-3

92.2884-5, 92-2910-8, 92.2998-1, 90.1966-4, 80.20117-0.

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI

Adv. : Dr. Ronaldo Koury

Excdo : DAVID CRUZ ARAÚJO, LUIZ MIRANDA ROCHA, R. EURTADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ANTONIO JAMESON COSTA NASCIMENTO, JOÃO LUIZ DANIN DE MELO, LUIS SÉRGIO SALVIANO RODRIGUES, BENEDITA MARIA CORDEIRO DA CRUZ, THEODORO TEIXEIRA DE AZEVEDO e MANOEL CARVALHO Gonçalves, respectivamente.

Sent. : Idem Idem

NÚMEROS: 92.03422-5, 92.3410-1, 92.3273-7, 92.3268-4

92.3233-8

Exqte. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv. : Dr. José Célio Santos Lima

Excdo : FLORISLENE DO SOCORRO RABELO, JOÃO BOSCO FRANÇA DE LIMA, SILVIA PINTO SIMÕES COSTA, ANA MARIA DUARTE LIMA e MAURO AVELINO BRASIL GUERRA, respectivamente.

Sent. : Vistos, etc. Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P. R. I.

NÚMERO: 91.533-9,

Exqte : INSS

Proc. : Dr. José Maria Rodrigues Filho

Excdo : ADÉLIO BARBOSA E OUTRO

Sent. : Idêntica à anterior

NÚMEROS: 92.2699-0, 92.2698-2,

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Carlos Sena

Excdo : MAPASA MADEIRAS DO PARÁ SA.

Sent. : Idem Idem

NÚMERO: 92.3418-7, 92.3446-2

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv. : Dr. José Célio Santos Lima

Excdo : MARIA MARTINS DA SILVA e WASHINGTON VIRGILIO FAGUNDES BRAUN, respectivamente.

Sent. : Idem Idem.

NÚMERO: 92.1087-3
Exqte: SUNAB
Proc.: Dra. Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Excdo: SONORA COMERCIAL LTDA
Sent.: Idem Idem
NÚMERO: 92.2418-1
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos Senna
Excdo: MITHUS DA AMAZÔNIA LTDA
Sent.: Vistos, etc. Considerando que às fls. des-tes autos, afirmou, a Exequente, haver si-do cancelada a inscrição do débito na Dí-vida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, jul-go extinta a Execução e mando que se ar-quivem os autos. P. R. I.

NÚMEROS: 92.2485-8 e 92.2501-3
Exqte: INSS
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA E OUTROS, e MORBEL LTDA REPRESENTAÇÕES MÁ-QUINAS E EQUIPAMENTOS E OUTROS.
Sent.: Idêntica à anterior.

EMBARGOS DE TERCEIROS - CLASSE 05006
NÚMERO: 00.31991-0
Embgtte: ROSMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO E OUTRO
Adv.: Dr. Alberico Pimentel Filho
Embgtto: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)...Isto pos-to, JULGO PROCEDENTES os EMBARGOS DE TER-CEIRO SENHOR E POSSUIDOR, opostos por RO-SMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO e ROSANNA HATHERLY ARRAIS DE CAS-TRO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para determinar o levantamento da penhora, liberando o bem onerado desse gravame, im-pondo condenação à embargada nas custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor de condenação. P. R. I.

(G.Reg.45.563)

BOLETIM Nº 46/93
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria da 1ª Vara
 Expediente do dia 24.03.93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 90.2423-4
Autor: ANTONIO AUGUSTO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSS
Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Defiro o pedido de fls. Ao cálculo.
NÚMERO: 90.2472-2
Autor: JAIME NUNES RENDEIRO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSS
Proc.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 91.1345-5
Autor: ISAAC ABITBOL
Adv.: Dra. Ida Selene Sirotheau Correa e outro
Réu: INSS
Adv.: Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
NÚMERO: 90.1827-7
Impete: MUNICÍPIO DE BELÉM
Adv.: Dr. Otávio Augusto Salles
Impdo: DIPETOR REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRA-SIL E OUTRO.
Desp.: 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Comunique-se aos Impetrados o inteiro teor do acór-dão. 3- Dê-se baixa na distribuição e ar-quivar-se.

NÚMERO: 92.3497-7
Impete: MARIA NATIVIDADE LIMA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ulisses Augusto Angelim
Impdo: DELEGADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BAN-CO DO BRASIL
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.
NÚMERO: 92.3344-0
Impete: ADALBERTO AZEVEDO BARATA
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Desp.: Indefiro o pedido de citação da União Fede-ral para integrar a lide como litisconsorte passiva, por não se afigurar no caso concor- to situação que importe no reconhecimento do liame litisconsorcial e além disso já sedimentado em sede jurisprudencial a des-necessidade dessa intervenção da União Fe-deral nas ações, mesmo mandamentais, que versem sobre os depósitos fundiários do FGTS. Ouça-se o órgão do Ministério Públi-co Federal.

NÚMERO: 92.3549-3
Impete: JOSÉ TARCÍSIO PAULA DE SENA
Adv.: Dr. Amarildo Guerra

Impdo: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Desp.: Idêntico ao anterior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004-
NÚMERO: 00.35348-5
Agvte: ALBERTO STEVEN SKELDING PINHEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Henrique Augusto Ribeiro
Agvdo: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Meira
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011
NÚMERO: 00.31345-9
Impgte: AGROPECUÁRIA PARAPORA
Adv.: Adv. Dr. Roberto Seixas Simões
Impgdo: INCRA
Desp.: Sejam os presentes autos desapensados dos da ação principal, à seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 89.00508-1
Impgte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira
Impgdo: WALDIR FERREIRA MENDES
Desp.: 1- À conta. 2- À seguir, intime-se o Agra-vado para recolher a complementação das custas.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012
NÚMERO: 00.32647-0
Expte: INCRA
Proc.: Dr. Edmilson Baptista Dantas
Expdo: ACLINO BRENDA E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
Desp.: Sobre os cálculos de fls. 217/219, digam as partes interessadas.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018
NÚMERO: 92.1357-0
Reqte: RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES
Adv.: Dr. Ronaldo Nazareno Coelho e outro
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

OPÇÃO DE NACIONALIDADE - CLASSE 06000-feito não contencioso

NÚMERO: 91.323-9
Reqte: BRUCE DAVID JOCKERS LEITE
Adv.: Dra. Margarida Maria R. F. de Carvalho
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.
NÚMERO: 91.740-4
Reqte: REINALDO PINHEIRO JUNIOR
Adv.: Dra. Margarida Maria R.F. de Carvalho
Desp.: Idêntico ao anterior;

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000
NÚMERO: 00.21705-0
Recte: LUIZ RAYMUNDO DE SOUZA
Adv.: Dr. Edmar de Souza Ferreira
Recco: CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.
NÚMERO: 00.34117-7
Reqte: ANTONIO MARIA BARBOSA DA FONSECA
Adv.: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
Recco: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv.: Dr. Osvaldo Trindade
Desp.: Tendo em vista a certidão supra, designo o dia 14 de outubro vindouro, às 09:00 ho-ras, para prosseguimento da instrução. In- titem-se.

MEDIDA CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 00.32140-0
Reqte: MARIA BATISTA FEBELO
Adv.: Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira
Reqdo: INCRA
Adv.: Dr. Djalma dos Santos
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

NÚMERO: 00.35010-9
Reqte: ALBERTO STEVEN SKELDING PINHEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Henrique Augusto Ribeiro
Reqdo: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Desp.: Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 91.1022-7
Reqte: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVA-DOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ.

Adv.: Dr. Marcos José Nahon
Reqdo: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Meira
Desp.: Idem Idem
NÚMERO: 92.3545-0
Reqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SIN-TPREVS.

Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Reqdo: INSS
Proc.: Dr. José M. Losada P. de A. Júnior
Desp.: Tendo em vista o disposto no art. 267, § 4º do CPC, diga o réu sobre o pedido de desig-tência da ação, de fls. , formulado pelo Autor. Intime-se.

NÚMERO: 92.3547-7
Reqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SIN-TPREVS.
Adv.: Adv. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
Reqdo: INSS
Adv.: Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr
Desp.: Idêntico ao anterior.

NOTIFICAÇÃO - CLASSE 12001

NÚMERO: 00.20676-8
Notfte: INDUSOULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO L. MAROCHI & CIA LTDA
Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues
Notfdo: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E OUTROS.
Adv.: Dr. Márcilio Vianna
Desp.: Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

NÚMERO: 92.2476-9
Jfte: FARID KIZAM FRAINHA
Adv.: Dr. Wilson D. Jorge Filho e outros
Jfdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello
Desp.: Colha-se a manifestação do douto represen-tante do Ministério Público.

SENTENÇAS PROFERIDAS**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

NÚMERO: 92.1094-6
Autor: ALDHEMAR DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)...Isto pos-to, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação proposta por ALDHEMAR DE OLIVEIRA BARROS, ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS, ANTONIO AMADEU FLORENTINO, ISAAC SAMUEL BENCHIMOL, JOÃO BAPTISTA STORINO, JÚLIO DELFINO DE QUEIROZ SERENI, LUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA, MARIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT, MONCLAR DA ROCHA BASTOS e URBANO HAYNE NETTO contr:a a UNIÃO FEDERAL, para condenar a ré ao pa-gamento do percentual de reajuste da ordem de 20,00%, incidente sobre os proventos dos autores do mês de julho de 1987, acres-cido de mais 6,06% a contar de agosto de 1987, até outubro de 1988, com repercussão nas parcelas remuneratórias especificadas na inicial, 13º salário, anuênios ou quin-quênios, e gratificações pagas no período, 16,19% correspondente às URP's de abril e maio de 1988, a de abril até julho e a de maio até outubro de 1988, com igual reper-cussão nas demais vantagens pessoais dos Autores, e 26,05% referente à URP de feve-reiro de 1989, no período de fevereiro a dezembro de 1989, repercutindo o percentu-al não só nos proventos como nas demais vantagens incidentes no período, conforme requerido na inicial. Reembolso de custas e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento), além de correção monetária, pela ré. P. R. I.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.3192-7
Impete: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS PIRES
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)...Isto pos-to, acolhendo os fundamentos da impetração CONCEDO A SEGURANÇA, para determinar à au-toridade impetrada proceda a liberação dos depósitos existentes em conta individuali-zada do FGTS sob titularidade do impetran-te, no prazo de (10) dias, até o limite do saldo que for encontrado. Expeça-se o com-petente Alvará Judicial. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sem honorários. Custas ex lege. P. R. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 00.34559-8
Embgtte: PRIMO SCHIAVINATTO E OUTROS
Adv.: Dr. Armando Cordeiro
Embgtto: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)...Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos de Devedor, opostos por PRIMO SCHIAVINATTO, JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES e RAMIRO JAYME RE- TES contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para considerar legítima a execução proposta e válida e subsistente a penhora, prossequin-do-se na execução, com caráter de definiti-vidade, e condenando-se os embargantes a pagar à embargada honorários advocatícios de 20% sobre o valor total da execução, atu alizada, além das custas processuais. P. R. I.

(G.Reg.45.563)

BOLETIM Nº 047/93
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria
 Expediente do dia 25.03.93
DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.25291-3
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ EDILBERTO HENRIQUE
Adv.: Dr. Osvaldo Nascimento Genu

Desp. : Sobre o contido na certidão supra, ouça-se o Representante do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.26689-2

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA E OUTROS

Adv. : Dr. José da Rocha Moreira e outros

Desp. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.28456-4

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO E OUTRO

Adv. : Dr. José da Rocha Moreira

Desp. : Idem Idem.

NÚMERO: 00.22131-7

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : ELOIR LOPES

Desp. : Sobre o contido na última certidão de fls. 86-verso, diga o Representante do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.32648-8

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : JORGE FERNANDES DA SILVA E OUTROS

Adv. : Dr. Fernando Jorge Araújo dos Santos

Desp. : Sobre a certidão de fls. , diga o representante do Ministério Público.

NÚMERO: 91.2422-8

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : BRAZ ANTONIO FERREIRA E OUTROS

Desp. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 00.23760-4

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : SATURNINO GOMES DOS SANTOS E OUTROS

Adv. : Dr. Waldir Bandeira

Desp. : Ouça-se o Representante do Ministério Público Federal sobre o contido na certidão supra, bem como acerca da 1ª certidão de fls. 215.

NÚMERO: 00.19934-6

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : JOSÉ DIONÍSIO LIMA E OUTRO

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva

Desp. : 1- Renovem-se as diligências para o dia 15.09.93, único vago, às 10:00 horas, para inquirir a testemunha Iza Alves da Conceição, feitas as necessárias intimações. 2- Diga o acusado José Dionísio Lima, através de seu advogado, no prazo legal, se deseja substituir as testemunhas não encontradas.

NÚMERO: 00.20846-9

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : FRANCISCO DE VILAR PINHO

Adv. : Dr. Ademar Kato

Desp. : 1-Designo nova audiência para inquirição das testemunhas de acusação Luiz Eimar Miranda Tavares e José Maria Gaia Cardoso, a ser realizada no dia 27.09.93, único vago, às 10:00 horas; 2- Proceda-se às intimações e requisições de estilo; 3- Dê-se ciência ao Representante do MPF.

NÚMERO: 00.20861-2

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : JOSÉ FERREIRA DE LEMOS E OUTROS

Adv. : Dr. Helionar Matos

Desp. : 1- Designo a audiência do dia 16.08.93, único vago, às 10:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia; 2- Intimem-se as partes.

NÚMERO: 00.20918-0

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : MANOEL FIDELIS DE MEIRELES E OUTRO

Adv. : Dra. Sandra Aragão Hlautau

Desp. : 1- Designo nova data para audiência de inquirição da testemunha de acusação Miercio Cardoso de Alcântara, a ser realizada no dia 13.09.93, único desimpedido, às 09:30 horas, do que deverão ser intimadas as partes.

tes. 2- Colha-se manifestação do Ministério Público Federal sobre o contido na certidão de fls. 137-v.

NÚMERO: 00.20921-0

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : EDSON FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO

Adv. : Dr. Waldir Lameira da Rocha

Desp. : 1-Designo audiência para o dia 29.09.93, único vago, às 09:30 horas, a fim de inquirir a testemunha arrolada na denúncia; 2- Proceda-se às intimações de estilo; 3- Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.20925-2

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : JOELCIO FERREIRA MIRANDA

Adv. : Dr. Gilmar Kuhn

Desp. : 1- Designo a audiência do dia 25.08.93 às 10:30 horas, para inquirir as testemunhas de acusação residentes nesta Capital. 2- Expeça-se Ofício Precatório, a fim de serem ouvidas as testemunhas domiciliadas no interior; 3- Intimem-se as partes.

NÚMERO: 00.21381-0

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : ORLANDINA RODRIGUES DE MATOS E OUTROS

Adv. : Dr. Manoel Garcia

Desp. : 1- Designo a audiência do dia 29.09.93, único vago, às 10:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia; 2- Intimem-se as partes.

NÚMERO: 00.21382-9 (1)

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : RAIMUNDO EDVALDO MALCHER DA CUNHA E OUTRO

Adv. : Dr. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado e outro

Desp. : 1-Renovem-se as diligências para o dia 13/09/93, às 10:00 horas, procedendo-se às intimações e requisições de estilo; 2- Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.21692-5

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : ALEX WASHINGTON FRANCISKELLI DE LIMA

Adv. : Dr. Marcelo Gonçalves Chaves

Desp. : Diga o representante do MPF se deseja substituir as testemunhas JORGENOR DE FRANCO MARTINS e WILSON NUNES DO CARMO, não localizadas pelo Oficial de Justiça, referidas no item 05 do despacho de fls.225.

NÚMERO: 00.22015-9

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : WON SOUK KIM E OUTROS

Adv. : Dr. Américo Leal

Desp. : Diga os acusados, através de seu defensor, o Dr. Américo Eins da Silva Leal, no prazo legal, se desejam substituir as testemunhas arroladas às fls. 135, tendo em vista o certificado às fls. 248-verso.

NÚMERO: 00.22036-1

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : RAIMUNDO COUTO E OUTRO

Adv. : Dr. José Elvino dos Santos Barbalho

Desp. : 1- Renovem-se as diligências para o dia 30/08/93, único desimpedido, às 09:30 horas; 2- Proceda-se às intimações e requisições de estilo; 3- Dê-se ciência ao MPF.

NÚMERO: 00.22767-6

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : MARCO POLO DA GRAÇA MENDES

Adv. : Dr. Helionar Matos

Desp. : 1- Renovem-se as diligências para o dia 01/09/93, único desimpedido, às 09:30 horas, procedendo-se às intimações e requisições de estilo; 2- Dê-se ciência ao Órgão de Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.23214-9

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : PAULO MOREIRA RODRIGUES E OUTROS

Adv. : Dr. Manoel Garcia Costa e outro

Desp. : 1- Designo a audiência do dia 11.10.93, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha de acusação com endereço nesta Cidade; 2- Faça o contido na informação supra, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que seja tomado depoimento da testemunha ali residente.

NÚMERO: 00.23346-3

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : LAURINDO DA SILVA SOARES E OUTROS

Adv. : Dr. Waldemir Teixeira

Desp. : 1- Designo audiência para o dia 08.09.93, às 09:30 horas, a fim de inquirir as testemunhas de acusação com endereço nesta Cidade; 2- Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Vigia-PA, para que seja tomado depoimento da testemunha ali residente; 3- Intimem-se as partes.

NÚMERO: 00.28452-1

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : JOSÉ DAMASCENO DA CUNHA E OUTROS

Adv. : Dra. Núbia Helena Alves Cordovil e outros

Desp. : Face à celeridade processual, nomeio defensor do acusado JOSÉ DAMASCENO DA CUNHA, o Dr. Aldo Neto, com escritório nesta cidade à Rua Manoel Barata, 47- sala 105, Fone : 223-7344, que deverá ser intimado para os fins do art.395 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 00.23520-2

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : EMANUEL DE JESUS CAMPOS

Adv. : Dr. Eduardo Fernandes Vasques

Desp. : 1-Designo audiências para os dias 04/10/93, às 09:30 horas, e 06/10/93, às 09:30 horas,

a primeira para inquirir as testemunhas Maria Helena Nobre Souza, Ana Maria de Oliveira Fonseca e Ana Maria Bentes de Miranda, e a segunda para colher os depoimentos das testemunhas Abraão Tavares da Silva, Jair José de Siqueira Mendes e Fernando José Rodrigues Fraga, todas arroladas pela acusação; 2- Proceda-se às intimações e requisições de estilo; 3- Dê-se ciência ao MPF.

NÚMERO: 00.29134-0

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : OSCAR MARCOS RODRIGUES E OUTROS

Adv. : Dr. Raimundo Hermógenes de Souza

Desp. : 1-Defiro o pedido do Representante do Órgão do MPF, às fls. 206-verso. 2- Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, para inquirição da testemunha Geraldo Fonseca Gouvêa Júnior. 3- Intimem-se.

NÚMERO: 00.29571-0

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : DURVALINO MARTINS COSTA E OUTROS

Adv. : Dr. Raimundo Hermógenes de Souza

Desp. : 1- Designo a audiência do dia 22.09.93, às 10:30 horas, para a inquirição da testemunha Antônio Tamasauskas, a qual deve ser requisitada à SR/DPP/PA. 2- Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias do Estado de Pernambuco e do Distrito Federal, para a oitiva das testemunhas Isaias José da Silva e Damião Pereira de Souza, respectivamente.

3- Dê-se ciência ao Representante do Órgão do Ministério Público Federal. 4-Intimem-se

NÚMERO: 00.30214-7

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : DUCIOMAR GOMES DA COSTA

Adv. : Dr. Waldemar Monteiro de Figueiredo

Desp. : 1- Designo a audiência do dia 15.09.93, às 10:30 horas, para inquirição da testemunha Orlando Franco. 2- Intimem-se.

NÚMERO: 00.31006-9

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : JELCIMAR CABRAL FERREIRA

Adv. : Dr. Waldir Lameira da Rocha

Desp. : Solicite-se à Comarca de Itaituba, neste Estado, informações a respeito do expediente solicitado através do Ofício, cuja cópia consta de fls. 85.

NÚMERO: 00.32401-9

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : CLEOPS NUNES MOITA E OUTRO

Adv. : Dr. Antonio Lobo

Desp. : 1- Nomeio defensor do réu Cleops Nunes Moita, o Dr. Antonio Carvalho Lobo, com escritório nesta cidade, convalidando a defesa por este apresentada às fls. 94. 2-Designo o dia 04/08/93, único vago, às 10:30 horas para a inquirição da testemunha Francisco Carlos Cunha dos Santos, que deverá ser requisitada. 3- Expeça-se ofício precatório a fim de serem inquiridas na cidade onde residem as demais testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência aos acusados e seus defensores, bem como ao representante do Ministério Público Federal.

NÚMERO: 00.32502-3

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : JOSÉ MOTA DA GRAÇA E OUTROS

Adv. : Dr. Waldir Bandeira e outros

Desp. : 1- Considerando a manifestação de fls. 563 verso, faça-se a citação dos réus José Afonso Silva Rocha, Abgnar Teixeira Pereira Alonso Serra dos Santos e Murilo da Costa Gomes, por edital com prazo de 15 dias. 2- Decreto a revelia do acusado Manoel Lima Gonçalves e convalido a defesa prévia apresentada, por seu advogado, às fls. 476.

NÚMERO: 00.36189-5

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : HONORATO ORLANDO GOMES E OUTROS

Adv. : Dr. Reginaldo Derze e outros

Desp. : Tendo sido aplicada a pena de revelia ao réu Leandro Magno Moraes, às fls. 228, nomeio-lhe defensor o Dr. Gilmar Kuhn, com escritório nesta cidade, o qual deverá ser intimado da investidura e para os fins do art.395 do Código de Processo Penal.

NÚMERO: 90.1859-5

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : CARLOS EDMUNDO DE LIMA BRAGA

Adv. : Dr. José Epifânio de Souza

Desp. : Renovem-se as diligências para o dia 18.05.93, às 11:00 horas, citando o réu no endereço mencionado às fls. 94. Intime-se.

NÚMERO: 90.2136-7

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

Réu : RAIMUNDO SIMIÃO FILHO E OUTRO

Desp. : Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução do mandado de intimação supra mencionado. O fidei-se.

NÚMERO: 91.1656-0

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: DORACI DOS SANTOS ARAÚJO

Desp. : Decreto, com base no art. 366 do Código de Processo Penal, a revelia da acusada Maria Solange Marques Pereira, uma vez que a mesma não compareceu à audiência de qualificação e interrogatório, embora regularmente citada, conforme certidão de fls. 207-verso. Nomeio-lhe defensor o Dr. Haroldo Silva, com escritório nesta cidade. Intime-se.

NÚMERO: 91.2597-6

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: ROSILDA FERREIRA BARBOSA

Desp. : 1-Nomeio o Dr. Ademar Kato, com escritório nesta cidade, defensor da acusada Rosilda Ferreira Barbosa. 2- Intime-se para os fins do art. 395 do Código de Processo Penal.

INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO- CLASSE 09004

NÚMERO: 92.2047-0

Reqte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Reqdo: JORGE ALVES DA SILVA E OUTROS

Desp.: Arquivar-se.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09001

NÚMERO: 93.620-7

Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA

Reqdo: AUGUSTO BARREIRA PEREIRA E OUTRO

Desp.: 1-Cumpra-se. 2-Designo o dia 31.05.93, único desimpedido, às 10:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela defesa. 3-Comunique-se ao Juízo deprecante. 4-Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 93.00228-7

Impete: ADEMAR DE SOUZA MOURA E OUTROS

Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

Impdo: PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO PARÁ E OUTRO

Sent.: Vistos: Os Impetrantes expõem na inicial que o MANDADO DE SEGURANÇA, ora impetrado, é dirigido contra a Procuradoria da República do Pará e Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar. Por essa razão, determinei emendassem a peça exordial, por se ressentir de requisito essencial, à que alude o artigo 1º da Lei nº 1.533, de 1951, dizendo quais as autoridades impetradas. Transcorreu o prazo e os impetrantes limitaram-se a requerer a juntada de peças processuais da ação trabalhista que movem, com idêntico objeto, junto à Justiça-Obreiro, não podendo o Juízo admitir a ação mandamental, sem que esteja revestida do preenchimento de todas as condições exigidas pela Lei, a teor do que promana do art. 8º do aludido Diploma Legal. Assim sendo, outra alternativa não resta senão indeferir o pedido, nos termos da fundamentação supra. P. R. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 00.35187-3

Embte: AMIRALDO ELLEFES NUNES

Adv.: Dr. Otávio Oliva Neto

Embdo: INCRA

Proc.: Dra. Albaniza Campos Pereira

Sent.: Em razão disso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os embargos opostos, para abandar do valor da execução o importe de Cr\$-6.998,01, pago em 29.04.88. Custas pelo embargante sobre a diferença. Mantenho os honorários já arbitrados na execução. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.18454-3

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: JAIME CARLOS CUNHA

Adv.: Dr. José da Rocha Moreira

Sent.: Vistos, etc. Declaro com base no art. 109, III do Código Penal e art. 61, caput, do

Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao(s) acusado(s) JAIME CARLOS CUNHA. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.18664-3

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: DUILIO FORTES LINS E SILVA

Adv.: Dr. Alberto Campos e outro.

Sent.: Idêntica à anterior - acusado DUILIO FORTES LINS E SILVA.

NÚMERO: 00.24435-0

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: OTÁVIO DA COSTA MACHADO E OUTROS

Adv.: Dr. Waldir Bandeira

Sent.: Idem Idem -acusados WILTON UGULTINO e BENE-DITO PASCOAL PINTO. Prosseguindo o presente feito para os demais. P.R.I.

NÚMERO: 00.25292-1

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: GERMANO CLEMENTE RIZZI

Adv.: Dr. José Cabral

Sent.: Declaro, com base no art. 109, V e VI do Código Penal e art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado GERMANO CLEMENTE RIZZI. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.23086-3

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: VALDIR LIMA CALADO

Adv.: Dr. Raphael Celdas Lucas Filho

Sent.: Idem ... art. 109, IV do Código Penal - acusado VALDIR LIMA CALADO.

NÚMERO: 00.25959-4

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: CARLOS DAMAZIO DA COSTA E OUTRO

Adv.: Dr. José Carlos Castro

Sent.: Idem Idem art. 109, IV e VI do Código Penal acusado CARLOS DAMAZIO DA COSTA e FRANCISCO NONATO DA SILVA.

NÚMERO: 00.25979-9

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: LEANDRO CONCEIÇÃO SILVA GOMES E OUTROS

Adv.: Dr. José Carlos Castro

Sent.: Idem Idem ... art. 109, IV do Código Penal acusados LEANDRO CONCEIÇÃO SILVA GOMES, E-

LESÃO LOPES FERREIRA, PEDRO PANTOJA LOBATO e FRANCISCO NEGRÃO MOREIRA.

NÚMERO: 00.26097-5

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: JOÃO REIS NERI MONTEIRO E OUTROS

Adv.: José da Rocha Moreira e outros

Sent.: Idem Idem - acusados JORGE ADDAMES PINHEIRO DOS SANTOS, JOÃO NERI MONTEIRO e DEMÉTRIO EGÍDIO DE LIMA.

NÚMERO: 00.26158-0

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: LEOPOLDINO RAIMUNDO RODRIGUES NAVA e OUTRO

Adv.: Dr. Paulo Rola

Sent.: Idem art. 109, VI do Código Penal - acusados LEOPOLDINO RAIMUNDO RODRIGUES NAVA e REGINALDO FERREIRA FARO.

NÚMERO: 00.26851-8

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: CELEDONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. José Cabral

Sent.: Idem art. 109, IV do Código Penal - acusado do CELEDONIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

NÚMERO: 00.26852-6

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: RAIMUNDO DA SILVA MARINHO

Adv.: Dr. José Cabral

Sent.: Idem... art. 109, VI do Código Penal. - acusado RAIMUNDO DA SILVA MARINHO.

NÚMERO: 00.27024-5

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAIS

Adv.: Dr. Walter da Silva Santos

Sent.: Idem... art. 109, V do Código Penal - acusado RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAIS.

(G.Reg.45.629)

BOLETIM Nº 048/93

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

Diretora de Secretaria

Expediente do dia 26.03.93

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

NÚMERO: 93.123-0

Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Proc.: Dr. Antonio de Lima Freitas

Réu: RUBENS SILVA DE MENEZES

Adv.: Dr. Simão Isaac Benzecry

Desp.: Indefiro a liminar de reintegração de posse requerida, entendendo não satisfeitos os requisitos legais para a sua concessão. Cite-se o requerido para contestar, no prazo legal.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

NÚMERO: 00.29115-3

Impgte: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Proc.: Dra. Gilda da Silva Lima

Impgdo: FADI AZIZ RAMI

Adv.: Dr. Armando Soutello Cordeiro

Desp.: Atualize-se o valor atribuído aos honorários do Ferido do Juízo, constante da planilha de fls. 85. Após, intime-se a SUDAM para, no prazo legal, efetuar o respectivo depósito, à ordem e disposição deste Juízo.

NÚMERO: 00.29116-1

Impgte: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima

Impgdo: Lilian Haber Rami

Adv.: Dr. Armando Soutello Cordeiro

Desp.: Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 00.15646-1

Embte: VICENTE MONTEIRO DA SILVA E OUTRO

Adv.: Dr. Sinval de Castro

Embdo: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Sent.: Em consequência, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos opostos à Execução, para julgar válida e subsistente a penhora, condenando

os nas custas processuais, arbitrando em 20% (vinte por cento) os honorários advocatícios sobre o montante do débito corrigido. P. R. I.

NÚMERO: 89.915-0

Embte: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.

Adv.: Dr. Aldebaro C. M. Klautau Neto

Embdo: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Sent.: Isto posto, JULGO PROCEDENTES os Embargos à Execução, opostos por RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, contra a FAZENDA NACIONAL, para julgar inválido o título executório, determinando o levantamento da penhora. Condeno a embargada a reembolsar as custas e a pagar os honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

HABEAS CORPUS - CLASSE 08000

NÚMERO: 93.392-5

Pacient: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

Pacte: ABIMAEI DE OLIVEIRA PEREIRA

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)...Face ao exposto, nego a ordem de Habeas Corpus impetrada por José Maria de Lima Costa em favor de ABIMAEI DE OLIVEIRA PEREIRA. P. R. I.

(G.Reg.45.629)

BOLETIM Nº 049/93

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

Diretora de Secretaria

Expediente do dia 29.03.93

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 93.860-9

Impete: TRACOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Adv.: Dr. José Epifânio de Souza

Impdo: INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Desp.: Detive-me apreciando, atentamente, a impetração, com suas razões e documentação apresentada. Reserva-me, obviamente, para um pronunciamento conclusivo no momento processual oportuno, ao ensejo de sentenciar, quando abordarei todas as questões postas "sub judice". Por ora, cumpro declarar a relevância jurídica da impetração, que se me afigura bem transparente, bem como antevejo o risco processual, pelos danos que possam advir da demora na prestação da tutela jurisdicional, satisfazendo ao meu ver a Impetrante aos requisitos legais para a obtenção da medida liminar, o que concedo. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de cencial.

NÚMERO: 93.896-0

Impete: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A

Adv.: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso

Impdo: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Desp.: Entrevejo a relevância jurídica do fundamento exposto na impetração, verberando a velha imposição, aqui em termos parciais, "solve et repete", há muito banida das viciências tributárias e que se ressuscita em nível não-tributário, mas de sanção de polícia. Há o risco de dano processual pela possível demora na prestação da tutela jurisdicional. Concedo a liminar requerida para que a autoridade coatora receba a peça de defesa sem a imposição do recolhimento do "quantum" exigido à Impetrante. Notifique-se a autoridade ora apontada como coatora, o Sr. Delegado Regional da SUNAB.

NÚMERO: 93.900-1

Impete: IRIO ROBERTO BISHMANN

Adv.: Ulisses d'Oliveira

Impdo: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL.

Desp.: Afigura-se-me relevante o fundamento da impetração, à vista da documentação apresentada inicial e diviso o "periculum in mora", aguardando o risco do dano processual, pela demora na realização da tutela jurisdicional

razões porque concedo a liminar requerida suspensiva do ato de autoridade que interdita a atividade de despachante aduaneiro. Notifique-se a autoridade ora apontada como coatora, o Sr. Superintendente da Receita Federal da 2ª Região Fiscal, nesta Capital.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 90.006-8

Embte: DOREEN GUIMARÃES BONA

Adv.: Dr. Cécil Meira

Embdo: INCRA

Adv.: Dr. Simão Tadeu Santos

Desp.: Assim sendo, chamo à ordem para excluir da lide a Embargante, sem direito ao reembolso de custas, sem verba honorária, porque a execução foi provocada por sua omissão em dar baixa de sua propriedade no cadastro do INCRA. Promova o Embargado a citação do sucessor, mediante requerimento com as indicações indispensáveis à efetivação do ato citatório. Intimem-se.

NÚMERO: 90.294-0

Embte: BIMPESCA NORTE S/A

Adv.: Dr. Haroldo A. Santos

Embdo: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Dr. Antonio José Mattos Neto

Desp.: Em diligência: Com sua manifestação impugnatória dos embargos à execução, opostos pela firma executada, às fls. 10/13, a Embargada provê à emenda da Certidão de Inscrição da dívida, consoante o faculto o art. 8º, § 2º da Lei 6.830, de 1980. Nessa ocorrência, intime-se a Embargante para se manifestar sobre a referida impugnação e determine o desentranhamento da cópia da certidão de fls. 15, juntando-se ao processo principal. Intime-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

NÚMERO: 92.1521-2

Impgte: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Impgdo: FACEPA FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Dr. Aldebaro C.M. Klautau Filho e outros
Intim.: Intimado o(s) autor(es)-Impugnado(s) para o pagamento da diferença de custas, na importância de Cr\$-2.388.556,00 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), no prazo legal.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 92.427-0

Reqte: MARCO ANTONIO DE ESPÍRITO SANTO MACIEL E OUTROS.

Adv.: Dra. Oneide do Nascimento Kataoka

Reqdo: ESCOLA TENENTE REGO BARROS

Adv.: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

Desp.: De-se baixa na distribuição e archive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.3216-8

Impte: MANOEL PEDRO MARTINS E OUTROS

Adv.: Dr. Eduardo Alberto Rendeiro T. Cardoso

Impdo: GERENTE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FGTS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ.

Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, acolhendo os fundamentos da impetração CONCEDO A SEGURANÇA, para determinar a autoridade impetrada proceda a liberação dos depósitos existentes em conta individualizada do FGTS sob titularidade dos impetrantes no prazo de dez (10) dias, até o limite do saldo que for encontrado. Expeçam-se os competentes Alvarás Judiciais. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. Sem honorários. Custas ex lege. P.R.I.

NÚMERO: 93.020-9

Impte: BANCO BRADSSCO S/A

Adv.: Solon Couto Rodrigues Filho

Impdo: REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO EST. DO PARÁ E AMAPÁ.

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, hei por bem CONCEDER A SEGURANÇA, para tornar inválido o Auto de Infração nº 365.815/92 por não revestir, formalmente, os requisitos legais para sua exequibilidade. Reembolso das custas pela impetrada. Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P.R.I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 89.1184-7

Embte: KYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

Adv.: Dr. Mário José Soares Paiva e outro

Embdo: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos, subsistente a penhora e condeno a embargante nas custas processuais e mantenho o pagamento de honorários advocatícios já arbitrados na Execução em 20% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Transitada em julgado, junte-se cópia da presente

decisão aos autos da Execução e, a seguir, de-se baixa e archive-se. P. R. I.

NÚMERO: 89.1683-0

Embte: RENATO FABIO AMORIM DE ALMEIDA E OUTRO

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

Embdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Paulo Castro de Pinho

Sent.: Vistos, etc. (parte conclusiva)... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução, opostos por RENATO FABIO AMORIM DE ALMEIDA e LIANE REIS DE ALMEIDA contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para reconhecer o direito da embargada à correção monetária do débito ajustado. Custas pelos Embargantes. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida exequenda. P. R. I.

(G.Reg.45.629)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 19.03.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo: Nº 89.1377-7

Autor: COMUNIDADE INDÍGENA DOS GAVIÃO DA MONTANHA e outros

Adv.: Marcelo S. Freitas e outros

Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Proc.: Moacir Guimarães M. Filho

DESPACHO: Defiro o requerido pelo Ministério Público às fls. 147, devendo cópia dessa petição acompanhar as Precatórias.

Designo a audiência do dia 23 de agosto vindouro, às 9:00 horas, para tomada do depoimento pessoal do representante legal da autora, feitas as intimações devidas.

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos: Nºs. 92.2288-0, 92.2396-7 e 92.2415-7

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Carlos de Senna Mendes e outros

Excdos.: sociedade Imp. e Exp. de Frutas Ltda, (todos).

DESPACHO: Manifeste-se a Exeqüente se a Certidão de fls. ... v esclarece o seu petitório de fls. ..., bem como se concorda com o Bem oferecido em garantia da execução.

Processo: Nº 91.0282-8

Exqte.: I N S S

Proc.: Francisco Edmir L. Figueira

Excd.: Ruberval Salgado Carramanno

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Expeça-se Mandado de Citação, no endereço ora fornecido.

Processo: Nº 92.1419-4

Exqte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia L. dos Santos

Excd.: J Lima Comercio de Pescas Ltda e outros

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Proceda-se a reunião requerida, após anotações de praxe.

Processo: Nº 90.2448-0

Exqte.: I N S S

Proc.: Elizabeth Lopes Figueiredo

Excd.: M Martin Cajas e outro

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Proceda-se a reunião requerida, após anotações de praxe.

Processo: Nº 92.1181-0

Exqte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia J. dos Santos

Excd.: J J Teixeira de Oliveira e outro

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processos: Nºs. 92.738-4 e 92.945-2

Exqte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos

DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830 de 1980, e conforme requerido às fls. SUSPENDO o curso da presente execução fiscal e determine que se abra vista dos autos ao representante judicial da exeqüente.

Processos: Nºs. 90.1498-G, 90.2444-7 e 91.0215-1

Exqte.: I N S S

Proc.: Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO: Cite(m)-se por Edital, conforme requerido às fls. ...

Processo: Nº 92.1705-3

Exqte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia dos Santos

Excd.: M P Ferreira & Cia. Ltda e outros

DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do(s) bem penhorado(s), em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais.

2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 dias.

3. Indique o exeqüente leiloeiro de sua escolha.

4. Proceda-se à reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s) bem como a atualização do débito.

5. Intime-se.

Processo: Nº 91.0055-8

Exqte.: I N S S

Proc.: Aládio Costa Ferreira

Excd.: Oliveira Magalhães & Cia Ltda e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo: Nº 90.1764-5

Exqte.: I N S S

Proc.: José Alberto B. Santos e outros

DESPACHO: Defiro a substituição requerida.

Proceda-se a Penhora e Avaliação do bem indicado, expedindo-se para tanto, o competente Mandado.

Processo: Nº 91.0211-9

Exqte.: I N S S

Proc.: João Francisco M. Ferreira

Excd.: Cicero Tavares de Souza

DESPACHO: Suspenda-se o curso da Execução.

Aguarde-se o desfecho, via administrativa, do parcelamento pactuado.

Processo: Nº 91.2257-8

Exqte.: I N S S

Proc.: José Maria Rolo

Excd.: Cartorio Queiroz Santos e outro

DESPACHO: Sobre as peças de fls. 18/46, diga o exeqüente.

Processo: Nº 92.2076-3

Exqte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia dos Santos

Excd.: Ipal Reflorestadora Ltda e outros

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Proceda-se a reunião requerida, após as formalidades legais.

Processo: Nº 91.0508-8

Exqte.: I N S S

Proc.: Aládio Costa Ferreira

Excd.: Raimundo Nonato S. Monteiro

DESPACHO: Cite-se o executado, no endereço fornecido na petição retro, do exeqüente, que ora defiro

Processo: Nº 90.0793-3

Exqte.: I A P A S

Proc.: Elizabeth Lopes Figueiredo

Excd.: Premoldados Boaventura e outros

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Expeça-se mandado de Citação, a recair na pessoa ali indicada, no endereço ora fornecido.

Processo: Nº 90.2081-6

Exqte.: I N S S

Proc.: Waldine Melo

Excd.: Audicustos Auditoria Custos e Assessoria Ltda e outros

DESPACHO: Aguarde-se o desenlace do reparcelamento pactuado, via administrativa, para prosseguimento, ou não, do feito, pelo que dali advir.

Processo: Nº 92.0760-0

Exqte.: I N S S

Proc.: Vera Lucia L dos Santos

Excd.: Ind. e Com. de Móveis Zumbi Ltda e outro

DESPACHO: Penhoram-se os bens oferecidos em garantia de execução, anexando-se, ao mandado de Penhora a petição de fls. 13/14.

Processo: Nº 91.0200-3

Exqte.: I N S S

Proc.: Francisco Edmir L. Figueiredo

Excd.: Sociedade Elias Viana Ltda

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a recair sobre os bens ali descritos, pertencentes ao Sr. Carlos Alberto A. Vinagre, sócio responsável pela Empresa Executada.

Processo: Nº 92.2654-0

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Carlos de Senna Mendes e outros

Excd.: D H Consultoria e Representações Ltda

DESPACHO: Ao Setor de cálculo, para apuração das custas devidas e, após seu pagamento, abra-se vista dos autos à exeqüente, a fim de que se manifeste pela Suspensão, ou não, do feito.

Processo: Nº 90.0832-8

Exqte.: S U N A B

Proc.: Maria Amélia R. de Oliveira

Excd.: Karifarma Ltda

DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro.

Cite-se a responsável pela empresa executada, no endereço ora fornecido.

Processo: Nº 90.2244-4

Exqte.: S U N A B

Proc.: Maria Amélia R. de Oliveira

Excd.: J Holanda Tome

DESPACHO: Sobre o contido na petição retro, da executada, ouça-se a exeqüente.

Processo: Nº 92.3256-7

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: José Célio S. Lima

Excd.: Idege Figueiredo de Freitas

DESPACHO : Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 11, do exeqtente que ora defiro.

processo : Nº 92.2482-3
Exqte. : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excd. : Distribuidora Bartira Ltda e outros
DESPACHO : Ao setor de cálculos e, após, intime-se a executada para pagamento da diferença acaso apura da..

CLASSE: IV

EXECUÇÕES DIVERSAS:

Processo : Nº 91.1766-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Maria Cecília H. Rodrigues
Excd. : Antonio Carlos P. dos Santos e outro
DESPACHO : Defiro o requerido na petição de fls.27 da exeqtente.

Reitere-se Ofício, como solicitado.

Processo : Nº 90.2006-9

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Excd. : Antonio Loureiro Alves
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 66.
Reitere-se Ofício à Comarca de Marabá/PA., como solicitado..

Processo : Nº 35.369-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Excd. : Creuza Valente Lopes e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 26. Oficie-se,co mo ali requerido.

Processo : Nº 91.3206-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Excd. : Claudio Alagata P. Ferraro e outro
DESPACHO : Ao Diretor de Secretaria, a fim de que se cumpra o último item do despacho de fls. 44.

CLASSE: V

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processo : Nº 92.1293-0
Embgt. : XELO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
Adv. : Rosomiro Arrais
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Diga a embargante se pretende produzir provas em audiência, indicando-as, em caso afirmativo. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: IIII

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 89.2740-9 e 92.2787-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Excdos. : Antonio Carvalho Com. Mat. Escolar e Raimundo Edison Bastos.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls..., e considerando que a exeqtente concorda com os valores recolhidos, fls..., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo : Nº 00.37014-2
Exqte. : I N C R A
Proc. : Edmilson Dantas
Excd. : Jair Perardo
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : Nº 92.3247-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : José Célio S. Lima
Excd. : Leonidas Acreano Figueiredo
SENTENÇA : Vistos, etc. JULGO EXTINTO a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, e conscoando o requerido às fls. 09. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 93.0053-5
Exqte. : SAVIO FRANCIS DE MELO GARCIA e outro
Adv. : José Arnaldo de Souza Gama
Excd. : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À Vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

EM TEMPO:

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 92.0773-2
Autor : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Adv. : Fernanda G. H. de Andrade
Réu : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Adv. : Carlos Amaury da Mota Azevedo

DESPACHO : 1. Designo o dia 23 do mês em curso para cumprimento da Medida Liminar deferida, pelo despacho de fls. 132/136, para o que determino o desenhamento do mandado de fls. 155.

2. Oficie-se à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para que a mesma se faça representar no referido ato.

3. Comunique-se por Ofício ao Superintendente da Polícia Federal e ao Comandante da Polícia Militar a data designada para o cumprimento do mandado.

4. Intime-se a autora para que providencie os meios necessários ao cumprimento do mandado.
5. Intimem-se.

Processo : Nº 92.0775-9
Autor : MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Adv. : Fernanda G. H. de Andrade
Réu : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Adv. : Carlos Amaury da Mota Azevedo

DESPACHO : 1. Designo o dia 23 do mês em curso para cumprimento da Medida Liminar deferida, pelo despacho de fls. 125/129, para o que determino o desenhamento do mandado de fls. 147.

2. Oficie-se à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para que a mesma se faça representar no referido ato.

3. Comunique-se por Ofício ao Superintendente da Polícia Federal e ao Comandante da Polícia Militar a data designada para o cumprimento da medida.

4. Intime-se a autora para que providencie os meios necessários ao cumprimento do mandado.
5. Intime-se.

Belém, 19.03.93.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.45.466)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA P.P. COSTA - Juíza Federal
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 043

EXPEDIENTE DE 30.03.93

DESPACHOS

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 93.18-7
Agvte : U F P A
Adv. : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
Advdo : WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Adv. : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
DESPACHO : 1. Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos. 2. Remetam-se os autos à consideração da Egrégia Corte Revisora.

Nº : 93.19-5
Agvte : U F P A
Adv. : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
Advdo : BARBARA VIEIRA GUEDES
Adv. : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 91.2320-5
Embgt. : BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
Adv. : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Embgo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

Nº : 91.3254-5
Embgt. : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A
Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA C. DE SOUZA
Embgo. : S U N A B
Adv. : MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 92.2602-8
Reqtes : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA e outro
Adv. : REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Reqda : C E F
Adv. : PAULA MARIA SOARES CUNHA
DESPACHO : Sobre a contestação, diga a parte autora

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

BOLETIM Nº 044

EXPEDIENTE DE 31.03.93

DESPACHOS

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 92.1589-1
Embgtes : POSTO PASSEIO LTDA. e outro
Adv. : ANA CÉLIA PASTANA
Embgo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : CARLOS DE SENNA MENDES
DESPACHO : 1. Contados. 2. Após, intime-se o Embargante para efetuar o recolhimento das custas (Súmula nº 111 do extinto TFR).

Nº : 93.754-8
Embgt. : ESTÂNCIA TAVARES BASTOS LTDA.
Adv. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

Embgo. : S U N A B
Adv. : MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO : 1. Apensem-se aos autos da ação principal. 2. Ad cálculo para apuração das custas. Após, intime-se a Embargante.

Nº : 93.9-8
Reqtes : SELMA PRAZERES NUNES FONSECA e outros
Adv. : MARIA ELIETE DE SOUZA COLARES
Reqda : CEF e COHAB
Adv. : ELIANE MARIA ICHIARA FONSECA e WADY DAHAS ROSSY
DESPACHO : Sobre as contestações, digam os autores.

(G.Reg.45.566)

JUSTIÇA DO TRABALHO

006 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente Edital fica notificada a firma COPAGRO-CIA.PARAENSE DE MECANIZACAO,INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA, com endereço incerto e nao sabido, reclamada nos autos do processo no. 6A.JCJ-193/92, em que sao reclamantes RAFAEL DA CONCEICAO MORAES e OUTROS, para ciencia de que foi interposto RECURSO ORDINARIO pelos reclamantes, pelo que deve essa firma apresentar contra-razoes, no prazo legal.////

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital que devera ser publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliacao e Julgamento de Belem, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar. Aos dezoito dias do mes de março de mil novecentos e noventa e tres. Eu, *Francisca Pedro Juca* (Gloria Tautonge, Chefe do SPG, substitui.//////

O Juiz: *Francisca Pedro Juca*
Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCT de Belem

(G.Reg.45.493)

CITAVIA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora ANTONIA CAMPOS SETTA, Juíza do Trabalho, Presidente da CITAVIA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 23.04.93 às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público praça de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, exeqtente nos autos do Processo nº 8A JCT-1869/90, em que é executada CAEL - CONSTRUÇÕES, INTERMEDIARIA E PRODUTOS LTDA., bem esse que segue discriminado:

-01 (UM) terreno sem edificação e sem número, parte destacada de maior porção, situado na Estrada do Quarenta Horas, fazendo frente para o caminho do Benjamin, no Coqueiro, município de Amanindegua, neste Estado, medindo dito terreno, 120m de frente, por 220m de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito. Transcrito às fls. 258, do Livro 3-14, sob nº de ordem 42.430, em data de 05.04.74, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade.*****. VALOR ARREBIBLDO CR\$ 100.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de MARÇO do ano de 1993. Eu, *Antônia Campos Setta* (Pedro e Maria de Setta), Juiz do Trabalho, Substituto, substitui.*****

A JUÍZA: *Antônia Campos Setta*
Juíza do Trabalho, Presidente da 8ª JCT de Belém

(G.Reg.45.363)